

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES E
SISTEMAS PÚBLICOS

ELIVAN AFONSO MORAES

**DINÂMICA DA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS: ESTUDO DE CASO
DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO**

São Carlos
2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES E
SISTEMAS PÚBLICOS

ELIVAN AFONSO MORAES

**DINÂMICA DA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS: ESTUDO DE CASO
DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos

Orientadora: Prof^a. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy

São Carlos
2015

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M827dp Moraes, Elivan Afonso.
Dinâmica da participação em órgãos colegiados : estudo de casos do IFSULDEMINAS-Campus Machado / Elivan Afonso Moraes. -- São Carlos : UFSCar, 2015.
180 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2015.

1. Gestão democrática. 2. Efetividade. 3. Órgãos colegiados. 4. Processos participativos. I. Título.

CDD: 321.8 (20^a)



Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Elivan Afonso Moraes, realizada em 05/08/2015:



Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy
UNESP



Profa. Dra. Vera Alves Cepêda
UFSCar



Profa. Dra. Carla Gandini Giani Martelli
UNESP

DEDICATÓRIA

Minha eterna gratidão aos meus pais, Ilma e José Afonso, pelo apoio constante e pelos ensinamentos, através dos quais não chegaria onde hoje estou.

Ao meu irmão, Eliézer, pelo companheirismo de sempre.

À minha namorada, Ana Paula, pela amizade compartilhada, por acreditar em mim quando estou desacreditado e por estar comigo nos momentos bons e ruins.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, professora Maria Teresa Miceli Kerbauy, por ter contribuído imensamente para a criação deste trabalho, além da dedicação constante, sempre me auxiliando no que era possível.

Ao Programa de Gestão de Organizações e Sistemas Públicos da UFSCar, na pessoa da professora Maria Cristina Comunian Ferraz, por ter proporcionado um curso rico em conteúdo e voltado àqueles que desejam sempre o aprimoramento da administração pública.

Aos professores Vera Cepêda Alves e Joelson Gonçalves de Carvalho pelas grandiosas contribuições e sugestões na banca de qualificação.

Aos demais docentes do Programa, com os quais pude aprimorar meu aprendizado, obtendo informações mais do que importantes para minha vida profissional e pessoal.

Aos colegas do curso, com os quais tive o prazer e a oportunidade de compartilhar amizades e experiências.

Ao IFSULDEMINAS e seus servidores, por terem aberto suas portas para a minha pesquisa e por confiarem no meu trabalho.

Aos amigos e amigas que acreditam no meu esforço e que sempre têm uma palavra de conforto nos momentos difíceis.

RESUMO

MORAES, Elivan Afonso. Dinâmica da participação em órgãos colegiados: estudo de caso do IFSULDEMINAS-Campus Machado. 2015. 180 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos) – Pró-reitoria de Pós-graduação, Universidade Federal de São Carlos – São Carlos, 2015.

Esta pesquisa, cujo desenvolvimento se deu através de um estudo de caso, tem como objetivo uma análise e posterior avaliação da efetividade dos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS-Campus Machado do ponto de vista da participação e dos processos participativos. Dentre os conceitos existentes sobre a efetividade, adotou-se neste trabalho o que trata da capacidade que as instituições têm de produzir resultados. Este modelo de estudo vem sendo bastante utilizado em instituições participativas nas esferas federal, estadual e municipal, em diferentes setores de políticas públicas, como meio ambiente, saúde, assistência social, entre outros. Aqui se propôs a mesma discussão, porém adaptada a órgãos colegiados de uma instituição de ensino, sendo que foi possível verificar se tais canais cumprem de fato os objetivos para os quais foram criados. Esses organismos são constituídos em espaços onde se debatem diversos temas que influenciam o cotidiano da comunidade acadêmica, por isso tratam-se de mecanismos participativos altamente relevantes. O estudo seguiu a linha descrita por Vaz (2011), identificando fatores específicos que influenciam e/ou provocam em alguma medida a variação de resultados e que, por consequência, afetam a capacidade dos órgãos de influírem nas ações e tomadas de decisão. Nesse sentido, três variáveis foram empregadas na pesquisa: efetividade deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. Os resultados obtidos apontam para a existência de falhas em todos os órgãos, em maior ou menor medida. Ao final são apresentadas algumas recomendações aos gestores do Campus Machado para fins de correção das deficiências constatadas.

Palavras-chave: efetividade, órgãos colegiados, participação, processos participativos.

ABSTRACT

MORAES, Elivan Afonso. Dynamic participation in collegiate bodies: a case study of IFSULDEMINAS-Campus Machado. 2015. 180 p. Dissertation (Master in Management of Organizations and Public Systems) – Pro-rectory of Post-graduation, Federal University of São Carlos – São Carlos, 2015.

This research whose the development was made through a case study it aims to analysis and subsequent evaluation of the effectiveness of collegiate bodies of IFSULDEMINAS-Campus Machado from the point of view of participation and participatory processes. Among the effectiveness existing concepts, it was adopted in this work which deals with the ability of institutions must produce results. This study model has been widely used in participatory institutions at the federal, state and municipal levels, in different public policy sectors, such as environment, health, social assistance, among others. He proposed the same discussion but adapted to collegiate bodies of an educational institution and it was possible to verify whether these channels actually meet the objectives for which they were created. These organisms are made in areas where debate various topics affecting the daily life of the academic community, so these are highly relevant participatory mechanisms. The followed study described by Vaz (2011), identifying the specific factors that influence and / or cause some extent the variation in results and consequently affect the ability of the organs to influence the actions and decision making. In this sense, three variables were used in the search: deliberative effectiveness, institutional design and exogenous factors. The results point to the existence of failures in all organs, to a greater or lesser extent. At the end some recommendations are shown to Campus Machado managers for correction purposes of the deficiencies.

Keywords: effectiveness, collegiate bodies, participation, participatory processes.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número e percentual de conselhos municipais por tipo de conselho existentes nos municípios brasileiros em 2009	38
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Questões a serem abordadas no estudo	23
Quadro 2 - Múltiplas dimensões dos efeitos das IPs.....	34
Quadro 3- Diferenças e aproximações entre a primeira e segunda gerações de avaliação das IPs em quatro variáveis	48
Quadro 4 - Tipologia sobre a efetividade dos desenhos participativos	56
Quadro 5 - Institutos distribuídos pelos estados.....	69

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Número de Instituições de Educação Superior, por categoria administrativa (público e privada), segundo a região geográfica – Brasil - 2012.....	65
Figura 2 - Rede Federal no Brasil	70
Figura 3 – Organograma dos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS	79

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Expansão da Rede Federal	68
Gráfico 2 - Percepção do NIPE a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes).....	109
Gráfico 3 - Percepção do CADEM a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes)	110
Gráfico 4 - Percepção da CIS a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes).....	111

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI – Ato Institucional

CADEM – Colegiado Acadêmico

CAPI – Colegiado de Administração e Planejamento Institucional

CEFET – Centros Federais de Educação Tecnológica

CEP – Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos

CEPE – Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão

CIS – Comissão Interna de Supervisão

CPA – Comissão Própria de Avaliação

CPD – Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas

CPP – Conselho de Política Pública

CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente

CONSUP – Conselho Superior

EAF – Escola Agrotécnica Federal

ETF – Escola Técnica Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES – Instituições de Ensino Superior

IF – Instituto Federal

IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

IP – Instituição Participativa

NAPI – Núcleo Avançado de Administração e Planejamento

NIPE – Núcleo de Pesquisa e Extensão

ONGs – Organizações Não Governamentais

OP – Orçamento Participativo

RI – Regimento Interno

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
1.1. Objeto de pesquisa	18
1.2. Objetivos.....	20
1.2.1. Objetivo geral.....	20
1.2.2. Objetivo específico.....	20
1.3. Hipótese de pesquisa	20
1.4. Metodologia	21
1.5. Roteiro	25
2. REFERENCIAL TEÓRICO	27
2. 1. Aspectos gerais da participação	27
2.1.1. Instituições participativas	31
2.1.2. Modelos de instituições participativas	35
2.1.2.1. Conselhos de políticas públicas	35
2.1.2.2. Orçamento participativo	39
2.1.2.3. Conferências.....	42
2.2. Avaliação de instituições participativas	45
2.2.1. Efetividade deliberativa	51
2.2.2. Desenho institucional.....	54
2.2.3. Fatores exógenos	58
3. INSTITUTOS FEDERAIS	61
3.1. Precedentes históricos dos ensinos superior e técnico e suas mudanças	61
3.1.1. Do ensino superior.....	61
3.1.2. Do ensino técnico	66
3.2. Da criação dos Institutos aos dias atuais	68
3.3. Do IFSULDEMINAS.....	73
3.3.1. Do Conselho Superior (CONSUP)	74
3.4. Do Campus Machado	76
3.4.1. Dos órgãos colegiados do Campus Machado	77
3.4.1.1. Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE)	80
3.4.1.2. Comissão Interna de Supervisão (CIS)	83
3.4.1.3. Colegiado Acadêmico do Campus (CADEM)	84
3.4.1.4. Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI)	85
3.4.1.5. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	86
3.4.1.6. Comissão Própria de Avaliação (CPA).....	87
4. ANÁLISE DAS VARIÁVEIS	89

4.1. Análise da efetividade deliberativa	91
4.2. Análise do desenho institucional	98
4.3. Análise dos fatores exógenos	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	112
Referências bibliográficas	118
APÊNDICE A – MODELO DE QUESTIONÁRIO	125
Questionário aos membros da sociedade civil	125
Questionário aos membros servidores do IFSULDEMINAS – Campus Machado:	126
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA	129
Perguntas para o roteiro básico da entrevista semiestruturada.....	129
ANEXO A – LEI 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.....	130
ANEXO B – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR	139
ANEXO C – REGIMENTO INTERNO DO NIPE	149
ANEXO D – REGIMENTO INTERNO DA CIS	153
ANEXO E – REGIMENTO INTERNO DO CADEM	158
ANEXO F – REGIMENTO INTERNO DO NAPI.....	164
ANEXO G – REGIMENTO INTERNO DA CPPD	169
ANEXO H – REGIMENTO INTERNO DA CPA.....	177

1. INTRODUÇÃO

Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 o Brasil vivia em um contexto político marcado por diversas restrições a democracia, onde o poder era centralizado em uma minoria autoritária. Especialmente após o golpe militar de 1964 foi editada uma série de Atos Institucionais que limitaram o exercício de direitos fundamentais pelos cidadãos. Lenza (2009) cita que o AI n. 1 impunha a possibilidade de suspender unilateralmente direitos políticos, cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluía a apreciação judicial dessas condutas. Goulart (2009) diz que, na sequência, o AI n. 2 acabou com os partidos políticos, dando poderes ao Executivo para fechar o Congresso, além de tornar indiretas as eleições para Presidente da República. Posteriormente, foi implementada a Carta de 1967, que estabeleceu forte concentração do poder no âmbito federal, conferindo amplos poderes ao Presidente da República e esvaziando a autonomia dos Estados e Municípios. Sob a égide da Constituição de 1967, estabeleceu-se o AI n. 5, tido pelo mais perverso de todos os atos e que serviu de base jurídica para o endurecimento do regime autoritário. Por meio dele conferiu-se amplos poderes ao Presidente, permitiu-se o fechamento do Congresso, a cassação de políticos e a suspensão de garantias individuais, possibilitando ainda a perseguição dos inimigos do regime.

Na sequência, por meio da Emenda Constitucional n.1, subscreveu-se a Carta de 1969. Nesse período, segundo Lenza (2009), houve uma ratificação e manutenção de todos os Atos Institucionais até então baixados. Na vigência da referida Constituição, o ato mais marcante foi a implementação do Pacote de Abril de 1977, baixado pelo presidente Ernesto Geisel. Tal pacote trouxe como principal resultado a dissolução do Congresso Nacional.

No ano seguinte foi instituído o pacote de junho de 1978, que representou a transição do período ditatorial para a Nova República. De acordo com Lenza (2009), algumas das seguintes medidas foram essenciais para ilustrar o momento: a revogação total do AI n. 5; a suspensão das medidas que, com base no AI n. 5, cassaram direitos políticos; e a previsão de impossibilidade de suspensão do Congresso Nacional pelo Presidente da República, eliminando assim alguns poderes presidenciais.

Com a queda do governo militar, proporcionada principalmente pelo movimento denominado “Diretas Já”, em 05 de outubro de 1988 foi promulgada uma

nova Constituição. A Carta de 1988, instrumento normativo supremo da democracia brasileira, trouxe ao campo político uma perspectiva da participação completamente distinta das imposições perpetradas no período ditatorial. A partir de sua promulgação os canais democráticos se multiplicaram, pois além da democracia indireta ou representativa a Carta Magna propôs um modelo inédito de interferência da sociedade nos comandos políticos, concretizado na participação direta através da possibilidade de instituição de plebiscitos, referendos e iniciativa popular para a implementação de leis, ambos definidos no artigo 14 da Lei Magna de 1988.

Buscando garantir ainda mais aproximação e convivência da sociedade com os setores públicos, a Constituição institucionalizou a figura dos Conselhos de Políticas Públicas, propiciando um instrumento de discussão coletiva capaz de ditar os rumos de diversas áreas. Como exemplo, no que tange às políticas relativas à área cultural, o §2º, inciso II do art. 216-A preleciona o seguinte: “§2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação: [...] II - conselhos de política cultural”.

Com o passar dos anos, novas institucionalidades foram se estruturando, abrindo espaços de interlocução entre Estado e sociedade. Esses novos canais receberam o nome de “instituições participativas”, diversificando-se ao longo dos anos e estendendo-se em todos os níveis, desde o federal até o estadual e o municipal.

Inovado o cenário nacional, a partir da criação dessas estruturas diversas pesquisas foram realizadas em torno de variadas questões. De início, pretendia-se verificar a existência ou não de participação, apenas o fato de “ter ou não ter”. Em seguida, com a existência de um número considerável de instituições, as pesquisas tendiam a constatar a busca de divergências entre os objetivos político-normativos propostos e sua efetivação no âmbito das novas institucionalidades. O terceiro e mais recente tipo de análise, embora não totalmente claro, concentra suas observações nos resultados que podem ser atribuídos à existência de instituições participativas.

A literatura, com base em uma série de fatores que serão esmiuçados neste trabalho, entende que a análise e a avaliação das instituições participativas são tarefas de altíssima importância e que proporcionam uma série de constatações, servindo de orientação aos gestores públicos e a população envolvida na condução de processos participativos mais efetivos e que cumpram as funções para as quais as

IPs foram criadas. Nessa linha, guardadas as devidas particularidades, é salutar a realização de um estudo de caso no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado que enfoque essas premissas e venha a corrigir eventuais distorções que possam estar presentes nos organismos de participação da entidade.

O IFSULDEMINAS – Campus Machado, criado no ano de 2008 pela lei 11.892, trata-se de uma organização institucional recente, que congrega em seu interior órgãos colegiados cuja função principal é debater as políticas internas do Campus. Tais canais representam importantes instrumentos democráticos dentro da instituição, estando sujeitos a um maior ou menor grau de qualidade e efetividade em seus processos participativos. Assim, orientado pela função inerente à natureza do próprio mestrado profissional, que é a de vincular a pesquisa a problemas reais enfrentados na área do profissional-discente, é extremamente relevante a realização de um estudo de caso que tenha por finalidade cientificar o IFSULDEMINAS de eventuais falhas nos processos de participação em suas instâncias colegiadas, permitindo uma análise detalhada dos critérios que conduzem à verificação de deficiências. Isso possibilitará melhorias na atuação das diversas esferas participativas que integram o Campus.

1.1 Objeto de pesquisa

O presente trabalho analisou a participação e os processos participativos que ocorrem no interior dos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS – Campus Machado.

A referida análise consistiu em obter dados que puderam subsidiar uma avaliação inicial da participação e dos processos participativos, com vistas à observância da efetividade dos órgãos existentes no Instituto. Efetividade, no sentido aqui empregado, significa a capacidade que as instituições têm de produzir resultados. Busca-se assim verificar se os órgãos do Campus Machado cumprem os objetivos para os quais foram designados.

Tanto a análise quanto a avaliação foram trabalhadas com foco em critérios pré-estabelecidos pela literatura consultada e escolhidos por este autor para o desenvolvimento da pesquisa.

Este tipo de estudo tem sido comumente realizado em instituições participativas de níveis federal, estadual e municipal, a exemplo dos conselhos de políticas públicas, conferências e orçamentos participativos. Neste trabalho, a aplicação da pesquisa foi adaptada e concretizada em uma instituição de ensino, no âmbito de alguns de seus órgãos colegiados. Portanto, desde logo, ressalta-se que tais órgãos possuem estrutura própria, não semelhante às IPs acima citadas, embora possam ter traços comuns.

Também é importante deixar claro que o tema da participação admite que se estipulem outros critérios que podem ser utilizados normalmente em eventuais pesquisas futuras. Assim, a intenção deste trabalho não é esgotar as variáveis que podem ser delineadas – até porque seria necessário um extenso e dedicado período de tempo para as pesquisas -, mas apenas iniciar um debate sobre o tema dentro do Instituto Federal, já proporcionando algumas constatações e possibilitando o fomento a novas descobertas.

O estudo segue a linha preconizada por Vaz (2011), que procura identificar fatores específicos que influenciariam e/ou provocariam em alguma medida a variação de resultados e que, por consequência, afetariam na capacidade das instituições em influírem nas ações e tomadas de decisão.

Entende-se, conforme a justificativa do autor acima, que a análise de alguns critérios presentes nos órgãos participativos podem evidenciar aspectos que interfiram positiva ou negativamente na efetividade dessas instâncias. Assim, ocorre um processo lógico: se os processos participativos forem (ou não) efetivos e qualitativamente satisfatórios, tal condição irá influir nos debates que, por consequência, interferirá nas decisões, que influenciará os resultados.

Os órgãos colegiados do Campus Machado concentram em si alta carga de responsabilidade, pois são núcleos participativos que englobam diversas categorias dispostas a debater, orientar e/ou decidir acerca de determinada questão relativa ao Campus. Os processos participativos e a participação nesses órgãos influenciam a tomada de decisões pelos gestores, as quais irão gerar consequências no cotidiano acadêmico e administrativo da instituição. Nesse sentido, o presente estudo se destina a analisar essas instâncias, a fim de contribuir para o aprimoramento da participação e dos processos participativos.

As práticas inclusivas, como a governança democrática, tornaram-se fundamentais nos últimos anos como instrumentos de avanço da democracia nas

instituições. Ao setor público cabe a tarefa de cada vez mais adequar suas ações aos anseios da sociedade. Para isso, é importante que haja espaços para o envolvimento de todos na consolidação de processos cada vez mais democráticos. A participação em órgãos públicos precisa ser um instrumento qualificado, capaz de concretizar as demandas internas e da população.

A literatura traz diversas situações em que a análise da participação foi posta em prática, principalmente em casos cujos objetos foram conselhos de políticas públicas, orçamentos participativos e conferências. Tais trabalhos servem de fundamento para a aplicação de estudo de caso no IFSULDEMINAS-Campus Machado, possibilitando eventuais melhorias nos processos participativos no campo dos órgãos colegiados existentes.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo geral

Investigar através de pesquisa bibliográfica o tema da participação no tocante à sua efetividade em órgãos colegiados e analisar sua aplicação em âmbito público.

1.2.2. Objetivo específico

Aplicar os conhecimentos em um estudo de caso específico nos seguintes órgãos colegiados do IFSULDEMINAS-Campus Machado: Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Colegiado Acadêmico (CADEM), Núcleo Avançado de Administração e Planejamento (NAPI), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Própria de Avaliação (CPA). A finalidade é verificar em cada um deles a dinâmica da participação, com foco na efetividade.

1.3. Hipótese de pesquisa

Nossa hipótese é de que a presença de falhas existentes na participação e nos processos participativos do IFSULDEMINAS-Campus Machado interfere na

qualidade e na efetividade dos debates e/ou decisões produzidas, culminando em resultados práticos não totalmente suficientes em termos de benefícios à instituição e à comunidade acadêmica.

Serão utilizados como parâmetros avaliativos a presença das variáveis da efetividade deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. Em relação ao estudo de caso, a presença ou ausência de alguma das questões descritas na metodologia, conforme o caso, irá apontar a necessidade ou não de correção nos processos participativos.

1.4. Metodologia

A metodologia foi elaborada com vistas ao atendimento das necessidades e objetivos da pesquisa. As opções metodológicas a serem utilizadas são as seguintes: 1) revisão da literatura por meio de pesquisa bibliográfica; 2) abordagem quantitativa e qualitativa da pesquisa; 3) o método de estudo de caso; 4) entrevista em profundidade; 5) observação direta; 6) aplicação de questionário e 7) pesquisa documental.

Na revisão da literatura bibliográfica pesquisou-se os principais temas para o desenvolvimento do trabalho. Em primeiro lugar foi feito um apanhado do conceito e das características da participação, verificando sua evolução ao longo dos anos no Brasil. Na sequência foram estudadas experiências participativas em canais participativos espalhados por todo o território nacional, em âmbito federal, estadual e municipal. Em seguida, foram pesquisados trabalhos que abordam os fatores que influenciam a efetividade da participação em órgãos públicos. No caso, tratou-se das variáveis da efetividade deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos.

A pesquisa abordada neste trabalho levará em conta, conjuntamente, os métodos qualitativo e quantitativo. Em relação ao primeiro, será utilizado por considerar que o estudo sobre a participação nos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS-Campus Machado é algo a ser identificado de forma descritiva e exploratória. Já o método quantitativo poderá ser visualizado no final trabalho, onde são postos alguns gráficos que indicam a percepção dos membros sobre questões abordadas no estudo. Dessa forma, os dados qualitativos analisam as condições da instituição e também a atuação dos sujeitos nos órgãos colegiados do

IFSULDEMINAS, enquanto que as informações quantitativas facilitam o entendimento sobre a opinião dos participantes da pesquisa.

Deve-se esclarecer que, mesmo sendo o questionário um dos meios de coleta de dados, nele contém várias questões abertas, as quais foram analisadas qualitativamente.

As abordagens sobre a participação foram aplicadas em uma instituição real, com a finalidade de verificar a incidência dos fatores relatados pela literatura pertinente ao tema. Considera-se que o referido trabalho pode ser replicado nos demais campi do IFSULDEMINAS, tendo em vista que a estrutura institucional é semelhante. No entanto, a replicação deste estudo não é recomendável em outras instituições ou órgãos externos.

Os componentes do projeto de pesquisa para o estudo de caso são cinco, conforme indicação de Yin (2010, p. 49) como sendo os elementos de pesquisa mais importantes:

1. As questões do estudo;
2. as proposições, se houver;
3. a(s) unidade(s) de análise;
4. a lógica que une os dados às proposições; e
5. os critérios para a interpretar as constatações.

O estudo levará em consideração três aspectos para avaliar a efetividade dos órgãos colegiados do Campus Machado. São eles: a efetividade deliberativa, o desenho institucional e os fatores exógenos. É preciso ressaltar que a utilização das variáveis acima não esgotam as possibilidades de novas descobertas em eventuais avaliações que possam ser realizadas na instituição. Isso se deve ao fato de que a análise em instituições participativas precisa considerar o caráter multidimensional dessas estruturas. Nesse sentido, é possível concluir que deve-se “levar em conta que toda opção metodológica, e a consequente escolha de algumas técnicas de pesquisa em detrimento de outras, tem suas vantagens e limites, fato inescapável no conhecimento científico” (Cunha et al., 2011, p. 305).

O quadro a seguir exemplifica as possibilidades de abordagem da pesquisa, considerando os critérios acima apontados. É necessário salientar, no entanto, que a definição de tais questões não inibe a transversalidade que advém das mesmas, o que pode gerar novas questões a partir das primeiras.

Quadro 1 - Questões a serem abordadas no estudo

Efetividade deliberativa	Desenho Institucional	Fatores Exógenos
Existência de debates face a face	Tempo de existência da lei de criação do órgão	Interferência de sindicatos ou associações nas decisões e forma como são selecionados
Existência de discordância entre os participantes	Ano de criação do regimento interno em vigor	Presença de demais atores que possam influenciar as decisões e forma como são selecionados
Igualdade na apresentação de razões	Regras para alterações do regimento interno	Existência de recursos humanos e financeiros suficientes; capacitação dos membros dos órgãos
Ausência de coerção	Existência de estruturas organizacionais como: mesa diretora, secretaria executiva, câmaras ou comissões temáticas	
Interatividade e reciprocidade de discurso	Frequência de reuniões ordinárias	
Publicidade: canais de difusão das informações; registro das reuniões em atas; percepções dos participantes sobre a qualidade das informações fornecidas; clareza, utilidade e conveniência da informação diante o perfil do público e objetivos do processo; reuniões abertas	Composição: pluralidade e proporcionalidade	
Uso excessivo de linguagem técnica	Número e distribuição das cadeiras entre os segmentos e forma como essa definição ocorre	
Informação ampliada sobre os assuntos	Critérios sobre o processo decisório: regras de votação e prerrogativas da presidência	

Efetividade deliberativa	Desenho Institucional	Fatores Exógenos
Possibilidade de todos os participantes fazerem propostas	Critérios de definição da presidência – quem pode presidir	
	Quem elabora a pauta e sobre quais critérios	
	Critérios para a alteração da pauta	
	Alternância de poder por segmento	
	Regras sobre como representantes da sociedade civil, da própria instituição e dos discentes ingressam no órgão	

Fonte: Cunha et al. (2011), Souza (2011), Faria e Ribeiro (2011) – adaptado

Para a abordagem da avaliação qualitativa da participação foram utilizados recursos como: pesquisa documental, observação direta, questionário e entrevista em profundidade. Esses elementos proporcionaram a verificação da efetividade dos órgãos colegiados na instituição. No tocante à aplicação dos questionários, considerando que existem órgãos no Campus Machado que são compostos por membros da sociedade civil e dos discentes, fez-se um conjunto exclusivo de perguntas para essas duas categorias e um outro conjunto para os representantes dos demais segmentos – técnicos administrativos e docentes - dos diversos órgãos da instituição, sendo eles: Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Colegiado Acadêmico (CADEM), Núcleo Avançado de Administração e Planejamento (NAPI), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Própria de Avaliação (CPA). Cabe ressaltar que a aplicação dos questionários se deu através de e-mail.

A pesquisa em referência também contempla a utilização de entrevista em profundidade (roteiro em anexo) para os membros presidentes dos canais participativos, a fim de verificar questões acerca dos fatores que influenciam a efetividade desses órgãos colegiados. A utilização da entrevista em profundidade enriquece o trabalho pela sua abrangência de informações que podem não ficar claras em outros meios aplicados. Conforme afirmado por Duarte (2004, p. 215) “Entrevistas são fundamentais quando se precisa/deseja mapear práticas, crenças, valores e

sistemas classificatórios de universos sociais específicos, mais ou menos bem delimitados, em que os conflitos e contradições não estejam claramente explicitados”. Assim, a utilização da entrevista possibilita uma melhor verificação do ambiente estudado e dos problemas enfrentados a respeito do tema em questão.

O tipo de entrevista utilizado foi o semiestruturado, caracterizado por ser semiaberto e por possuir um roteiro que direcionou a pesquisa para os aspectos mais relevantes a serem tratados. Insta ressaltar, porém, que foi possível coletar informações que surgiram a partir das explicações das perguntas principais. Conforme mencionado por Duarte (2014, p. 66) sobre a entrevista, tem-se que “Ela conjuga a flexibilidade da questão não estruturada com o roteiro de controle”.

1.5. Roteiro

A divisão dos temas projetada nesta dissertação segue a estrutura descrita na sequência.

A primeira seção é composta pela introdução, objeto da pesquisa, objetivos gerais e específicos, hipótese de pesquisa e finaliza com os aspectos metodológicos.

A segunda seção aborda aspectos gerais da participação, em que se discorre sobre a evolução dessa no Brasil e seus conceitos básicos. Em seguida, o trabalho trata das instituições participativas, sua introdução no cenário nacional e sua consequente evolução. Para dar sequência ao assunto anterior, o tópico seguinte trata dos principais modelos de IPs existentes, com foco especial nos conselhos de políticas públicas, orçamentos participativos e conferências.

Na sequência é discutido o tema “avaliação de instituições participativas”. Foi analisada a forma como as avaliações ocorreram durante os diferentes contextos no país, sua importância, bem como o detalhamento dos critérios que podem ser utilizados para esse intento. Posteriormente, os aspectos que dizem respeito diretamente a este trabalho são analisados de maneira mais profunda, sendo eles: a efetividade deliberativa, o desenho institucional e os fatores exógenos.

A terceira seção caracteriza os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. De início, é feita uma abordagem histórica dos ensinos técnico e superior no Brasil, bem como a evolução de ambos com o passar dos anos. Em seguida, se discorre sobre a criação dos Institutos até os dias atuais. A princípio, a

instituição é analisada como um todo, observando-se a lei de sua criação, seus objetivos e o seu desenvolvimento e ampliação ao longo dos anos. Depois, o trabalho trata sobre o IFSULDEMINAS especificamente, delineando sua estrutura e subdivisões nos diversos campi que o compõem. No tópico seguinte, analisa-se o Conselho Superior da instituição e sua importância como órgão deliberativo máximo.

Em seguida, o trabalho aborda o Campus Machado, sua história e transformação em unidade do Instituto Federal. É mostrada na sequência a estrutura em que são compostos os órgãos pesquisados neste estudo, estabelecendo relações entre os mesmos e os organismos superiores em nível de IFSULDEMINAS como um todo.

Para concluir a seção, os órgãos colegiados do Campus Machado serão vistos de maneira mais detalhada. Na oportunidade, serão descritos os objetivos de cada órgão e suas respectivas atribuições.

A quarta seção traz os resultados do estudo de caso no IFSULDEMINAS-Campus Machado, onde são apontados todos os detalhes constatados pela pesquisa.

Por fim, a quinta e última seção apresenta as considerações finais do trabalho, assim como algumas recomendações sobre os aspectos mais importantes verificados, de modo que a instituição possa fazer as correções que entender necessárias.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2. 1. Aspectos gerais da participação

O tema da participação tem recebido cada vez mais atenção em razão das ferrenhas críticas e desconfiança relativas ao modelo atual de democracia indireta, baseado na eleição de representantes aos poderes executivo e legislativo. O exercício da democracia direta, que se consolida através de plebiscitos, referendos e da iniciativa popular, também tem se mostrado pouco usual, incapaz de atender as demandas coletivas. O Estado sozinho não consegue implantar suas políticas de maneira efetiva, ao alcance de todos que delas necessitam. Assim, surge uma nova modalidade de interferência da sociedade nas decisões políticas, a chamada democracia participativa.

Para Taglieta (2014) a democracia não se resume apenas à escolha dos governantes pelo povo. Ela se situa além da eleição, estando representada também na interação de tomada de decisões que envolvem direta ou indiretamente interesses individuais ou coletivos. No mesmo caminho a autora destaca que a divisão na condução dos interesses públicos entre a sociedade civil e o Estado maximiza a chamada democracia participativa, a legitimidade e a representatividade plural. Assim, há a democratização da administração e de seus atos.

O trato com a coisa pública requer a preservação de uma comunhão de interesses, que só podem ser percebidos de maneira efetiva quando todos os membros interessados têm a oportunidade de manifestação. Desse modo, a administração pública exerce a função determinante de constantemente se aproximar dos cidadãos para o debate público - e o mesmo deve ocorrer por parte destes em relação àquela -, propiciando-lhes canais abertos de discussão.

A construção de uma gestão democrática, a partir do desenvolvimento de processos e instituições mais sensíveis às necessidades dos cidadãos, é um desafio a ser enfrentado pelo setor público. De Grazia¹, citado por Macedo (2014, p. 2), afirma que alguns elementos para a construção dessa forma de gestão são:

¹ GRAZIA, De Grazia. Gestão Democrática em foco. Informativo PACS – **Instituto Políticos Alternativos para o Cone Sul** – nº 9 – outubro/dezembro 2004. Disponível em: <http://www.pacs.org.br/informativos/boletim_outubro2004FINAL2.pdf>

- o compromisso e a determinação do governante de compartilhar o poder de decisão com a sociedade na definição das políticas públicas e dos investimentos;
- o respeito pelas diferenças de pensamento, sem abdicar da condição e da responsabilidade da proposição;
- acesso às informações, para possibilitar uma compreensão maior e melhor da realidade social, do Estado e de sua governabilidade;
- constituição de espaços, canais ou instâncias de participação da sociedade, de forma conjunta – sociedade e governos -, contemplando todos os setores sociais existentes, na proporcionalidade correspondente com a dimensão social de exclusão;
- o compromisso com a promoção da democratização do Estado para torná-lo transparente, descentralizado e assegurando o controle social sobre as ações governamentais;
- a construção permanente de atores/sujeitos sociais-políticos autônomos.

É certo que há um legado histórico no Brasil, impactado principalmente por questões culturais, que fazem a efetividade da participação esbarrar em diversos entraves. Moreira Neto (1992) indica que há três níveis de dificuldade que impedem a efetiva participação popular:

- apatia política: é a falta de estímulo para a ação cidadã. Pode estar relacionada à falta de informação sobre os direitos e deveres dos cidadãos; de vias de comunicação direta realmente ágeis do cidadão em face do aparato do Estado; a falta de tradição participativa e à excessiva demora na resposta de solicitações ou críticas;
- abulia política – é não querer participar da ação cidadã, é recusar-se. Pode estar relacionado ao ceticismo quanto a manifestação do cidadão efetivamente ser levado em consideração pela administração pública; a falta de reconhecimento e estima coletiva para atividades de participação cidadã;
- acracia política – é não poder participar da ação cidadã. Está ligado diretamente ao baixo grau de escolarização dos requerentes; ao formalismo administrativo e a ausência da prática de conversão de solicitações orais em formalizadas; a falta de esclarecimento dos direitos e deveres das partes nos processos administrativos; à complexidade e prolixidade excessiva das normas administrativas, além dos graves problemas de ordem política e econômica.

Nesse trilhar, há autores que destacam que o processo de democratização no Brasil se deu de maneira distinta em relação a outros países.

Andrade et al. (2012) relata que o país é marcado por forte tradição cultural centrada no Estado em detrimento da sociedade, fator esse que permitiu à literatura cunhar o termo “estadania” como forma de negatização histórica da cidadania. Para Garcia (2009) “o Brasil não é uma nação de direitos conquistados, mas sim de direitos concedidos ou negados pelos detentores do poder”, ressaltando que desde o período colonial a relação entre o povo e os governantes se caracteriza por constante subordinação do primeiro em relação aos segundos.

O termo participação é inerente ao sentido de democracia, de interferência do povo no governo de um Estado. Conforme já apontado na introdução deste trabalho, a participação ganhou força com a promulgação da Constituição de 1988, que introduziu o modelo de Estado Democrático de Direito, com profunda prevalência de ideais democráticos e participativos. Para Vaz (2011) a Carta de 1988 é resultado de um intenso processo de negociação entre vários tipos de grupos sociais que atuaram num contexto político-econômico em plena transformação, que contou com o fim da ditadura militar, além de um aumento das chances de organização de agrupamentos opositores.

Segundo Fonseca (2011), em âmbito internacional, precisamente a partir da década de 1980, a ideia de participação se espalhou, tornando-se quase consensual, “tendo em vista uma confluência do pensamento da esquerda e da direita neoliberal que, por motivos distintos, assumiram o conceito de participação como essencial para a eficiência na implementação de políticas” (Fonseca, 2011, p.159).

O vocábulo participação, de acordo com Lavallo (2011), é multidimensional. A polissemia de sentidos que podem ser empregados a esse termo torna seu conceito fugaz e as tentativas de definir seus efeitos, escorregadias. Isso se justifica não apenas pelo fato de que a aferição de efeitos é uma operação sabidamente complexa, mas devido à questão de nem mesmo existirem consensos quanto aos efeitos que se esperam da participação ou quanto à relevância de avaliá-la por seus efeitos. Nesse sentido, o autor diz que “ponderar o valor da participação pela sua utilidade equivale a desvalorizá-la ou torná-la secundária em relação ao efeito almejado” (Lavallo, 2011, p. 33).

Segundo Lavallo (2011), a categoria “participação”, no Brasil, apresenta algumas características peculiares. O sentido de participação entra no cenário nacional como uma categoria prática, ou seja, mobilizada para conferir sentido à ação coletiva de atores populares. Seu surgimento se deu nos anos 1960, vindo carregada

de uma visão de emancipação das camadas populares. Com a Constituição de 1988 a participação, antes popular, tornou-se cidadã. Houve uma grande diversificação de novos atores, multiplicando-se especialmente as ONGs. Nos dez anos seguintes, a participação modelada pela Constituinte incorporou a si a figura dos conselhos, como canais institucionalizados criados com a finalidade de viabilizar a participação na gestão de políticas definidas como estratégicas.

Para Vaz (2011), a partir de 1990 a participação deixou de ser tratada em termos de “ter ou não ter” e “em que quantidade” para ser manejada em termos de qualidade do seu processo, ou seja, “o que a faz melhor ou pior”. O que torna difícil a mensuração da qualidade da participação é a vasta quantidade de fatores que a determinam.

Seguindo a linha de Lavallo (2011), quando considerada valiosa em si, a participação representa dois valores fundamentais da democracia: autodeterminação e inclusão, e quanto aos seus efeitos, três conjuntos podem ser representados:

- efeitos de socialização e psicológicos diversos sobre os participantes: a participação como escola da cidadania, capaz de cultivar o civismo e de elevar o egoísmo à compreensão do bem público;
 - incrementos na autoconfiança ou na autopercepção do senso de eficácia do cidadão: é outro efeito de índole psicológica associado à participação. Nesses dois efeitos, os positivos seriam capazes de deflagrar círculos virtuosos em que a participação gera mais participação – ora pelo engajamento cívico ou pela autoconfiança;
 - senso de pertencimento do cidadão à sua sociedade: nesse sentido, a participação não apenas fortaleceria a formação de identidades políticas amplas, mas contribuiria para a legitimação das instituições políticas;
- efeitos agregados em maior ou menor medida intencionais – ou por oposição a subefeitos e efeitos não intencionais: a participação geraria efeitos distributivos quando realizada no marco de instituições incumbidas de orientar as políticas e as prioridades do gasto público. Também costuma ser associada à racionalização e à eficiência das próprias políticas sujeitas ao controle social;

- efeitos agregados indiretos ou não intencionais: externalidades positivas capazes de gerar um bem público.

A difusão de novos modelos de órgãos participativos, comumente intitulados “Instituições Participativas (IPs)”, propicia a investigação dos efeitos acima elencados. Os detalhamentos acerca das instituições participativas serão melhor analisados no tópico seguinte.

2.1.1 Instituições participativas

Instituições participativas, de acordo com Cortes (2011), são mecanismos participativos criados por lei, emendas constitucionais, resoluções ou demais normas administrativas governamentais que permitem o envolvimento regular e continuado dos cidadãos com a administração pública, tanto de maneira direta quanto indiretamente, através de representantes. Consideram-se instituições porque não são experiências episódicas ou eventuais de participação em projetos ou programas de governo ou de organizações da sociedade civil ou do mercado. Pelo contrário, são instituídas como elementos integrantes da gestão pública nacional. A autora salienta que as IPs são diferentes dos modos de participação eleitoral típicos da democracia liberal, e que fortalecem a democracia representativa, que não é semelhante à democracia eleitoral, tendo em vista que “a ênfase na representação acentua o caráter processual e circular - suscetível ao atrito - das relações entre as instituições estatais e as práticas sociais” (Cortes, 2011, p. 137).

Para Avritzer (2008) as IPs são formas de incorporação de cidadãos e associações da sociedade civil na deliberação sobre políticas. Segundo o autor, tal incorporação pode se dar por meio de três possibilidades distintas, cada uma produzindo um resultado não idêntico. A primeira forma seria os Orçamentos Participativos (OPs) onde há “livre entrada de qualquer cidadão no processo participativo e as formas institucionais da participação são constituídas de baixo para cima” (Avritzer, 2008, p. 45). A segunda seria através das experiências de “partilha de poder” exemplificadas pelos Conselhos de Políticas Públicas (CPPs), que se diferenciam dos OPs porque naqueles não há incorporação de um número amplo de atores sociais e porque é determinado pela lei que, se não obedecida, estabelece sanções em casos de não instauração do processo participativo. A terceira possibilidade diz respeito a situações de “ratificação pública”, em que é estabelecido

um processo onde os atores da sociedade civil não participam do processo decisório, mas são chamados a referendá-lo publicamente.

As IPs também podem ser consideradas mecanismos de *accountability*. De acordo com Carneiro (2006), a noção de *accountability* política pressupõe a existência de poder e a necessidade de que o mesmo seja controlado.

Para Pontes (2008) *accountability* é uma forma de controle social, de sujeição do poder público a estruturas formais e institucionalizadas de constrangimento de suas ações à frente da gestão pública, tornando obrigatória a prestação de contas, devendo ser levada em conta nas dimensões legal e política. Para Filgueiras (2011, p. 67) o pressuposto da *accountability* “é o de que uma ordem política democrática se consolida e legitima mediante a responsabilização dos agentes públicos diante dos cidadãos”, pois há uma relação de governantes e governados, em que os primeiros possuem o dever de prestação de contas e responsabilização perante os segundos. Pontes (2008) destaca que a *accountability* também é uma ferramenta da sociedade civil, que a utiliza como forma de fiscalização, através das IPs, ou seja, o controle não se restringe apenas aos períodos eleitorais.

O conceito de *accountability*, como visto, é abrangente, subdividindo-se em três dimensões. As duas primeiras tratam-se da *accountability* horizontal e vertical, termos desenvolvidos por O’ Donnell (1998).

A *accountability* horizontal indica a existência de agências do Estado que possuem o direito e o poder legal de praticar atividades de controle, que podem se materializar em supervisões de rotina a sanções legais em face de atos cometidos por agentes públicos ou instituições estatais que possam ser tidos como delituosos. Tal conceito tem relação com a atividade de *checks and balances* dos poderes e órgãos governamentais, que se traduz no exercício do controle da administração pública.

O autor oferece sugestões para que se adquira a *accountability* horizontal, podendo ser citadas as seguintes: a) dar aos partidos de oposição que tenham alcançado um nível razoável de apoio eleitoral um papel importante, senão o principal, na direção das agências; b) existência e alta profissionalização de agências que desempenham um papel essencialmente preventivo, a exemplo dos Tribunais de Contas; c) existência de um judiciário altamente profissionalizado, dotado de orçamento próprio e totalmente independente em suas decisões; d) uma mídia razoavelmente independente a fim de propagar informação confiável e adequada; e) indivíduos especialmente políticos e outros líderes institucionais.

Na segunda vertente O'Donnell trata da *accountability* vertical, relacionando-a à existência de eleições razoavelmente livres e justas, em que os cidadãos podem punir ou premiar um mandatário ao votar a seu favor ou contra ele e os candidatos que apoie na eleição seguinte. O autor ainda inclui nessa classificação a possibilidade de articulação de reivindicações e denúncias a atos ilícitos das autoridades públicas, ressaltando que o principal canal da *accountability* vertical (as eleições) ocorre apenas de tempos em tempos.

Uma terceira via decorrente do conceito de *accountability* veio para suprir as lacunas das dimensões horizontal e vertical, aproximando-se mais desta última no tocante a sua função. A chamada *accountability* societal, que, segundo Carneiro (2006), trata-se de um mecanismo de controle não eleitoral que emprega ferramentas institucionais e não institucionais (ações legais, participação em instâncias de monitoramento, denúncias na mídia, etc.), baseando-se nas atividades de variadas associações de cidadãos, movimentos, ou mídia, cujo objetivo é expor erros do governo e também trazer novas questões para discussão na agenda pública, além da capacidade de influência nas decisões políticas a serem implementadas pelos órgãos públicos.

Ainda, para a autora, à noção de *accountability* societal incorporam-se novos atores, tais como associações, ONGs, movimentos sociais e mídia. Nesse sentido as IPs representam nova configuração na relação entre sociedade e Estado, criando uma nova forma de atuação de instrumentos de *accountability* societal, possuindo capacidades como: colocar tópicos na agenda pública, controlar seu desenvolvimento e monitorar processos de implementação de políticas e direitos; representando uma institucionalidade híbrida, composta por membros governamentais e da sociedade civil.

As IPs, como mecanismos de participação que influenciam as decisões políticas, podem proporcionar diversas vantagens aos cidadãos e comunidades envolvidos. Cortes (2011, p. 77) relata que os estudos realizados nas IPs constatam que a participação é vista como positiva porque

propicia a ampliação de interações sociais, o incremento de estoques pessoais de capital social, o fomento de carreiras públicas, o aumento da capacidade para entender e participar politicamente, o crescimento do sentimento de dever cívico cumprido e da sensibilidade e capacidade de resposta dos governantes às demandas dos cidadãos, entre outras razões.

Wampler (2011) ressalta que as IPs podem alterar a qualidade da deliberação, mudando o discurso quando os cidadãos, governantes eleitos e seus funcionários se envolvem em debates relativos à política.

Os efeitos proporcionados pelas IPs variam de acordo com as especificidades de cada entidade, porém é possível estabelecer alguns deles. Pires et al. (2011) relatam que as múltiplas dimensões de efeitos e resultados proporcionados pelas IPs podem ser divididos em dois conjuntos:

- um primeiro que se refere ao acesso e à qualidade dos bens, serviços e políticas públicas produzidos a partir da esfera do Estado: segundo os autores, diversas análises sugerem que as IPs influenciam a redistribuição de ativos e bens públicos, a democratização do acesso e a transformação daqueles arranjos coletivos, propiciando maior bem estar social;
- o segundo trata dos impactos das IPs relativos à organização da sociedade, as relações políticas e de poder, e as práticas e atuação da sociedade civil e dos gestores públicos: nesse conjunto estão situados os estudos e análises que indicam frequentemente a existência de transformações no caráter cívico dos indivíduos e da percepção, por exemplo, da participação como ferramenta de inserção, capacitação para atuar na esfera pública e em debates de interesse coletivo, e de mudança de cultura política.

Os dois conjuntos, de acordo com Pires et al. (2011), podem ser distribuídos nos múltiplos efeitos representados no quadro seguinte:

Quadro 2 - Múltiplas dimensões dos efeitos das IPs

Dimensões de efeito
Bem estar social e qualidade de vida dos cidadãos
Alocação redistributiva de recursos públicos (ou a dita inversão de prioridades)
Gestão fiscal e responsabilidade fiscal
Gestão e administração pública
Dinâmica eleitoral e construção de apoio político
Estímulo às práticas cívicas

Estímulo à formação e à ativação de associações, grupos e movimentos sociais etc
--

Introdução e disseminação de práticas de tomada de decisão compartilhada e deliberação em organizações governamentais e ONGs
--

Fonte: Pires et al. (2011) - adaptado

Vê-se que as IPs tem capacidade de produzir inúmeros efeitos, podendo alterar significativamente o cenário onde são implementadas. Isso possibilita a concretização das políticas públicas pelo Estado de maneira que a sociedade participe e fiscalize constantemente as ações exercidas pelo poder público.

Cabe mencionar também, conforme discorre Avritzer (2012), que a implementação de IPs ocorre atualmente em um pano de fundo de crise profunda do sistema de representação política no Brasil. Nessa perspectiva, ao mesmo tempo em que o Brasil cria novas formas de lidar com a participação social, vem sendo incapaz de renovar o sistema representativo ou ao menos de retirá-lo da profunda crise de legitimidade por ele experimentada. Assim, a articulação entre o novo sistema de participação no país e o atual sistema de representação pode eventualmente inovar de maneira a aproximar o sistema político e a sociedade civil.

2.1.2. Modelos de instituições participativas

Com o passar dos anos a dinâmica participativa se aprimorou, permitindo a criação de novas figuras democráticas espalhadas por todo o país, diversificando as IPs. Além da implementação e difusão de novos conselhos, foram criados também orçamentos participativos, conferências, entre outros meios de interação entre Estado e sociedade. Na sequência serão apontadas linhas gerais sobre os principais modelos de IPs existentes no Brasil.

2.1.2.1. Conselhos de políticas públicas

Os conselhos de políticas públicas (CPPs) são espaços públicos que indicam “a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda pública, apresentando um caráter híbrido, vez que são, ao mesmo tempo, parte do Estado e da sociedade” (Carneiro, 2006, p. 151).

Tem como função a deliberação acerca de políticas públicas de determinada área - educação, saúde, meio ambiente, etc. -. Cortes (2011) ressalta que os antecedentes mais remotos dessa modalidade participativa foram os conselhos municipais de educação criados no século XIX, embora não tenham recebido o mesmo tratamento e amplitude dispostos inicialmente pela Carta Maior de 1988. Segundo a autora, os conselhos estão distribuídos pelos municípios do país desde a década de 90, em virtude de iniciativa do próprio governo federal, que condicionou a transferência de recursos financeiros federais para os níveis subnacionais de governo à constituição desses fóruns, entre outros requisitos.

Carneiro (2006) assinala que os CPPs são distintos de movimentos e manifestações da sociedade civil, tendo em vista que sua estrutura é legalmente definida e institucionalizada e que sua razão de ser reside na ação conjunta com o aparato estatal na elaboração e gestão de políticas sociais. Possuem caráter híbrido, pois são ao mesmo tempo parte do Estado e da sociedade, representado por membros governamentais e não-governamentais. Em virtude do caráter institucionalizado que possuem, os conselhos têm poder de agenda, podendo interferir significativamente nas ações e metas dos governos e em seus sistemas administrativos. Segundo Moraes e Correia (2009) as entidades representadas nos conselhos são, em geral, organizações de trabalhadores, de usuários das políticas públicas ou prestadores de serviços.

Moraes e Correia (2009) relatam ainda que a composição dos conselhos geralmente é paritária, ou seja, os membros governamentais e não-governamentais são igualmente representados em termos numéricos. Além disso, a função de conselheiro, por se tratar de atribuição de relevância pública, não permite remuneração.

Há até mesmo grande variação na estrutura dos conselhos espalhados pelo território nacional, o que permite que os mesmos possam ser classificados em três tipos, conforme descritos por Moraes e Correia (2009):

- conselhos de programas: estão relacionados a programas governamentais específicos, e atuam com ações voltadas para o escopo e para o público beneficiário dessas iniciativas. Trabalham levando em consideração metas que sempre focam o acesso a serviços e bens elementares, ou prioridades econômicas;

- conselhos de políticas propriamente ditos: estão relacionados a políticas mais estruturadas, que, muitas vezes, estão organizadas em sistemas nacionais, prevendo a existência de conselhos, obrigatoriamente ou não. Suas atribuições são, portanto, legalmente estabelecidas, sendo papel desses conselhos a atuação no planejamento e fiscalização daquela política pública. Uma outra função da existência desse tipo de conselho é a possibilidade de apreender demandas e anseios da sociedade em relação a alguma política em específico;
- conselhos temáticos: não possuem ligação direta com sistemas nacionais e são criados, muitas vezes, por estímulos localizados. Possuem atuação relacionada a temas específicos, que costumam ser importantes para determinados contextos locais, sejam eles políticos, sociais, ou resultados de pressões de grupos da sociedade civil. No caso desses conselhos, as composições são muito variadas, não estando relacionadas necessariamente à ideia de haver representação paritária do poder público e da sociedade civil.

Segundo relata Cortes (2011), a diversificação de conselhos espalhados pelo país permitiu que essas estruturas atuassem em vários ramos das políticas públicas. A autora cita que “existem conselhos nas áreas de emprego e renda, assistência social, desenvolvimento rural, educação, meio ambiente, planejamento urbano, segurança pública, combate às drogas, etc” (Cortes, 2011, p. 142). Há também conselhos que se preocupam com questões relacionadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes, dos negros, dos índios, das mulheres, dos idosos, entre outros.

De acordo com a pesquisa de informações básicas (MUNIC) do IBGE, realizada no ano de 2009, estão em funcionamento nos municípios brasileiros 18 modalidades de conselhos, representados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Número e percentual de conselhos municipais por tipo de conselho existentes nos municípios brasileiros em 2009

TIPO DE CONSELHO	NÚMERO	%
CONSELHO TUTELAR	5.472	98,3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.417	97,3
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.084	91,4
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.403	79,1
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.124	56,1
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.373	42,6
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	1.974	35,5
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	1.372	24,7
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA	981	17,6
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	623	11,2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	594	10,7
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	579	10,4
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	490	8,8
CONSELHOS MUNICIPAL DE TRANSPORTE	328	5,9
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA JUVENTUDE OU SIMILAR	303	5,4
CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL OU SIMILAR	148	2,7
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	79	1,4
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS	4	0,1
TOTAL	5.565	100,0

Fonte: MUNIC/IBGE de 2009

De acordo com Cortes (2011), o desenho institucional dos CPPs apresenta características comuns, principalmente no tocante às regulamentações legais. Há um arcabouço jurídico de instrumentos normativos que definem a atuação dos conselhos, tais como a Constituição federal, emendas constitucionais, leis federais, atos administrativos (ministeriais e dos próprios conselhos). Essas ferramentas legais criaram fóruns e estabeleceram quem deveria participar deles. Como exemplo, a autora cita que a Constituição, em seus artigos 198, III e 204, II, estabeleceu a participação da população na área da assistência social e da comunidade no sistema de saúde. Há também as leis 8.742 de 1993 e 8.142 de 1990

que estabeleceram a criação de conselhos nos níveis federal, estadual e municipal de gestão.

Explica Cortes (2011) que, em contraste com os OPs (que são abertos a todos os cidadãos), os conselhos reúnem participantes especializados em determinadas áreas de políticas públicas. Outra distinção marcante é que os CPPs são instâncias altamente institucionalizadas, enquanto que os OPs não.

A autora trata ainda que, enquanto os OPs articulam mecanismos de democracia direta e representativa, os conselhos têm em sua composição a participação exclusiva de representantes. Nesse sentido, a participação direta somente é possível em algumas cidades onde foram criados conselhos distritais, porém tais conselhos não possuem função institucional definida pela normatização legal e administrativa nacional. Segundo Cortes (2011), os participantes nos conselhos de âmbito federal, estadual e municipal podem ser eleitos ou indicados pelas organizações ou parte da população que representam, sendo ainda possível que sejam constituídos pelos governantes em localidades onde as elites políticas controlam os aspectos da dinâmica política municipal. Embora possa ocorrer essa situação, os CPPs são arenas setoriais onde diferentes interesses são representados por atores que antes não tinham a oportunidade de se manifestar.

Os conselhos são ainda estruturas imaturas – institucionalmente falando -, dado ao seu pouco tempo de existência como figuras participativas no cenário nacional, porém têm se mostrado um canal democrático relevante na condução das políticas públicas. De acordo com Carneiro (2006), os conselhos ajudam a aproximar o governo dos cidadãos e contribuem para o enfraquecimento das redes de clientelismo, além de permitirem que a população exerça maior controle sobre as autoridades públicas.

2.1.2.2. Orçamento participativo

Os orçamentos participativos (OPs) são processos de consulta popular realizados por um município através de assembleias abertas, que permitem aos cidadãos influenciarem ou tomarem decisões sobre a alocação do orçamento público. De acordo com Pires (2000), “Orçamento Participativo” é um termo que se tornou corrente no meio político brasileiro desde os anos 80, representando a adoção de práticas diferenciadas de gestão orçamentária municipal, cujo elemento inovador

consiste na abertura de espaços e mecanismos de participação popular no processo de destinação de recursos públicos das prefeituras.

Seus antecedentes, de acordo com Cortes (2011), podem ser verificados em governos municipais dos estados de São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, que adotaram tal mecanismo a partir da década de 1980. Souza (2011) relata que o marco inicial dos OPs foi no município de Porto Alegre-RS, tendo se tornado referência global de gestão governamental bem-sucedida, com reconhecimento inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU)² como uma das quarenta melhores práticas de governança urbana do mundo, tendo sido adotado, adaptado e utilizado em diferentes municipalidades, como é o caso de Saint-Denis (França), Rosário (Argentina), Montevideú (Uruguai), Barcelona (Espanha), Toronto (Canadá), Bruxelas (Bélgica), Belém (Pará), Santo André (SP), Aracaju (Sergipe), Blumenau (SC) e Belo Horizonte (MG).

Nas últimas décadas os OPs tornaram-se ainda mais abrangentes, o que permitiu, no ano de 2007, a criação da Rede Brasileira de Orçamento Participativo, que reuniu um conjunto de municípios brasileiros. Conforme demonstrado no sítio da organização:

a Rede Brasileira de Orçamento Participativo surge para reforçar iniciativas nas cidades que possuem uma visão de democracia participativa, enfrentar os dilemas e impasses que se constituem em desafios a estas iniciativas na perspectiva de criação de alternativas a tais enfrentamentos, buscar o enriquecimento, aprimoramento e avanço qualitativo das experiências das cidades que desenvolvem Orçamento Participativo, consolidar e fortalecer os processos desenvolvidos, através de avaliação dos resultados alcançados, buscando a criação ou aplicação de metodologias de avaliação do impacto das práticas de OP na qualidade de vida da população beneficiada e promover ações e estudos no sentido de registrar a memória das experiências de OP desenvolvidas no Brasil durante as duas últimas décadas.

A Rede Brasileira de Orçamento Participativo tem como objetivo fortalecer a democratização da gestão pública, assim como buscar pela diminuição das desigualdades sociais por meio da participação popular, consolidando práticas e compartilhando experiências. O programa de Orçamento Participativo (OP) oferece aos cidadãos a possibilidade de escolherem o destino dos investimentos públicos e de participarem ativamente da melhoria de sua cidade. (Rede OP Brasil, 2014)

A Rede conta com a participação de mais de setenta municípios brasileiros, distribuídos em nove estados, em três regiões do país (sul, sudeste e

² Conforme Souza (2011) tal reconhecimento ocorreu na Conferência para os Assentamentos Humanos – Habitat II, realizada na cidade de Istambul (Turquia), em 1996.

nordeste). O *site* da organização atua também como canal de divulgação das atividades desenvolvidas por cada OP. É possível, por exemplo, que os municípios cadastrem iniciativas que foram bem sucedidas nos seus OPs. Nesse sentido, fica viabilizado que outros municípios participantes possam replicar tais práticas. Ademais, a Rede realiza encontros nacionais e regionais durante todo o ano, proporcionando aos membros dos OPs participantes a possibilidade de discutirem novos projetos e práticas, facilitando o intercâmbio entre as municipalidades.

A respeito da criação e do funcionamento, Cortes (2011) relata que cada OP tem suas características próprias, em virtude de grandes diferenças em escala, termos de população que está envolvida e do território de abrangência, além de existirem enormes variações no tocante à cultura política e de tradições político-institucionais de cada localidade. Todavia, a autora ressalta que mesmo assim é possível identificar alguns elementos recorrentes em seus desenhos institucionais que permitem classificá-los como OPs.

O primeiro dos elementos, de acordo com Cortes (2011), é relativo à iniciativa de criação dos fóruns. A Constituição estabelece em seu artigo 165 que a elaboração de propostas orçamentárias é de competência exclusiva do Poder Executivo. Dessa forma, a criação desse canal participativo depende do Executivo de cada município, visto que a legislação brasileira não obriga os gestores públicos a implementarem tal política.

Para Cortes (2011) outras três características comuns podem ser apontadas, referindo-se:

- aos tipos de participante a serem envolvidos: os participantes em potencial são todos os cidadãos em idade eleitoral da cidade, mas a maioria dos que se envolvem é oriunda de regiões pobres;
- às questões que mais frequentemente entram em suas agendas para serem debatidas e decididas: as decisões tratam majoritariamente da alocação de despesas de capital e, por vezes, de despesas correntes.
- aos aspectos mais gerais e recorrentes de sua dinâmica de funcionamento: o Poder Executivo municipal é o principal definidor da própria existência e da dinâmica de funcionamento dos OPs. No entanto, as regras que regem seus trabalhos são, na prática, resultado de um acordo entre a proposição inicial dos governantes e os representantes da sociedade civil. Uma vez iniciado o processo, geralmente os

regimentos dos OPs permitem que os próprios participantes redefinam as regras que norteiam os trabalhos.

Em relação ao funcionamento dos OPs, Cortes (2011) assinala ainda que os fóruns podem mesclar mecanismos de participação direta e indireta. Nesse sentido,

a participação direta aconteceria, principalmente, no nível das assembleias de bairros e de temáticas. Nesses encontros, o orçamento é discutido em reuniões públicas, em geral, com a presença de ativistas dos movimentos sociais, moradores das diferentes regiões da cidade, representantes governamentais e políticos. Eles procuram estabelecer as preferências e eleger os delegados ou representantes que participarão dos níveis superiores de deliberação. Delegados de todos os distritos e regiões negociam as prioridades em conjunto e, posteriormente, verificam se o que foi acordado está de fato sendo cumprido. As propostas deliberadas nas assembleias são aprimoradas e acompanhadas em fóruns de coordenação que contam com a participação dos delegados. (Cortes, 2011, p. 141)

A autora acima salienta, como característica desvantajosa dos OPs, que em comparação aos conselhos de políticas públicas seu caráter é pouco institucionalizado. Isso implica vulnerabilidade desses canais perante o Poder Executivo municipal, pois o cenário deste último é alterado a cada quatro ou oito anos em razão das eleições, deixando os OPs às margens das escolhas dos governantes em implementá-los ou não.

2.1.2.3. Conferências

As conferências, conforme expõe Souza (2011, p. 198), “são processos participativos que reúnem, com certa periodicidade, representantes do Estado e da sociedade civil para a formulação de determinada política pública.” O autor diz que as principais características das conferências são: constituírem-se como uma etapa da formulação de políticas públicas de uma determinada área temática; reunir sujeitos políticos diversos; conectar-se com outros mecanismos participativos e desenvolverem-se como um processo participativo.

Para o Instituto Pólis (2005)

as conferências são espaços amplos e democráticos de discussão das políticas, gestão e participação. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos. (Instituto Pólis, 2005)

Ainda segundo o Instituto Pólis (2005), as conferências possuem finalidades que podem ser assim definidas:

- definir princípios e diretrizes das políticas setoriais: os participantes da conferência devem traçar um plano estratégico para o setor, definindo as prioridades da secretaria para os próximos anos;
- avaliar programas em andamento, identificar problemas e propor mudanças, para garantir o acesso universal aos direitos sociais;
- dar voz e voto aos vários segmentos que compõem a sociedade e que pensam sobre o tema em questão;
- discutir e deliberar sobre os conselhos no que se refere a formas de participação, composição, proposição da natureza e de novas atribuições. Os delegados das conferências também podem indicar os membros titulares e suplentes, opinar sobre sua estrutura e funcionamento e recomendar a formação de comitês técnicos;
- avaliar e propor instrumentos de participação popular na concretização de diretrizes e na discussão orçamentária.

De acordo com Avritzer (2012), as conferências nacionais tornaram-se a mais importante e abrangente política participativa do Brasil. As conferências têm sido desenvolvidas desde o início dos anos 1940, cujo marco inicial se deu no governo de Getúlio Vargas, oportunidade em que o então governante convocou uma primeira conferência nacional de saúde. Em período mais recente, a Constituição federal de 1988 disciplinou formas de participação da sociedade civil nas áreas de saúde e assistência social, levando à institucionalização das conferências nacionais. Para o autor, no entanto, o grande impulso concedido às conferências nacionais ocorreu após o ano de 2003, com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidente. Segundo Avritzer (2012, p. 5)

nos últimos 20 anos, 80 delas foram realizadas: 21 na área da saúde; 20 relacionadas aos temas das minorias; 6 relativas ao meio ambiente; 22 a respeito da economia, do Estado e do desenvolvimento; 17 sobre educação, cultura e assistência social; e 11 sobre direitos humanos.

Para Cortes (2011) as conferências nacionais diferem de outras conferências setoriais tradicionais, tendo em vista que reúnem atores estatais e

sociais com interesses e propostas para a área, ao invés de serem reuniões de especialistas para a apresentação de recomendações ao governo. A distribuição dos processos conferencistas pode se constituir como a grande conferência setorial nacional - de assistência social, de saúde, das cidades, da cultura, de educação, por exemplo - ou como conferências temáticas, subsetoriais - de saúde mental, de saúde da mulher, de saúde bucal ou de vigilância em saúde -.

Cortes (2011) ainda indica que as conferências possuem caráter eventual, diferindo dos CPPs e dos OPs, que têm como característica a regularidade e a frequência com que se realizam as reuniões. A autora cita como exemplo a área da saúde, onde os processos conferencistas vêm sendo realizados em intervalos regulares: a 8ª Conferência Nacional de Saúde aconteceu em 1986 e seis anos depois se realizou a 9ª, em 1992. “Entre a 9ª e a 10ª (1996) e a 10ª e a 11ª (2000), os intervalos foram de quatro anos. Já entre a 11ª e a 12ª (2003) passaram-se três anos, enquanto que entre a 12ª e a 13ª (2008), cinco anos” (Cortes, 2011, p. 139).

De acordo com Cortes (2011), as conferências se tratam de fóruns eventuais complexos, constituídos no decorrer dos meses que antecedem a conferência nacional, com início nos municípios, cuja progressão se estende ao nível estadual e culmina em uma conferência nacional. Segundo a autora, em 2007, no processo antecessor à grande conferência nacional de saúde de 2008, foram realizadas conferências municipais em aproximadamente 80% dos municípios do país.

Segundo Souza (2011), os eventos preparatórios para a conferência nacional podem ser realizados com públicos específicos - recebendo a denominação “conferências setoriais” - e também podem ser municipais ou regionais, com várias bases territoriais, a depender da organização temática. Ainda, de acordo com o autor supra, podem ter modalidades de interação à distância (conferências virtuais) bem como ser realizados de maneira espontânea ou autônoma (conferências livres).

Ao final de cada conferência um grupo sistematiza as contribuições das etapas preparatórias, produzindo um texto que consolida as propostas para os debates. Indica Souza (2011, p. 202) que “no primeiro dia da etapa seguinte, o texto de sistematização é entregue aos representantes, comumente chamados delegados, para orientar as discussões. No evento final, o diálogo segue o modelo de assembleias.” As decisões produzidas pelas plenárias recebem o nome de

deliberações ou resoluções, cabendo ao órgão responsável pela conferência dar-lhes encaminhamento.

No tocante ao funcionamento, Cortes (2011) assevera que as conferências são regulamentadas por leis federais e por resoluções administrativas, geralmente expedidas pelos ministérios, além disso regras complementares relativas à composição e à dinâmica de trabalho das conferências são refeitas para cada evento. Na mesma linha, Souza (2011) reitera que as conferências geralmente são convocadas em caráter consultivo ou deliberativo através de decreto, portaria ministerial ou interministerial ou resolução do CPP da área pertinente. Desse modo, segundo Cortes (2011), os CPPs exercem influência sobre esse mecanismo participativo na medida em que são decisivos no estabelecimento das regras complementares das conferências, produzindo resoluções que definem a dinâmica do trabalho de cada processo.

De acordo com Souza (2011), é comum que na comissão organizadora das conferências já estejam representados os vários segmentos a serem mobilizados. Tal comissão se trata de um “órgão colegiado temporário que discute as estratégias e o cronograma de ação a ser levado à frente por uma coordenação executiva, dedicada exclusivamente a tal tarefa” (Souza, 2011, p. 201). A comissão também realiza discussões sobre o regulamento que institui as etapas do processo, a forma de escolha dos representantes e os temas em pauta.

Por fim, ressalta Cortes (2011) que as conferências muitas vezes produzem decisões que em muitos casos levam a votações. Embora suas deliberações não deem consequência a políticas que de fato venham a ser implementadas, elas são importantes na formação da agenda de debates setorial que irá predominar nos anos subsequentes a sua realização. Nesse aspecto, são instrumentos eficazes de canalização de demandas sociais locais e de avaliação de serviços públicos, especialmente na etapa municipal.

2.2. Avaliação de instituições participativas

Como já salientado ao longo deste trabalho, as IPs constituem estruturas democráticas que tem por finalidade dar voz à população, fazendo com que ela interfira nas decisões políticas dos governos. Nesse caminho, embora seja altamente salutar que as IPs sejam instituídas por todo o país, é necessário verificar se estão

cumprindo de fato seus objetivos. A criação de IPs não pode se reduzir apenas ao cumprimento de leis pelos governantes, como pode ocorrer em alguns casos nos CPPs, onde, segundo Cortes (2011), as autoridades municipais criam conselhos formalmente, com a única finalidade de obter recursos federais. É necessário que os diversos órgãos estejam em constante aprimoramento. Não basta o fato apenas de “ter” participação ou “ser” participativo, é preciso que os debates, conflitos e decisões que ocorrem no interior as IPs prezem pela qualidade e efetividade, cumprindo as finalidades descritas desde o início de sua criação.

A avaliação de IPs é uma técnica importante que permite ao pesquisador visualizar e entender as práticas realizadas por canais participativos para posteriormente apontar eventuais deficiências e, com clareza, determinar o que precisa ser corrigido. “Avaliar é estabelecer, com base em um modelo predefinido de forma explícita ou implícita, o valor de um determinado fenômeno” (Souza, 2011, p. 202). Nesse sentido, Parés³, citado por Campos (2011, p. 54), questiona a respeito dos motivos que conduzem uma avaliação: para que avaliar? Para estabelecer um ranking das instituições mais participativas? Sua resposta é direta: deve-se avaliar para melhorar.

Campos (2011) também ensina que as avaliações devem ser bem planejadas e executadas para que suas conclusões possam ser bem aproveitadas. O autor enfatiza que a avaliação de instituições públicas, em especial, consome recursos de tempo e dinheiro, por isso uma avaliação sem padrões, mal feita, pode resultar no desperdício desses recursos pelo poder público.

Vaz (2011) assinala que no início das experiências institucionais de participação - coincidindo tal período com o de redemocratização -, as análises eram voltadas para a relação entre um dado aumento e ampliação das possibilidades de participação política dos indivíduos e um “hipotético e conseqüente aprofundamento da democracia” (Vaz, 2011, p. 92). Tal fase, segundo o autor, recebeu o nome de laudatória. Nesse processo, os teóricos analisaram e estudaram o fenômeno sob o prisma das implicações do aumento e ampliação da participação política para a dinâmica democrática. O foco esteve direcionado em grande parte a uma perspectiva de abertura da burocracia à sociedade civil, enfatizando o caráter mais democratizado desse período em comparação à perspectiva nas instituições tradicionais. Para Silva

³ PARÉS, M. (Org.). **Participación y calidad democrática. Evaluando las nuevas formas de democracia participativa**. Barcelona: Ariel, 2009.

(2011) essa primeira fase de estudos adotou uma perspectiva onde procurava-se identificar a participação como um valor em si mesmo.

Nesse tipo de análise, o foco recaía sobre processos participativos de institucionalização incipiente, às vezes ainda espontâneos, mas que aos olhos dos analistas, desafiavam uma cultura de gestão pública burocrática e insensível aos reclamos de uma sociedade civil tida como intrinsecamente virtuosa. (Silva, 2011, p. 187)

Segundo Silva (2011), a primeira geração de pesquisas foi caracterizada principalmente em “defender” as IPs enquanto instrumentos necessários ao alcance de determinados objetivos político-normativos subjacentes ao processo de democratização do país.

Ao mesmo tempo, observa-se nessa geração uma disputa pela construção deste tema enquanto objeto científico legítimo, demarcando um espaço próprio perante outros campos mais consolidados e reconhecidos academicamente. (Silva, 2011, p. 233)

De acordo com Vaz (2011), o pensamento dos estudiosos da época fixava-se no fato de que, como consequência do aprendizado político que seria proporcionado às pessoas nas IPs, poderiam ser concretizadas novas formatações da relação entre Estado e sociedade, no sentido de maior controle a ser exercido pela última em detrimento do primeiro. Era dada atenção às estatísticas, a fim de apontar o crescimento do número de IPs e o crescimento do número de participantes.

Pode-se dizer, para Vaz (2011), que nessa primeira grande fase de estudos, os principais pressupostos teóricos adotados tendiam a correlacionar pelo menos três variáveis específicas: a consolidação da democracia, o aprendizado democrático e a participação direta. Segundo o autor, a relação empreendida por essas três circunstâncias é convergida da seguinte forma: a participação direta levaria ao aprendizado democrático, o qual, por seu turno, levaria ao aprofundamento democrático.

Logo depois, no início dos anos 2000, os estudos partiram para uma nova etapa de análise. Com IPs um pouco mais duradouras e mais consolidadas em seus ambientes a atenção das pesquisas direcionou-se à procura das reais dificuldades de implementação e funcionamento de políticas participativas.

Silva (2011) explica que a segunda etapa revelou desilusões quanto a inúmeros aspectos embutidos nos pressupostos da primeira fase, a exemplo de:

excessivo poder de agenda do governo em relação à sociedade civil; presença de linguagem excessivamente técnica nas reuniões, com exclusão de alguns setores sociais do pleno engajamento nos processos deliberativos; até mesmo colonização dos ambientes e processos deliberativos, pelo que o autor chama de participantes de ofício.

A segunda geração de pesquisas, segundo Silva (2011), serviu para evidenciar as grandes divergências existentes entre os objetivos político-normativos democratizantes que alimentavam o ideário participacionista e as suas expressões empíricas. “Em certos casos passa-se da ‘apologia’, que marca parte da primeira geração, para uma ‘condenação’ das IPs” (Silva, 2011, p. 233).

Vaz (2011) esboça no quadro seguinte as diferenças e aproximações entre as duas primeiras fases, considerando quatro variáveis específicas: perspectiva teórica adotada; racionalidade considerada ou modo de formação das preferências; modo de formação do consenso e tipo de participação ensejada ou relação entre os elementos participação e representação.

Quadro 3- Diferenças e aproximações entre a primeira e segunda gerações de avaliação das IPs em quatro variáveis

	1ª Geração	2ª Geração
Perspectiva teórica	Participacionista	Deliberativa
Racionalidade considerada/modo de formação de preferências	Racionalidade instrumental: preferências formadas no âmbito privado	Racionalidade comunicativa: preferências formadas no âmbito público
Modo de formação de consenso	Agregação de preferências	Deliberação pública, persuasão, interação face a face
Tipo de participação ensejada/relação entre participação e representação	Participação direta como fonte de “aprendizado político”; ativismo	Participação direta em fóruns/espços públicos como forma de: a) justificação pública de preferências e b) generalização dos interesses no público

Fonte: Vaz (2011) - adaptado

Para explicar o quadro acima, Vaz (2011) sintetiza todas as principais diferenças observadas entre as fases de estudo, a iniciar pela perspectiva teórica adotada. O autor diz que em relação aos estudos da primeira fase foi adotada a teoria participacionista; na segunda o foco voltou-se para a teoria deliberativa. No caso do segundo e terceiro elementos de análise, de acordo com o autor, os mesmos possuem correlação. Na primeira etapa, o marco teórico adotado milita em favor da ideia de que as preferências sejam formadas em âmbito privado para depois levadas a público. “O consenso coletivo é obtido a partir da agregação de cada preferência individual” (Vaz, 2011, p. 95). Já na segunda etapa, a teoria adotada pleiteia que as preferências sejam formadas em âmbito público, através da argumentação e escrutínio público do melhor argumento. Assim, o consenso é obtido dessa forma, especialmente por meio da institucionalização de procedimentos e processos que garantam a interação face a face.

Por fim, no tocante ao último elemento, Vaz (2011) ensina que nos estudos da primeira fase pode-se afirmar que o tipo de participação ensejada é a direta, porque entendida como meio necessário para o aprendizado político. Já na segunda geração a mesma lógica pode ser aplicada, tendo em vista que o tipo de participação é também a direta, mas no sentido de qualificar a representação exercida nas instituições clássicas. Segundo o autor, o propósito é garantir meios de se obter consenso, o qual, por sua vez, exige interações face a face. Nesse sentido, diversas categorias de IPs podem ser vistas como canais institucionalizados que propiciam esse tipo de interação.

A segunda geração de estudos favoreceu a consolidação de uma rica coletânea de análises sobre as IPs, permitindo o desenvolvimento de um novo viés de pesquisa.

Para Vaz (2011), estudos mais recentes sobre IPs procuram identificar fatores específicos que influenciariam e/ou provocariam em alguma medida a variação de resultados e que, por consequência, afetariam a capacidade dessas instituições em influírem nas ações e tomadas de decisão do Estado.

Isto é, variáveis que teriam algum tipo de impacto na própria efetividade deliberativa destas instâncias (quer dizer, nas deliberações empreendidas em seu interior e, por conseguinte na própria perspectiva de aprofundamento da democracia. (Vaz, 2011, p. 94)

De acordo com Silva (2011), a fase mais recente de pesquisa busca entender se e em que condições as IPs produzem resultados positivos, bem como quais os resultados positivos legitimamente esperáveis das instituições participativas em relação às políticas públicas, ao cotidiano das comunidades, à cultura política.

Para Silva (2011), os contornos conceituais e metodológicos da terceira fase são de tal forma tão diversificados quanto obscuros. Entretanto, algumas abordagens, especialmente duas, têm se tornado muito influentes nos debates. A primeira considera que as IPs também devem medir sua efetividade para fora de si, ou seja, “ainda que a dinâmica interna às IPs obedeça a princípios como os da igualdade, inclusão e autonomia é fundamental que os seus produtos alcancem e transformem positivamente as políticas públicas em torno das quais as IPs foram constituídas.” (Silva, 2011, p. 188). A segunda abordagem, baseada em teorias institucionalistas, entende que as IPs estão inseridas em um ambiente específico, que propicia a abertura de oportunidades, mas que também impõe constrangimentos para seus processos deliberativos. Nesse caso, segundo o autor,

a tarefa do analista é identificar as nuances do referido ambiente e contrastá-las com as expectativas depositadas sobre as instituições e os processos de participação, em alguns casos perscrutando sentidos possíveis para a ação ainda não plenamente identificados pelos próprios agentes. (Silva, 2011, p. 188)

A tarefa de avaliar uma IP é bastante complicada e cansativa. É preciso considerar que, segundo afirmação de Pires et al. (2011), há uma multidimensionalidade de objetivos e de resultados potencialmente advindos das IPs. Essa situação expõe relevantes complicações para a avaliação do papel e a mensuração dos impactos efetivamente advindos das IPs.

Pires et al. (2011) mencionam ainda que reconhecer a multidimensionalidade das IPs constitui o primeiro passo para avaliá-las.

O principal desafio que se coloca consiste na definição de efeitos de interesse que sejam capazes de viabilizar diferentes tipos de avaliações, para diferentes temáticas, diferentes contextos, diferentes públicos e, por fim, diferentes tipos de IPs.” (Pires et al., 2011, p. 353)

Assim, de acordo com a literatura correlata, a avaliação de IPs deve ser clara ao especificar quais os resultados a serem considerados. Nesse sentido, Pires et al. (2011) são categóricos ao afirmar que o fato de as IPs se prestarem a finalidades

múltiplas obriga que sejam feitas escolhas relativas à priorização de quais resultados ou efeitos devem ser observados, havendo também necessidade de que todos os critérios e variáveis de avaliação sejam delineados.

Embora não haja consenso a respeito de quais critérios devam ser utilizados na mensuração da efetividade, a literatura fornece alguns parâmetros que contribuem para o propósito de avaliar as IPs. Na sequência, os aspectos a serem utilizados por este estudo de caso serão analisados.

2.2.1. Efetividade deliberativa

A primeira variável a ser considerada nesta pesquisa relaciona-se fortemente com o processo de democratização do Estado, que propiciou a abertura de diferentes arranjos institucionais, oportunizando a participação especialmente em processos que envolvem decisões sobre políticas públicas.

A definição de deliberação pode ser delineada como “um processo comunicativo de formação da opinião e da vontade pública que precede a decisão” Cunha et al. (2011, p. 303). É diferente de um processo de discussão porque pressupõe a existência de discordância entre os participantes, antes do início do debate.

Almeida e Cunha (2011) citam como exemplos os CPPs e OPs, em que a natureza deliberativa desses canais indica que eles possuem a função normativa de debater, de decidir e controlar a política pública à qual estão vinculados. Dessa forma, segundo as autoras, apresentam o potencial de propor e/ou alterar a formatação e o conteúdo de políticas, gerando por consequência a possibilidade de que suas deliberações incidam diretamente sobre a distribuição de recursos públicos.

Analisar o processo deliberativo é uma atividade relevante por possibilitar conhecer de maneira mais profunda “a forma como a deliberação ocorre, quem participa do processo, o modo de inserção dos diferentes sujeitos, os temas sobre os quais debatem e decidem, dentre outros muitos aspectos.” Almeida e Cunha (2011, p. 110). Com isso, é possível avaliar em que medida as IPs cumprem seus objetivos e funções no tocante à deliberação a respeito das políticas públicas.

De acordo com Pires et al. (2011), a deliberação é um importante instrumento nos processos participativos porque envolve diversas situações, especialmente um conjunto de possibilidades relacionadas ao grau de envolvimento

dos atores no processo e, principalmente, em que medida se comprometem esses agentes com as temáticas discutidas e com a possibilidade de concretização, acompanhamento e monitoramento destas ações. Para Pires et al. (2011), é fundamental para garantir mais qualidade ao processo participativo saber não apenas quem delibera, mas, principalmente, como se delibera.

Habermas⁴, citado por Almeida e Cunha (2011, p. 110), destaca que um dos pressupostos gerais da teoria que informa a democracia deliberativa é que “a legitimidade das decisões políticas decorre de procedimentos dos quais participam aqueles que possivelmente serão afetados por elas”. Nesse sentido, Almeida e Cunha (2011) salientam que, para que isso aconteça, é preciso que existam fóruns deliberativos plurais e inclusivos, independentes do sistema político, mas que com esse estabeleçam certa interação, capazes de produzir decisões legítimas sobre ações públicas, com a finalidade de aproximar cidadãos e autoridades responsáveis pelas políticas públicas.

Almeida e Cunha (2011) citam que para os deliberacionistas existem princípios de caráter procedimental ou substantivo, que devem orientar a criação, organização e funcionamento dos espaços deliberativos, sendo eles os seguintes:

- igualdade de participação: todos os cidadãos de uma comunidade política devem ter assegurada a igual oportunidade para o exercício do poder político ou para exercer influência política sobre quem o pratica;
- inclusão deliberativa: todos aqueles que estão sujeitos ao poder político e à consequência de suas decisões devem ter seus interesses e razões considerados no processo de discussão e de decisão que autoriza o exercício desse poder e produz as normas vinculantes;
- igualdade deliberativa: todos os que participam da deliberação devem ter a mesma oportunidade de apresentar suas razões, mesmo que haja distribuição desigual de recursos (materiais e informacionais) e de poder (igualdade substantiva); as regras que regulam a deliberação valem para todos (igualdade formal): apresentar questões para a agenda, propor soluções, oferecer razões, iniciar o debate, voz efetiva na decisão, dentre outras;

⁴ HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler, 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. 2 v.

- publicidade: o espaço social em que deve ocorrer a deliberação, os procedimentos e os meios do debate e da decisão e a natureza das razões oferecidas devem ser públicos e coletivos;
- reciprocidade/razoabilidade: os participantes reconhecem-se e respeitam-se mutuamente como agentes morais e, por isso, devem uns aos outros as justificações pelas leis que os obrigam mutuamente e pelas políticas públicas que eles promulgam coletivamente. Nesse sentido, as razões a serem expostas ao debate devem ser compreendidas, consideradas e potencialmente aceitas ou compartilhadas com os demais;
- liberdade: devem ser asseguradas as liberdades fundamentais (de consciência, de opinião, de expressão, de associação) e as propostas não devem ser constrangidas pela autoridade de normas e requerimentos dados *a priori*;
- provisoriedade: as regras da deliberação, o modo como são aplicadas e os resultados dos processos deliberativos são provisórios e podem ser contestados;
- conclusividade: a deliberação deve gerar decisão racionalmente motivada, ou seja, decorrente de razões que são persuasivas para todos;
- não tirania: a decisão deve decorrer das razões apresentadas e testadas e não de influências extrapolíticas emanadas de assimetrias de poder, riqueza ou outro tipo de desigualdade social;
- autonomia: existência de condições que possibilitem a participação igualitária e encorajem a formação deliberativa de preferências e o exercício das capacidades deliberativas. A autonomia implica que as opiniões e preferências dos participantes sejam determinadas por eles mesmos e não por circunstâncias e relações de subordinação;
- accountability: os argumentos utilizados pelas partes, que oferecem razões morais publicamente, devem resistir ao escrutínio de ambos os lados e podem ser revistos.

Dentre os princípios enumerados, de acordo com Almeida e Cunha (2011), há maior destaque por quase unanimidade dos autores à igualdade de

participação, inclusão deliberativa, igualdade deliberativa, publicidade, razoabilidade e liberdade.

Há grande variedade de elementos que orientam os processos decisórios que já foram discutidos pela literatura. Cunha et al. (2011) cita como exemplo, nos CPPs, a presença dos seguintes: a) debates face a face; b) igualdade na apresentação de razões; c) ausência de coerção; d) interatividade e reciprocidade de discurso; e) discordância entre os participantes; f) publicidade; g) informação ampliada sobre os assuntos; h) conclusividade – em termos de decisões coletivas voltadas para o grupo ou sociedade em geral. Cunha et al. (2011) completa dizendo que esses princípios são considerados importantes para a análise dos conselhos, permitindo avaliar como ocorre a deliberação em termos de quem participa das discussões, como está sendo desenvolvida a deliberação e o que é objeto das decisões coletivas.

Por fim, é preciso ressaltar o entendimento de Almeida e Cunha (2011) de que a qualidade dos processos deliberativos realizados nos CPPs e OPs pode ser examinada a partir da ideia de efetividade deliberativa, correspondente à sua capacidade de gerar resultados relacionados às funções de debater, decidir, influenciar e controlar determinada política pública. Para as autoras, essa efetividade é fundamentada nos princípios da teoria deliberativa supramencionados, e se expressa na institucionalização dos procedimentos, na deliberação pública e inclusiva, na pluralidade da composição, na proposição de novos temas, no controle e na decisão sobre as ações públicas e na igualdade deliberativa entre os participantes dos processos.

2.2.2. Desenho institucional

A variável do desenho institucional tem lugar garantido no debate sobre as IPs. Regras e procedimentos são determinantes para a qualidade das práticas participativas das IPs em geral e de qualquer canal participativo. São meios que oferecem os parâmetros de funcionamento dos órgãos, normatizando, de acordo com os objetivos propostos, a atuação dos participantes. Segundo Cunha et al (2011), através do desenho institucional assumido é possível, claramente, antever as possibilidades inclusivas geradas para os atores políticos e sociais no interior desses espaços.

A discussão acerca do desenho institucional pode envolver questões amplas que, conforme ressaltado por Marques (2010), podem se referir a maior ou menor centralização das decisões de governo e de elaboração de políticas públicas, as crenças ideológicas e de princípios a orientarem as modificações promovidas na estrutura do Estado a médio e longo prazo; a relação de poder entre o Executivo e o Legislativo; as formas de interação do Estado com os cidadãos e os movimentos organizados da sociedade civil, entre outras.

O desenho institucional das instâncias participativas é característica fundamental para a análise e compreensão do grau de abertura à participação, do tipo de participação e dos limites da participação. Conforme discorre Pires et al (2011), os diferentes desenhos dos processos de participação condicionam diferentes padrões de seletividade dos atores e perfis que deles participam. Segundo os autores, como exemplo, quando se compara as experiências do OP e do CPP visualiza-se que o primeiro tende a propiciar a participação direta dos indivíduos, enquanto que no segundo propicia-se a participação de representantes da sociedade civil.

Avritzer (2008) assinala que os desenhos institucionais das IPs podem ser do tipo de baixo para cima, de partilha de poder e de ratificação. O primeiro modelo se trata um exitoso caso de participação de baixo para cima, representado pelos OPs, cujas características abrangem a presença de uma sociedade civil forte e a existência de uma sociedade política de esquerda. O segundo tipo é melhor compreendido pela figura dos CPPs, que são instituições que apresentam um desenho em que há partilha de poder entre os diversos segmentos neles representados, a exemplo dos membros da sociedade, do Estado e do mercado. O último tipo pode ser representado por uma experiência participativa que o autor chama de planos diretores municipais. A grande diferença desse modelo em relação aos demais é que o processo de ratificação pública não inicia o processo de deliberação política, do contrário, finaliza um processo já iniciado no âmbito do próprio Estado.

Ainda segundo Avritzer (2008), é necessário destacar que os desenhos institucionais acima variam em três aspectos: na maneira como a participação se organiza; na maneira como o Estado se relaciona com a participação e na maneira como a legislação exige do governo a implementação ou não da participação. Analisando os três tipos de desenho, Avritzer (2008) relata que aqueles de baixo para cima, como o OP, são os mais fortemente democratizantes e distributivos, enquanto que os desenhos de partilha de poder – CPPs - são os mais vigorosamente

democratizantes nos casos de oposição à participação por parte da sociedade política. Já os casos de ratificação pública - planos diretores - são os casos mais efetivos quando há necessidade de imposição de sanções por parte do Judiciário para fins de manutenção das formas de participação legalmente previstas.

O quadro seguinte sintetiza a tipologia dos desenhos participativos ora narrados:

Quadro 4 - Tipologia sobre a efetividade dos desenhos participativos

Tipo de desenho	Capacidade democratizante	Dependência do sistema político
De baixo para cima (OPs)	Alta	Alta
Partilha de poder (CPPs)	Média	Média
Ratificação Pública (Planos Diretores)	Baixa	Baixa

Fonte: Avritzer (2008) - adaptado

É possível observar que os OPs, embora possuam um desenho institucional que proporciona um caráter mais democratizante, também é o modelo mais vulnerável à sociedade política. Os CPPs são menos dependentes do sistema político, entretanto possuem caráter menos democratizante do que os OPs. Já os planos diretores dependem pouco do sistema político, porém seu caráter democratizante é baixo.

Faria e Ribeiro (2011) afirmam que os desenhos institucionais não são neutros; suas escolhas e variações incidem de forma direta na atuação das IPs, produzindo uma série de consequências para os resultados da participação. Nesse sentido, Fung⁵, citado por Faria e Ribeiro (2011, p. 127), afirma que o desenho escolhido pode incidir: a) no caráter da participação em termos de quantidade, vieses e qualidade da deliberação; b) na capacidade de informar os representantes, os cidadãos e de fomentar as habilidades da cidadania; c) na relação com o Estado em termos de controle público, justiça das políticas e sua eficácia e; d) na capacidade de mobilização popular.

⁵ FUNG, A. **Empowered participation**: reinventing urban democracy. Princeton: Princeton University Press, 2004.

Trabalhos que abordam o desenho institucional têm buscado verificar as variáveis que impactam no desempenho democrático e inclusivo destas novas instituições. Cunha et al (2011) destaca que as questões abordadas giram em torno de aspectos como: quem participa, como são recrutados, que temas discutem e decidem, quando o fazem e com que recorrência. Todas essas questões podem vir a ser controladas pelo desenho, impactando, assim, a prática participativa e deliberativa no interior dessas instâncias.

Faria e Ribeiro (2011, p. 128) fornecem importantes contribuições ao indicarem critérios que podem ser impactados pelo desenho institucional. Em um estudo realizado pelas autoras, cujos objetos foram os CPPs, são traçadas as seguintes perspectivas:

- quanto à institucionalização: a institucionalização dos conselhos pode ser medida a partir de informações sobre: a) o tempo de existência dessas instituições; b) a existência de uma estrutura organizacional e; c) a frequência de reuniões obrigatórias;
- quanto ao potencial inclusivo e democratizante: pode ser mensurado a partir de regras sobre: a) composição, pluralidade e proporcionalidade nos conselhos; b) processo decisório, no qual são analisadas as normas referentes a distribuição, concentração e alternância de poderes em relação a formulação das normas de funcionamento, definição de pauta e tomada de decisão;
- quanto à composição: analisam-se informações sobre a distribuição e a proporcionalidade de cadeiras entre os segmentos representantes do governo e da sociedade civil, divididas entre usuários, prestadores e trabalhadores. As normas observadas referem-se, de um modo geral, aos atores que participam do processo e às formas de distribuição de poderes. Assim, analisa-se quem participa dos processos (a composição) e quem possui maiores condições para se expressar e influenciar nas decisões, dando destaque às informações sobre quem pode presidir os conselhos e os poderes que esse cargo concentra;
- quanto aos processos decisórios: podem ser analisados a partir de critérios que regem os processos de votação, ou seja, as normas acerca de quem elabora a pauta dos conselhos e como ela pode ser alterada; e dos critérios sobre quem pode propor alterações nos RIs. Uma pauta construída coletivamente, em plenário ou em órgãos colegiados, é uma boa preditora do grau interno de democratização dessas instituições, uma vez que mais vozes estarão inseridas nesse processo;
- quanto à dinâmica do processo decisório: é analisado um conjunto de informações sobre as estruturas de funcionamento que capacita os atores a tomarem suas decisões. Os critérios de avaliação giram em torno da: a) presença de comissões cuja função é qualificar cognitivamente o debate e; b) previsão de conferências que possibilitam a troca de informação entre diferentes atores com perspectivas diversas, qualificando os conselheiros;
- quanto à representação: a análise deve partir de regras que indiquem a existência de critérios que assegurem a pluralidade dos segmentos representados, bem como a existência de regras sobre as formas – mais ou menos públicas e democráticas – que adquirem representação nessas instituições. É possível elencar regras relativas ao processo representativo a partir de informações sobre: a) definição de entidades que têm acento nessas

instituições; b) o número de cadeiras destinadas a cada segmento e; c) as formas pelas quais estas definições ocorrem.

A análise do desenho institucional é peça fundamental que serve de parâmetro para a avaliação de IPs. Dentre todos os aspectos já caracterizados empiricamente, esse é o que tem sido levado a cabo como objeto de estudo há mais tempo, contando inclusive com um conjunto bem mais denso e relevante de variáveis e indicadores que embasam a análise dos pesquisadores.

2.2.3. Fatores exógenos

A terceira e última variável presente neste trabalho é a que diz respeito às características exógenas às IPs. O tema ainda é bastante recente no contexto de análise das instituições, por isso ainda há grande escassez de autores que se debruçam sobre o tema. Consequentemente, poucas são as experiências participativas em que tal critério foi utilizado. É preciso, todavia, salientar que o assunto denota grande crescimento em citações nas produções científicas, o que demonstra estar alcançando um nível tão elevado de importância quanto às variáveis endógenas que discorrem sobre a efetividade deliberativa e o desenho institucional.

Cunha et al. (2011) divide os fatores exógenos em duas vertentes: uma primeira relacionada aos fatores políticos, estando incluídos o projeto político de governo e questões afetas ao associativismo e a segunda que se refere à capacidade administrativa e tipo de política pública. As duas facetas serão analisadas adiante.

No tocante à primeira vertente, Cunha et al. (2011) explica que as IPs são produtos das constantes mudanças políticas no país, ocorridas de maneira mais significativa com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da regulamentação de uma série de políticas públicas, que resultaram na mobilização de diversos atores políticos e sociais e da disputa entre eles sobre a forma que se pretendia dar para a democracia a ser (re)introduzida no Brasil. Essa disputa política resultou na criação de dois projetos políticos embasados em ideologias distintas. O primeiro, denominado pelos autores de projeto neoliberal,

se sustenta numa visão restrita da política, - especialmente quanto aos espaços, sujeitos, temas e processos nela envolvidos – das funções do Estado, no entendimento seletivo e excludente da sociedade civil – reconhece aquelas organizações que são consideradas mais habilitadas que o Estado

para assumir eficientemente a execução de determinadas ações consideradas públicas – e numa noção diluída e frágil de cidadania. (Cunha et al., 2011, p. 309)

O outro projeto é o democrático-participativo, que se baseia na possibilidade de aprofundamento da democracia, dando ênfase à participação da sociedade nos processos de decisão, ou seja,

o compartilhamento do poder decisório do Estado quanto a questões voltadas ao interesse público, assim como a democratização do Estado e a necessidade de controle social sobre ele; reconhece a sociedade civil em sua heterogeneidade e como terreno constitutivo da política; compreende a cidadania de forma abrangente como o “direito a ter direitos”, assim como enfatiza uma noção ampliada de política. (Cunha et al., 2011, p. 310)

Segundo Cunha et al. (2011), esses projetos políticos estiveram em disputa também no processo de implantação das IPs, que têm como fundamento a participação social e a partilha do poder decisório entre Estado e sociedade.

Com base nesta digressão histórica e em estudos recentes ocorridos no âmbito das IPs, denota-se que as influências políticas têm sido determinantes na criação e manutenção dos canais participativos, pois é de acordo com o projeto político que o funcionamento e a atuação desses espaços serão conduzidos, ou seja, acabam se tornando dependentes dos partidos ou coalizões que assumem o poder.

Ainda na primeira vertente, Cunha et al. (2011) afirmam que não basta apenas a intenção do grupo político que compõe o governo em aprimorar ou ampliar a participação se não há repercussão e sustentação na própria sociedade que tem interesse em participar. Nesse sentido, é relevante que haja a presença de associações que se organizam em determinado espaço territorial. Segundo Cunha et al. (2011), estudos realizados em IPs têm mostrado que a presença de uma vida associativa forte, qualitativa e quantitativamente, pode influenciar as decisões ocorridas nos conselhos. Considerando que as associações possuem caráter de representação de seus membros, é oportuno verificar a capacidade de diferentes organizações acessarem as IPs, bem como a forma como são selecionadas.

A segunda linha, que se refere à capacidade administrativa e tipo de política pública, orienta-se no sentido de que a efetivação das deliberações nas IPs e a capacidade de implementação por parte do governo são dependentes da existência de uma série de recursos, tais como: humanos, materiais e financeiros, sob pena de descrédito e esvaziamento desses espaços. Cunha et al. (2011) assinala, como

exemplo, que a realidade brasileira mostra que há municípios com economia forte e vigorosa, em que governos dispõem de inúmeros recursos para pôr em prática suas políticas públicas, ao passo que outros municípios são exclusivamente dependentes dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), repassados pelo governo federal.

Para Cunha et al. (2011), as características exógenas às IPs representam um critério importante para determinar seu funcionamento e resultados. Assim, apontar quais fatores influenciam com maior prevalência nos órgãos participativos é tarefa extremamente relevante.

3. INSTITUTOS FEDERAIS

3.1. Precedentes históricos dos ensinos superior e técnico e suas mudanças

Antes de tratar da figura dos Institutos Federais é importante que se realize uma digressão histórica acerca dos fatos que antecederam a criação dessa figura do ensino público brasileiro. Como essas unidades mesclam características próprias da universidade e do CEFET – como se verá mais à frente -, é necessário discorrer sobre a evolução dos ensinos superior e técnico no país para entender os motivos da criação da institucionalidade em estudo.

3.1.1. Do ensino superior

Segundo Saviani (2010), os cursos superiores começaram a ser instalados no Brasil a partir de 1808, quando da chegada de D. João VI. A partir daí surgiram os cursos de engenharia da Academia Real da Marinha (1808) e da Academia Real Militar (1810), o curso de Cirurgia da Bahia (1808), de Cirurgia e Anatomia do Rio de Janeiro (1808), de Medicina (1809), também no Rio de Janeiro, de Economia (1808), de Agricultura (1812), de Química (1817) e de Desenho Técnico (1818). Tais cursos, porém, eram isolados, ou seja, não estavam articulados no âmbito de universidades.

Após a independência, através de decreto expedido por D. Pedro I em 11 de agosto de 1827, foram criados os cursos de Direito de São Paulo e de Olinda, sendo que este último foi transferido para Recife em 1854. Posteriormente, esses dois cursos vieram a constituir, respectivamente, a Faculdade de Direito do largo de São Francisco, em São Paulo, e a Faculdade de Direito do Recife. Em 1934, com a fundação da Universidade de São Paulo, incorporou-se a esta a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, tendo ocorrido o mesmo com a Faculdade de Direito do Recife, que se incorporou à Universidade Federal de Pernambuco, em 1946, ano em que esta última foi criada.

Saviani (2010) sustenta que desse modo se resume o ensino superior no Brasil até o final do Império, destacando-se duas características: tratam-se de cursos ou faculdades isoladas e ambos mantidos pelo Estado, portanto, públicos.

Já nas primeiras décadas da República surgiram faculdades e também esboços de universidades no âmbito particular. Uma delas foi a Universidade do Paraná, fundada em 1912, iniciando seus cursos em 1913. Em 1920, por indução do governo federal, foi desativada e passou a funcionar na forma de faculdades isoladas (Direito e Engenharia em 1920 e Medicina em 1922) até ser reconstituída em 1946 e federalizada em 1951, dando origem à atual Universidade Federal do Paraná.

Outro exemplo⁶ da criação de universidades pelo Brasil, citado por Saviani (2010), engloba a Universidade do Rio de Janeiro, constituída em 1920 pela reunião da Faculdade de Medicina originária da Academia de Medicina e Cirurgia fundada por D. João VI em 1808, da Escola Politécnica, cuja origem remonta a 1792 com a fundação da Real Academia da Artilharia, Fortificação e Desenho, e da Faculdade Nacional de Direito, criada em 1822 e restabelecida em 1891, às quais foram acrescentadas posteriormente a Faculdade Nacional de Belas Artes e a Faculdade Nacional de Filosofia. Em 1937 ela passou a se chamar Universidade do Brasil e, posteriormente, em 1965, recebeu o atual nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Saviani (2010) conta que foi após a Revolução de 1930 que se retomou o protagonismo do Estado na educação com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública e com os decretos da Reforma Francisco Campos em 1931, entre os quais se situam o que estabeleceu o Estatuto das Universidades Brasileiras e o que reformou a Universidade do Rio de Janeiro. Em seguida, em 1934, houve a criação da Universidade de São Paulo e em 1935 a fundação da Universidade do Distrito Federal. A partir do final da década de 1940 e ao longo da década de 1950 ocorreram as federalizações que estenderam pelas décadas de 1960 e 1970 o processo de criação das universidades federais, de maneira geral nas capitais dos estados federados. Ainda na década de 1930 se organizou o movimento estudantil com a criação da União Nacional dos Estudantes (UNE) em 1938.

Segundo Saviani (2010), o acesso superior estava restrito às elites, entretanto, com o desenvolvimento da sociedade brasileira rumo ao padrão urbano-industrial, uma série de pressões populares sublevaram tal finalidade, provocando a ampliação das demandas por vagas no ensino superior, o que ganhou grande

⁶ O cenário completo com a relação das demais universidades criadas podem ser obtidos em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/poiesis/article/view/14035>>.

visibilidade com a figura dos excedentes⁷. De acordo com o autor, essas pessoas consideravam que haviam conquistado o direito de cursar a universidade e montavam acampamentos à frente dos prédios das universidades, exigindo a abertura de vagas.

Destaca Saviani (2010) que, com o advento do golpe militar em 1964, houve, por um lado, cerceamento dessas manifestações, por outro, provocou no movimento estudantil o estímulo às pressões pela reforma universitária. Em decorrência do estabelecimento desse contexto, foi necessário efetuar o ajuste do sistema de ensino. Tal acerto foi concretizado pela lei n. 5.540/68, que reformulou o ensino superior.

O projeto de reforma universitária advindo da lei supra procurou responder a duas demandas contraditórias: a primeira tratava das demandas dos jovens estudantes ou postulantes a estudantes universitários e professores que reivindicavam a abolição da cátedra, a autonomia universitária, além de mais verbas e vagas para desenvolver pesquisas e ampliar o campo de ação da universidade; por outro lado, a segunda demanda, que provinha dos grupos ligados ao regime instalado com o golpe militar, buscava vincular de maneira mais consistente o ensino superior aos mecanismos de mercado e ao projeto político de modernização, em atendimento aos requerimentos do capitalismo internacional.

Houve então a formação do Grupo de Trabalho da Reforma Universitária que, conforme Saviani (2010), atendeu à primeira demanda declarando a indissociabilidade entre ensino e pesquisa, substituindo a cátedra pelo departamento, consignando a instituição universitária como modelo preferencial de organização do ensino superior, além de consagrar a autonomia universitária. Noutro vértice, buscou satisfazer a segunda demanda “instituinto o regime de créditos, a matrícula por disciplina, os cursos de curta duração, a organização fundacional e a racionalização da estrutura e funcionamento” (Saviani, 2010, p. 9).

Posteriormente, embora as reivindicações tenham sido acatadas por meio de lei do Congresso, vários dispositivos contrários aos interesses do regime militar, em especial aqueles que especificavam as atribuições relacionadas ao exercício da autonomia universitária, foram vetados pelo Presidente da República. Na sequência, foi expedido o Decreto-lei 464/69 que ajustou a implantação da reforma aos propósitos do regime.

⁷ Jovens que obtinham a nota mínima de aprovação nos exames vestibulares, mas que não podiam ingressar no ensino superior por falta de vagas (Saviani, 2010, p. 8).

Saviani (2010) destaca que, por outro lado, a expansão do ensino superior exigida por aqueles que postulavam o ingresso na universidade se deu pela abertura indiscriminada, através de autorizações do Conselho Federal de Educação, de escolas isoladas privadas, evidenciando a contrariedade de tal medida com o teor das demandas estudantis e do próprio texto de lei aprovado.

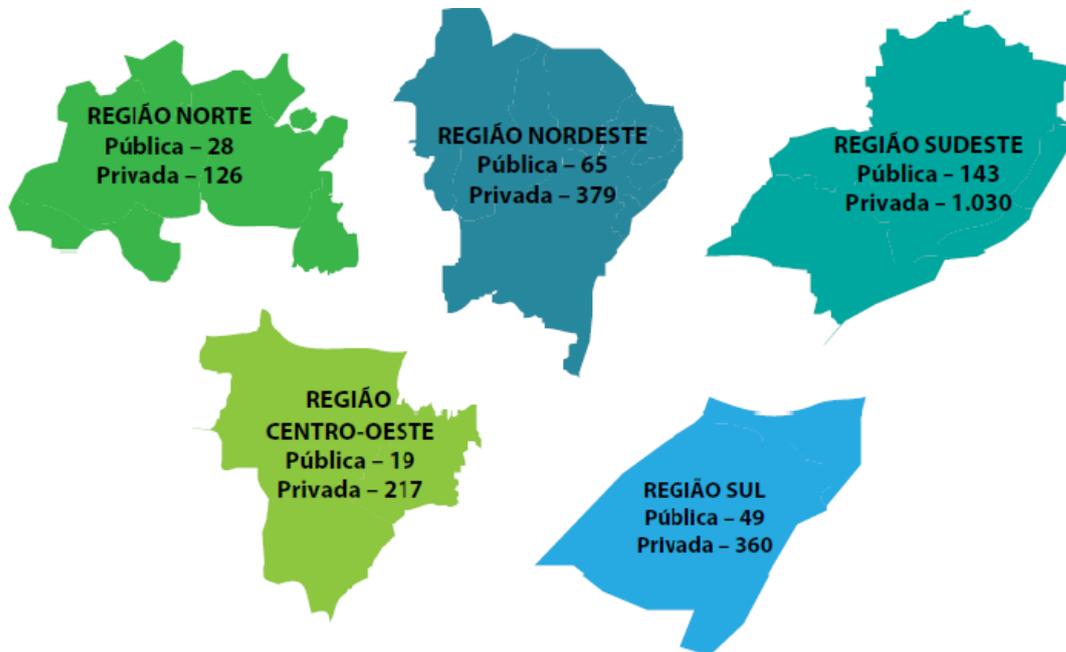
Com o advento da Constituição de 1988 houve a incorporação de diversas reivindicações relativas ao ensino superior. Foi estabelecida a destinação de receitas de impostos da União para a manutenção e desenvolvimento das redes de ensino; consagrou-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; foi garantida a gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais em todos os níveis; houve a criação do Regime Jurídico Único, entre outras medidas.

Posteriormente, em 1996, foi editada a lei 9.394 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Segundo a lei, em seu art. 52, “as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa e extensão e de domínio e cultivo do saber humano [...]”. A LDB também classifica, no art. 19, as instituições de ensino em suas diferentes categorias como “a) públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; b) privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

Segundo Roth et al. (2013), o ensino superior no Brasil está subdividido em instituições públicas e privadas que oferecem cursos nas mais diversas áreas. As IES públicas subdividem-se em universidades, faculdades e institutos tecnológicos, Já as privadas estão separadas em particulares, confessionais, filantrópicas, comunitárias, faculdades isoladas e centros universitários.

Conforme dados do INEP, até o ano de 2012 havia no total 2.416 IES espalhadas pelo Brasil. Dessa quantidade, 2.112 são representadas por instituições particulares, enquanto que apenas 304 unidades são entidades de âmbito público. Assim, constata-se que o percentual de IES públicas corresponde a 12,6%, já as privadas alcançam o total de 87,4%. A figura seguinte detalha a situação:

Figura 1: Número de Instituições de Educação Superior, por categoria administrativa (pública e privada), segundo a região geográfica – Brasil - 2012



Fonte: MEC/Inep – Resumo Técnico (2012)

É possível verificar acima que a região com o menor número de IES é a Norte, com 154 instituições, seguida pela Centro-Oeste com 236 instituições. Juntas, essas duas regiões representam 16,1% do total de IES do Brasil. Analisando especificamente a rede pública, tem-se que 47% das IES estão localizadas na região Sudeste; 21,4% na região Nordeste; 16,1% na região Sul; 9,2% na região Norte; e 6,3% na região Centro-Oeste. Segundo o INEP (2012), esses percentuais guardam relação direta com o contingente populacional dessas regiões.

De acordo com Saviani (2010), a explicação para um número tão elevado de IES particulares pode ser visualizada ao longo do governo Lula, que por um lado retomou certo nível de investimento nas universidades federais, expandido vagas, criando novas instituições e promovendo a abertura de novos campi no âmbito do programa REUNI⁸, por outro lado continuou-se o estímulo à iniciativa privada, que

⁸ O REUNI é o Programa do Governo Federal de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras, parte integrante de um conjunto de ações do Governo Federal no Plano de Desenvolvimento de Educação do MEC. Foi instituído pelo Decreto Presidencial 6.096, de 24 de abril de 2007, com o objetivo de dar às instituições condições de expandir o acesso e garantir condições de permanência no ensino superior.

Ao lado da ampliação do acesso, com o melhor aproveitamento da estrutura física e do aumento do contingente de recursos humanos existente nas universidades federais, está também a preocupação em garantir a qualidade da graduação da educação pública.

acelerou o processo de expansão de vagas e de instituições, recebendo incentivos provenientes do PROUNI, “um programa destinado à compra de vagas em instituições superiores privadas, o que veio a calhar diante do problema de vagas ociosas enfrentado por várias dessas instituições” (Saviani, 2010, p. 14).

3.1.2. Do ensino técnico

Segundo Pacheco et al. (2011), as instituições que hoje formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica se originaram, em grande parte, de dezenoves Escolas de Aprendizes Artífices instituídas por um decreto presidencial de 1909, subscrito por Nilo Peçanha. Essas escolas, que se subordinavam ao Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, passam, no ano de 1930, a ser supervisionadas pelo recém criado Ministério da Educação e Saúde Pública. Em 1937 são transformadas nos liceus industriais. Posteriormente, em 1942, um ano após o ensino profissional ser considerado de nível médio, os liceus recebem o nome de Escolas Industriais e Técnicas e, em 1959, passam a se chamar Escolas Técnicas Federais, estabelecidas sob o regime jurídico de autarquias.

Pacheco et al. (2011) relata que com o passar dos anos vai se constituindo uma rede de escolas agrícolas – Escolas Agrotécnicas Federais -, com base no modelo escola-fazenda e vinculadas ao Ministério da Agricultura. Em 1967, essas escolas-fazendas vincularam-se ao Ministério da Educação e Cultura, tornando-se escolas agrícolas. No ano de 1978, três escolas federais, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e do Paraná, transformaram-se em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), equiparando-se, no âmbito da educação superior, aos centros universitários⁹.

A partir do plano apresentado, cada universidade receberá investimentos para a aplicação em ações como contratação de professores e servidores administrativos; recuperação e construção de instalações físicas; e aquisição de equipamentos para laboratórios, salas de aula, bibliotecas, ambientes de professores e órgãos administrativos. Fonte: <http://www.reuni.ufscar.br/o-que-e-reuni>.

⁹ De acordo com o portal do MEC (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=116:qual-e-a-diferenca-entre-faculdades-centros-universitarios-e-universidades&catid=127&Itemid=230) são centros universitários as instituições de ensino superior pluricurriculares, abrangendo uma ou mais áreas do conhecimento, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, comprovada pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar. Os centros universitários credenciados têm autonomia para criar, organizar e extinguir, em

Na década de 1990 várias outras escolas técnicas e agrotécnicas federais tornaram-se CEFETs, constituindo o sustentáculo do sistema nacional de educação tecnológica, criado em 1994. Em 1998 há a proibição pelo governo federal de se construírem novas escolas federais. No mesmo período um conjunto de atos normativos orienta essas instituições para a oferta predominante de cursos superiores e, conforme ressalta Pacheco et al. (2011), contraditoriamente, ensino médio regular, remetendo a oferta de cursos técnicos à responsabilidade dos estados e da iniciativa privada.

De acordo com o autor supracitado,

apesar da resiliência dessas instituições, a separação da educação técnica do ensino médio e a orientação para a educação superior acentuam as segmentações existentes. Grande parte do esforço pedagógico passa a ser direcionado ao acompanhamento dos cursos de ensino médio com o objetivo de preparar candidatos de excelência para o ensino superior. De outro lado, a oferta no nível superior oscila entre propostas com viés mais acadêmico, em especial nas engenharias, e cursos superiores de tecnologia cada vez mais fragmentados (Pacheco et al., 2011, p.48).

Em 2004, após sete anos de intensas discussões, inicia-se a reorientação das políticas federais para a educação profissional tecnológica, partindo da retomada da possibilidade de oferta de cursos técnicos integrados com o ensino médio seguida, em 2005, da modificação na lei que vedava a expansão da rede federal.

Ainda segundo Pacheco et al. (2011), no ano de 2005, antes do início da expansão programada, a rede federal era composta por 144 unidades, distribuídas entre centros de educação tecnológica e suas unidades de ensino descentralizadas, uma universidade tecnológica e seus campi, escolas agrotécnicas e escolas técnicas vinculadas a universidades federais, além do Colégio Pedro II no Rio de Janeiro. Esse processo de expansão da rede mostrou a necessidade de se discutir a forma de organização dessas instituições, bem como de fundamentar seu papel no desenvolvimento social do país.

sua sede, cursos e programas de educação superior. Saviani (2010) critica esse modelo de instituição. Segundo ele “os centros universitários são um eufemismo das universidades de ensino, isto é, uma universidade de segunda classe, que não necessita desenvolver pesquisa, enquanto alternativa para viabilizar a expansão e, por consequência, a “democratização” da universidade de baixo custo, em contraposição a um pequeno número de centros de excelência, isto é, universidades de pesquisa que concentrariam o grosso dos investimentos públicos, acentuando o seu caráter elitista.”

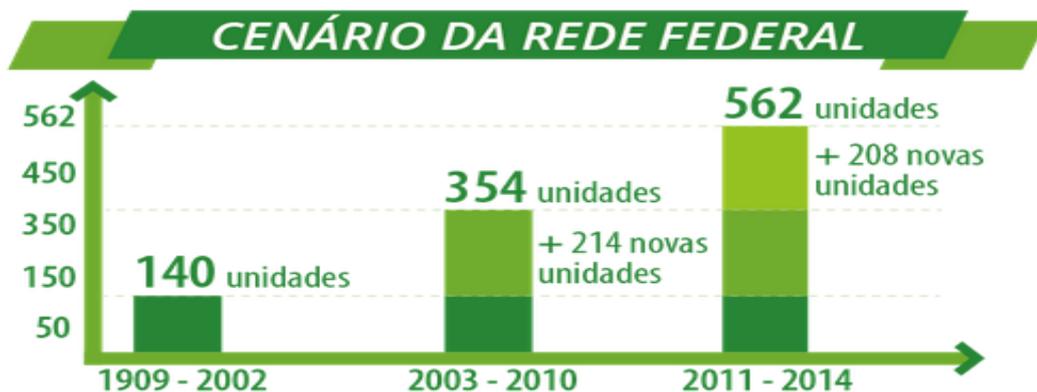
3.2. Da criação dos Institutos aos dias atuais

A criação dos institutos federais teve como marco inicial o anúncio, em 2005, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a construção de 65 novas unidades de ensino. Em 2007 foi editado o Decreto nº 6.095, que dispunha sobre o estabelecimento de diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica para fins de constituição dos institutos federais no âmbito da rede federal. De acordo com Pacheco et al. (2010), após a edição do decreto, intensos debates se instalaram no interior da Rede. De um lado, pelo fato de que antes desse ato normativo as discussões pairavam sobre a transformação dos CEFETs, ou de alguns deles, em universidades tecnológicas, de outro porque não se sabia ao certo o que seria um instituto federal.

Como resultado de um amplo diálogo entre as autoridades e a rede federal, em 2008, estabeleceu-se a figura dos institutos federais, tendo sido editada a lei 11.892, que transformou os CEFETs, ETFs, EAFs e escolas técnicas vinculadas às universidades federais em institutos federais.

Até o ano de 2002 haviam sido construídas 140 escolas técnicas no país. Com a colocação em prática do plano de expansão esse número chegou a 354 unidades até o final de 2010. Já entre 2011 e 2014 houve um investimento pelo MEC de mais de 3 bilhões de reais, sendo que todas as 208 novas unidades previstas para esse período já estão em funcionamento, totalizando 562 escolas em atividade. O gráfico seguinte demonstra a evolução dos números e a situação atual:

Gráfico 1 - Expansão da Rede Federal



Fonte: Rede Federal (2015)

Ao todo são 38 institutos federais espalhados pelo território nacional, oferecendo cursos de qualificação, ensino médio integrado, cursos superiores de tecnologia e licenciaturas. O quadro abaixo apresenta as unidades distribuídas pelos estados.

Quadro 5 - Institutos distribuídos pelos estados

ESTADO	UNIDADE
Acre	Instituto Federal do Acre
Alagoas	Instituto Federal de Alagoas
Amapá	Instituto Federal do Amapá
Amazonas	Instituto Federal do Amazonas
Bahia	Instituto Federal Baiano
	Instituto Federal da Bahia
Ceará	Instituto Federal do Ceará
Distrito Federal	Instituto Federal de Brasília
Espírito Santo	Instituto Federal do Espírito Santo
Goiás	Instituto Federal de Goiás
	Instituto Federal Goiano
Maranhão	Instituto Federal do Maranhão
Mato Grosso	Instituto Federal do Mato Grosso
Mato Grosso do Sul	Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
Minas Gerais	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
	Instituto Federal de Minas Gerais
	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
	Instituto Federal do Triângulo Mineiro
Pará	Instituto Federal do Pará
Paraíba	Instituto Federal da Paraíba
Paraná	Instituto Federal do Paraná
Pernambuco	Instituto Federal de Pernambuco
	Instituto Federal do Sertão Pernambucano
Piauí	Instituto Federal do Piauí
Rio de Janeiro	Instituto Federal do Rio de Janeiro
	Instituto Federal Fluminense
Rio Grande do Norte	Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul	Instituto Federal Sul-Rio-Grandense
	Instituto Federal Farroupilha
	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Rondônia	Instituto Federal de Rondônia
Roraima	Instituto Federal de Roraima
Santa Catarina	Instituto Federal de Santa Catarina
	Instituto Federal Catarinense
São Paulo	Instituto Federal de São Paulo
Sergipe	Instituto Federal de Sergipe
Tocantins	Instituto Federal de Tocantins

Fonte: Elaboração própria a partir de Rede Federal (2015)

A rede técnica de ensino é formada também por instituições que não aderiram ao modelo estabelecido para os institutos federais, mas que também ofertam educação profissional em todos os níveis. São dois CEFETs, 25 escolas vinculadas a universidades e uma universidade tecnológica.

A figura a seguir ilustra a extensão e presença da rede federal nos diversos pontos do país, fato esse que busca aproximar as instituições do maior número de cidadãos possível – segundo o discurso oficial -.

Figura 2 - Rede Federal no Brasil



Fonte: Rede Federal (2015)

De acordo com o constante no artigo 2º da lei 11.892/08, os IFs são instituições de ensino superior, básico e profissional, pluricurriculares e multicampi, cuja especialidade é a oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

Com base na lei acima mencionada, Pacheco et al. (2011, p.50) sustenta que, na criação de seus projetos pedagógicos, os institutos federais deverão adotar as seguintes diretrizes:

- a necessidade de atuar no ensino, na pesquisa e na extensão, compreendendo as especificidades dessas dimensões e as inter-relações que caracterizam sua indissociabilidade;
- a compreensão da pesquisa ancorada no princípio científico – que se consolida na construção da ciência e desenvolvimento da tecnologia – e no princípio educativo – referente à atitude de questionamento diante da realidade –, entendendo-a como essencial para a construção da autonomia intelectual e, portanto, potencializadora de uma educação que possibilita ao indivíduo o desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir de uma prática interativa com a realidade;
- a concepção das atividades de extensão como forma de diálogo permanente e mais amplo com a sociedade;
- a compreensão de que o conhecimento deve ser tratado em sua completude, nas diferentes dimensões da vida humana, integrando ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos – inclusive nas propostas pedagógicas dos cursos de graduação (licenciaturas, engenharias e superiores de tecnologia) e pós-graduação – na perspectiva de ultrapassar o rígido limite traçado pelas disciplinas convencionais;
- o reconhecimento da precedência da formação humana e cidadã, sem a qual a qualificação para o exercício profissional não promove transformações significativas para o trabalhador e para o desenvolvimento social;
- a necessidade de assegurar aos sujeitos as condições de interpretar a sociedade e exercer sua cidadania, na perspectiva de um país fundado na justiça, na equidade e na solidariedade;
- a organização de itinerários formativos que permitam o diálogo entre os diferentes cursos da educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada, técnica de nível médio e de graduação e pós-graduação tecnológica), ampliando as possibilidades de formação vertical (elevação de escolaridade) e horizontal (formação continuada);
- a sintonia dos currículos com as demandas sociais, econômicas e culturais locais, permeando-os das questões de diversidade cultural e de preservação ambiental, pautada na ética da responsabilidade e do cuidado;
- o reconhecimento do trabalho como experiência humana primeira, organizadora do processo.

De acordo com Pacheco et al. (2011), a proposta dos institutos compreende a educação como instrumento transformador e capaz de enriquecer o conhecimento, tornando possível a modificação do ambiente social. Nesse sentido, os institutos devem propiciar aos trabalhadores a formação continuada ao longo da vida,

conjugando competências e saberes profissionais adquiridos informalmente no seu dia a dia com aqueles presentes nos currículos formais.

Quanto à estrutura organizacional e gestão dos institutos, é preciso entender que a consolidação da identidade institucional necessita de uma gestão superior unificada que decorra de uma ação educativa verticalizada, além da vinculação da pesquisa e das atividades de extensão a todas as modalidades de ensino.

Outra questão a ser destacada diz respeito ao fato de a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão implicar o nivelamento hierárquico dessas dimensões. Segundo Pacheco et al. (2011, p. 53),

a gestão de cada instituto e da rede que eles formam assume um caráter sistêmico que exige o reconhecimento da autonomia de cada unidade, bem como a necessidade de trabalho permanente em prol do equilíbrio estrutural entre os câmpus de um mesmo instituto e entre os institutos. Isso implica um novo modelo de gestão baseado, em essência, no respeito, no diálogo e na construção de consensos possíveis, tendo sempre como horizonte o bem da comunidade e não o enclausuramento das instituições.

Os institutos representam uma nova institucionalidade, uma forma híbrida, que em parte possui características próprias de universidade e em outra assemelha-se com o CEFET. Pacheco et al. (2010, p. 79) narram que os institutos

são instituições de educação superior, mas também de educação básica, e, principalmente, profissional, pluricurriculares e multicampi; terão na formação profissional, nas práticas científicas e tecnológicas e na inserção territorial os principais aspectos definidores de sua existência. Traços que as aproximam e, ao mesmo tempo, as distanciam das universidades.

Os autores ainda relatam que um aspecto importante a ser destacado na execução do plano de expansão foi a priorização de critérios técnicos para fins de definição das áreas geográficas e municípios onde deveriam ser instaladas as novas unidades. Nesse sentido, a metodologia utilizada pautou-se em análises e dados estatísticos de instituições como o IBGE, INEP, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), entre outras, que pudessem contribuir para a identificação das mesorregiões e cidades-polo necessárias à concretização do projeto. Assim, para atingir o objetivo de combate às desigualdades regionais e contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária, a função precípua dos institutos, segundo o que dispõe o discurso

oficial, deve ser o estabelecimento de uma estreita relação com o território onde se situam.

3.3. Do IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, criado pela lei 11.892/08, originou-se da fusão de três extintas EAFs situadas nos municípios de Machado, Muzambinho e Inconfidentes. Cada uma das três unidades tornou-se campus, integrando uma só instituição, cuja aspiração comum é promover o desenvolvimento regional através da excelência na promoção da educação profissional e tecnológica.

Com a expansão da rede, o IFSULDEMINAS ampliou-se, tendo constituído recentemente três novos campi nas cidades de Poços de Caldas, Passos e Pouso Alegre, esta última abrigando ainda a reitoria do Instituto. Em dezembro de 2013 a instituição passou a ter campi avançados¹⁰ nas cidades de Três Corações e Carmo de Minas. Cabe ainda salientar que o IFSULDEMINAS se faz presente nas cidades que não possuem campus através de seus polos de rede,¹¹ que ofertam cursos na modalidade Educação a Distância (EAD) e também presenciais. Existem cerca de 40 polos localizados no sul de Minas.

Atualmente, a instituição atua em vários níveis de ensino, ofertando as seguintes modalidades de cursos: técnico integrado ao ensino médio, técnico subsequente, graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) e pós-graduação, em diversas áreas. Ademais, há oferta de cursos profissionalizantes de curta duração que se dão por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Segundo consta no art. 8º da lei 11.892/08 e no estatuto do IFSULDEMINAS, existem percentuais obrigatórios a serem obedecidos quando da implementação de cursos na instituição. Desse modo, a cada exercício, a instituição deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento)

¹⁰ Campus avançado significa uma extensão de um campus que já existe, com possibilidade de oferecer os mesmos cursos ou cursos novos, em uma nova região. A tendência é que este núcleo avançado se transforme em uma nova unidade.

¹¹ Polos de rede são unidades que funcionam em parceria com prefeituras municipais, permitindo a oferta de cursos nos locais onde o instituto não tem sede própria.

das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica.

O objetivo da instituição é ampliar o acesso ao ensino profissionalizante nos 178 municípios de abrangência da macrorregião sul de Minas, que está subdividida em 11 microrregiões, identificadas pelas seguintes cidades polo: Alfenas, Andrelândia, Itajubá, Lavras, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso e Varginha. A finalidade proposta pelo instituto visa a beneficiar 3,5 milhões de pessoas, direta ou indiretamente.

3.3.1. Do Conselho Superior (CONSUP)

O Conselho Superior é o órgão superior máximo de caráter deliberativo e consultivo do IFSULDEMINAS, com previsão na lei 11.892/08 e no artigo 6º do estatuto da instituição. Segundo Pacheco (2011), devem se constituir como definidores da identidade de cada unidade e gestores da integração desta com a sociedade. O CONSUP é composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes¹², sendo assegurada a representação paritária dos segmentos da comunidade acadêmica, conforme determina o parágrafo 3º do art. 9º da lei supracitada.

De acordo com o art. 7º do Regimento Interno do CONSUP, suas atribuições são as seguintes:

- zelar pela observância dos objetivos e finalidades do IFSULDEMINAS;
- aprovar as diretrizes para atuação institucional e zelar pela execução de sua política educacional;
- aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- aprovar o Planejamento Anual, o Plano de Desenvolvimento Institucional e apreciar a proposta orçamentária anual;

¹² O Colégio de Dirigentes é um órgão colegiado superior, de caráter consultivo. Sua função é assessorar a administração geral do IFSULDEMINAS em situações que exijam a tomada de decisões. É composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e Diretores Gerais de cada campus.

- deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo IFSULDEMINAS, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- autorizar a alienação de bens imóveis e legados na forma da Lei;
- apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do reitor do IFSULDEMINAS e dos diretores-gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos art. 12 e 13 da Lei 11.892/2008 e o Decreto 6.986/2009 e demais legislações vigentes;
- deliberar sobre criação, alteração e extinção dos cursos, observada a legislação vigente, bem como o registro de diplomas;
- aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do IFSULDEMINAS, observados os parâmetros definidos pelo governo federal e legislação específica;
- aprovar o seu próprio regimento interno;
- constituir outros órgãos colegiados de natureza consultiva, mediante proposta apresentada pelo presidente, conforme necessidades específicas do IFSULDEMINAS;
- deliberar sobre outros assuntos de interesse do IFSULDEMINAS levados a sua apreciação pelo presidente;
- deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Todas as matérias deliberadas no CONSUP são antes tratadas, primeiramente, nos órgãos colegiados de cada campi e, posteriormente, os debates seguem para os órgãos do IFSULDEMINAS a nível geral, contando com a participação de membros de todas as unidades. Todos esses órgãos – em todos os seus níveis - assessoram o CONSUP na medida em que, por meio de seus debates, formulam pareceres que serão levados em consideração para a tomada de decisões.

No tocante aos organismos do IFSULDEMINAS que guardam relação com órgãos do Campus Machado que serão discutidos neste trabalho, o regimento interno do IFSULDEMINAS contempla os seguintes¹³: Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Colegiado Acadêmico do Campus (CADEM), Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI), Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS), Comissão Própria de Avaliação (CPA), e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

3.4. Do Campus Machado

As primeiras iniciativas para a construção de uma escola agrícola em Machado surgiram em 1948. Em 24 dezembro do mesmo ano foi celebrado um acordo entre a União e o Estado de Minas Gerais, por meio da Lei n. 330, autorizando a abertura de crédito especial de oitocentos mil réis – moeda corrente na época – para o início dos trabalhos de abertura da Escola de Iniciação Agrícola.

Posteriormente, o Município de Machado fez a doação de uma gleba de terras no local denominado Fazenda do Pântano, que foi aceita pelo então Presidente da República, Eurico Gaspar Dutra, através do Decreto nº 27.423 de 14 de novembro de 1949. Em seguida, o município doou à União, para uso da escola, mais uma gleba de terras que media 76.918 metros quadrados. Em setembro de 1951 houve a assinatura do termo de entrega do imóvel denominado Pântano, celebrado entre a União e o então diretor da Escola Agrícola de Muzambinho, que fora nomeado para exercer tal atribuição.

Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado foi inaugurado oficialmente como Escola de Iniciação Agrícola de Machado em 03 de julho de 1957, transformado em Ginásio Agrícola de Machado pelo Decreto nº 53.558 de 14 de fevereiro de 1964 e, em 1979, através do Decreto nº 83.935 de 04 de setembro de 1979, passou a denominar-se Escola Agrotécnica Federal de Machado-MG. Em 1993 a escola constituiu-se sob o regime jurídico de autarquia federal, vinculada a SETEC/MEC, sob a égide da Lei Federal nº 8.731 de 16 de novembro de 1993.

¹³ Há ainda os seguintes órgãos colegiados na estrutura administrativa do IFSULDEMINAS, previstos no regimento interno: Comissão de Ética, Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CPD).

Em 2008, por meio da lei 11.892, com a criação dos institutos federais, o Campus Machado adere a essa nova institucionalidade juntamente com os Campi Inconfidentes e Muzambinho, formando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Os cursos técnicos que compõem a grade curricular do Campus Machado são os seguintes: integrados - técnico em informática, técnico em alimentos e técnico em agropecuária; subsequentes - técnico em administração, técnico em segurança do trabalho e técnico em enfermagem. Por sua vez, o Campus ministra os seguintes cursos superiores: bacharelado em zootecnia, engenharia agrônoma, bacharelado em administração, bacharelado em ciência e tecnologia dos alimentos, bacharelado em sistemas de informação, licenciatura em computação e licenciatura em biologia. Ademais, a instituição oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de cafeicultura empresarial e produção animal. Ainda, recentemente, o IFSULDEMINAS – Campus Machado teve seu primeiro curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Trata-se do mestrado profissional em ciência e tecnologia dos alimentos, que disponibilizará 10 vagas no primeiro triênio e contará com a participação de 9 docentes do IFSULDEMINAS – além de docentes do Campus Machado, haverá a presença de professores de Inconfidentes, Muzambinho e Pouso Alegre – e também de 2 profissionais da Universidade Federal de Lavras (UFLA)¹⁴.

3.4.1. Dos órgãos colegiados do Campus Machado

A gestão compartilhada do IFSULDEMINAS implica a ramificação de instâncias participativas em suas diversas unidades. A construção coletiva de ideias e a formação de opinião devem fazer parte do cotidiano de toda a comunidade acadêmica, sob pena de transformar a pretensa autonomia da instituição em um conjunto hierarquizado de estruturas, condição não compatível com o modelo dos institutos federais.

Esse modelo de gestão democrática tem fundamento nos próprios regulamentos que disciplinam as instituições de ensino. O art. 2º do PNE 2014-2024

¹⁴ Informações noticiadas no site do IFSULDEMINAS Campus Machado: <http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/noticias/115-2015-01-05-15-41-12/2274-mestrado-profissional>. Acesso em: 14 abr. 2015.

- Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 - cita que uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação é a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública. Na LDB, embora se refira especificamente às instituições de ensino superior, encontra-se disposição sobre os órgãos colegiados:

Art. 56: as instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

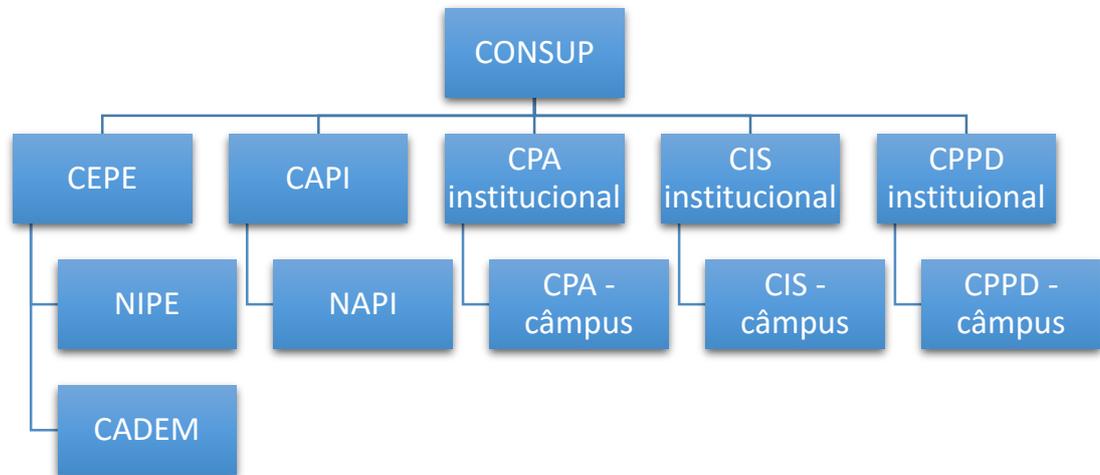
No mesmo sentido, o PDI 2014-2018 do IFSULDEMINAS registra como um de seus princípios filosóficos a gestão democrática e como uma de suas premissas metodológicas a gestão democrática e descentralizada. O PDI ainda menciona, como política institucional, a constituição de uma institucionalidade que se escora na gestão colegiada, transparente, democrática e participativa.

Buscando atender as disciplinas normativas acima, o Campus Machado, bem como as demais unidades do IFSULDEMINAS, possuem em sua estrutura órgãos que atuam em vinculação aos colegiados da instituição, debatendo e orientando as políticas internas de cada unidade, pertinentes à temática estabelecida. As instâncias existentes na instituição possuem estrutura própria.

Em sua maioria, os órgãos do Campus abordados neste trabalho atuam predominantemente de maneira consultiva e normativa, estando vinculados a órgãos colegiados a nível de IFSULDEMINAS como um todo. Há casos previstos no regimento interno em que alguns órgãos tratam sobre determinados assuntos de forma deliberativa¹⁵. É cabível ressaltar que, embora não possuam eminentemente a função de deliberar, exercem através de seus debates influência junto aos órgãos superiores, já que seus pareceres são tomados em consideração quando da votação de determinado assunto, afinal se esses canais assim não atuassem não haveria fundamento para sua existência.

¹⁵ É o caso da CPA e do CADEM. Conforme regimento interno da CPA, trata-se de um “órgão colegiado de natureza deliberativa e normativa”. Segundo o regimento do CADEM, dentre suas atribuições está a de “deliberar sobre questões que prejudiquem o andamento normal do Campus envolvendo servidores, alunos e comunidade.”

Figura 3 – Organograma dos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS



Fonte: Elaboração própria a partir do Regimento Interno do IFSULDEMINAS

Conforme a figura 3, vê-se que o CONSUP se localiza no topo dos órgãos colegiados do IFSULDEMINAS, situando-se como o órgão decisório máximo da instituição. Logo abaixo, também em nível de IFSULDEMINAS, estão o CEPE, o CAPI, a CPA institucional, a CIS institucional e a CPPD institucional. Em seguida, em nível de campus, estão o NIPE e o CADEM¹⁶, ambos vinculados ao CEPE; o NAPI, que se vincula ao CAPI; a CPA de campus, ligada à CPA institucional; a CIS de campus, incorporada à CIS institucional; e a CPPD de campus, relacionada à CPPD institucional.

Os órgãos tratados neste estudo são representados por diversos segmentos, de acordo com o tema que discutem. Especificamente, nos seis órgãos estudados, há uma representação da seguinte forma: no NIPE, existe a participação de membros fixos detentores de cargos comissionados, além de técnicos administrativos e docentes, estes últimos com maior representação; na CIS a representação é exclusiva de servidores técnico-administrativos, pois se trata de um órgão que representa unicamente os interesses de tal categoria; no CADEM existe

¹⁶ Em relação ao CADEM e ao NIPE, no que tange aos debates que discutam questões afetas ao ensino em geral, pesquisa e extensão, deverão seus pareceres serem ainda submetidos, respectivamente, à Câmara de Ensino (CAMEN), à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) e à Câmara de Extensão (CAEX) antes de seguir ao CEPE. Preferiu-se não incluí-las no organograma por não estarem expressamente previstas no regimento do IFSULDEMINAS.

maior diversidade de representação, considerando que o órgão possui competência para debater sobre questões em geral do Campus, assim é representado por membros fixos, detentores de cargos em comissão, e também por representantes dos docentes, discentes, técnicos-administrativos e sociedade civil. Apregoa o regimento que a distribuição ocorre de forma paritária. No NAPI há a composição por membro investido em cargo em comissão e por representantes técnicos-administrativos e docentes em igual número. Também há um membro discente; a CPPD é representada unicamente por membros docentes, pois, à semelhança da CIS, trata de interesses relativos a esta categoria específica; a CPA é composta por membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente, ambos em igual número. Em nível institucional, integra a CPA um membro da sociedade civil.

Conforme se percebe acima, a estrutura dos órgãos colegiados do Campus é bastante diversificada. A composição desses organismos é matéria discricionária do IFSULDEMINAS, ou seja, embora se tratem de instâncias onde ocorrem debates que levam a opinião de cada unidade aos órgãos superiores, o Instituto tem autonomia para estabelecer quantos membros e quais categorias irão integrar determinado órgão. Essas definições acontecem no CONSUP, onde a representação é paritária.

A propósito, em relação ao CONSUP, diferentemente do que ocorre nos órgãos colegiados, o IFSULDEMINAS não tem autonomia para decidir por quantas pessoas e por quais segmentos ele será composto. Conforme já referido anteriormente, a lei 11.892 de 2008 estabelece obrigatoriamente que a comunidade acadêmica terá representação paritária e quais segmentos serão representados.

Na sequência os órgãos colegiados, objetos deste estudo, serão esmiuçados. São canais de participação do Campus Machado: Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Colegiado Acadêmico do Campus (CADEM), Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Própria de Avaliação (CPA).

3.4.1.1. Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE)

O NIPE é um órgão de apoio das Pró-reitoras de Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, além disso integra o CEPE através da representação de

um membro de cada campi. É responsável por elaborar, analisar, fomentar, aprovar, selecionar, operacionalizar estratégias e também integrar as atividades de pesquisa e extensão para fins de desenvolvimento institucional.

O NIPE possui os seguintes objetivos e competências:

- elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e inovação tecnológica institucional que fomentem a integração do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, levando a um crescimento ordenado dessas atividades;
- estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e inovação, apoiando e incentivando a realização de projetos que envolvam pesquisadores e extensionistas da instituição, viabilizando a abertura de grupos e linhas de ação;
- analisar e julgar projetos de caráter científico, registrando-os para que venham a compor o acervo da produção científica institucional, atuando de maneira articulada com as chefias e as coordenações do instituto, primando pela imparcialidade de suas decisões;
- promover a integração entre as atividades de pesquisa e extensão com o ensino, viabilizando a abertura e a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa e extensão aos quais serão vinculados os projetos;
- buscar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ampliar a produção científica e a divulgação de técnicas e resultados;
- solicitar formalmente às pró-reitorias a destinação de recursos para execução de projetos e atividades avaliados e selecionados ou validados pelo NIPE;
- apoiar os pesquisadores na captação de forma permanente de recursos financeiros externos que permitam a sustentação econômica e financeira das atividades de pesquisa, extensão e inovação.
- regularizar, acompanhar e validar todas as atividades de pesquisa, extensão e inovação realizadas no âmbito e que levam o nome do IFSULDEMINAS, garantindo que a instituição seja resguardada de violações éticas;

- analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade, oportunidade e validade dos programas e projetos submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres;
- auxiliar e orientar a criação de grupos de pesquisa e suas respectivas linhas, assim como seu registro junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- acompanhar os grupos de pesquisa criados e validados junto à plataforma Lattes do CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados;
- regular e operacionalizar os editais de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, especialmente aqueles relacionados à concessão de bolsas, pro-labore e outras fontes de remuneração;
- receber documentação estipulada pelos editais, com o objetivo de pontuar e classificar currículos e projetos relacionados à pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- analisar e estabelecer parcerias e coordenar as atividades dos pesquisadores e extensionistas responsáveis por programas e projetos, visando a utilização ordenada dos recursos e informações existentes em órgãos subordinados ao IFSULDEMINAS;
- estimular a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa, extensão e inovação produzidos pelos pesquisadores e extensionistas em veículos de divulgação científica e a participação em eventos nacionais e internacionais, tais como simpósios, seminários e congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS e boletins técnicos, aumentando a publicação de caráter científico-extensionista do IFSULDEMINAS;
- apoiar a realização de eventos técnico-científicos para divulgação da produção de pesquisadores e extensionistas, com a participação dos alunos envolvidos nos programas e projetos validados pelo NIPE;
- incentivar pesquisadores a buscarem parcerias com instituições nacionais e internacionais (públicas, privadas ou ONGs), visando ao aumento da produção científica, extensão e inovação, participando de programas e projetos que possam vir a consolidar as linhas de pesquisa,

a extensão e inovação apontadas como de interesse do IFSULDEMINAS, preferencialmente com captação de recursos financeiros que deem sustentação financeira aos referidos projetos;

- encaminhar, com a periodicidade que for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades.

3.4.1.2. Comissão Interna de Supervisão (CIS)

A CIS é o órgão responsável pelo acompanhamento, assessoramento, avaliação e implementação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, previsto na lei 11.091/2005. Sua criação se origina da estruturação da Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação. Possui três designações: 1) CIS Institucional; 2) CIS da Reitoria e; 3) CIS do Campus.

A CIS do Campus funciona como uma extensão de representação da CIS institucional para fins de análise de questões relativas ao próprio Campus. Ademais, a CIS do Campus irá integrar a institucional.

São atribuições da CIS:

- acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- apreciar e emitir parecer, para decisão final da autoridade competente, a respeito do processo de avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores;
- fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFSULDEMINAS;
- propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFSULDEMINAS e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

- avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFSULDEMINAS, conforme o inciso I, do §1º, do art. 24, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFSULDEMINAS proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
- examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

3.4.1.3. Colegiado Acadêmico do Campus (CADEM)

O CADEM se trata de um órgão consultivo, integrante da estrutura do Campus, tendo como principal finalidade colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo, com participação da comunidade, e que visa zelar pela correta execução das políticas acadêmicas. É um órgão que congrega o maior número de segmentos representativos, tendo em vista que debate acerca de uma gama diversificada de questões pertinentes à instituição.

São atribuições do CADEM:

- a aprovação interna e o encaminhamento ao CEPE de projetos de novos cursos e alterações dos cursos existentes;
- a apreciação e aprovação do Plano Anual de Trabalho do Campus;
- a apreciação da proposta de calendário letivo anual, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo CEPE;
- a apreciação da oferta anual de vagas do Campus de acordo com diretrizes expedidas pelo CEPE;
- a apreciação dos dados orçamentários do Campus e a definição sobre as prioridades em função dos recursos disponíveis, convênios e editais;
- a apreciação, quando solicitado ou quando se fizer necessário, sobre assuntos didático-pedagógicos e administrativos;

- a avaliação de necessidades, dimensionamento e a solicitação de movimentação de servidores, bem como a definição sobre a destinação de vagas para docentes;
- a análise das solicitações dos alunos no que se refere a questões não previstas na organização didática;
- a deliberação sobre questões que prejudiquem o andamento normal do Campus envolvendo servidores, alunos e comunidade;
- a definição sobre linhas de pesquisa e extensão do Campus;
- a apreciação do Relatório Anual de Gestão do Campus;
- a criação de grupos de trabalho e comissões internas, sempre que se fizer necessário;
- a apreciação de propostas de atualização do regimento interno do Campus, encaminhando-as ao reitor para deliberação e aprovação do Conselho Superior;
- a elaboração de recomendação sobre outras questões submetidas à sua apreciação;
- a aprovação do funcionamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do Campus.

3.4.1.4. Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI)

O NAPI é um órgão normativo e consultivo que assessora a diretoria do Campus e o CAPI no tocante às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional.

São competências do NAPI as seguintes:

- assessorar a diretoria do Campus no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional;
- expedir orientações e procedimentos para a organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos do Campus;
- apreciar e apresentar sugestões na elaboração da proposta orçamentária do Campus, em conformidade com o plano de desenvolvimento institucional e com o projeto pedagógico institucional;

- apreciar e propor sugestões na execução orçamentária do Campus;
- elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI) e aprovado pelo Conselho Superior;
- propor à diretoria normas e diretrizes relativas à administração e gestão do Campus, tomando por base o plano de desenvolvimento institucional e o projeto político institucional;
- propor à direção geral, tomando como base o plano de desenvolvimento institucional, a elaboração do planejamento estratégico do Campus com seus planos de ação.

3.4.1.5. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

A CPPD é um órgão de assessoramento ao CONSUP, à reitoria e aos diretores gerais que trata da formulação e do acompanhamento da execução da política de pessoal docente do IFSULDEMINAS. Sua criação tem embasamento no decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 (Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987) e na Portaria do Ministério da Educação de nº 475, de 26 de agosto de 1987 (Expede Normas Complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987). Possui duas designações: 1) CPPD Institucional e; 2) CPPD do Campus.

A exemplo da CIS, a CPPD do Campus funciona como uma extensão representativa da CPPD institucional, integrando-a e funcionando para analisar questões relativas ao próprio Campus, levando suas ações ao conhecimento da CPPD institucional no que for cabível.

Compete à CPPD:

- desenvolver estudos e análises que sirvam de subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos;
- apreciar e emitir parecer, para decisão final da autoridade competente, a respeito dos assuntos relativos à:
 - a) necessidade de admissão de novos docentes;

- b) processo de avaliação de desempenho em estágio probatório dos docentes;
- c) avaliação de desempenho para a progressão funcional dos docentes, inclusive daqueles que se encontram vinculados mediante cessão ou lotação provisória;
- d) concessão de progressão funcional;
- e) afastamento dos docentes para especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, inclusive quando se tratar de renovação e de suspensão do prazo do afastamento;
- f) alteração de regime de trabalho dos docentes;
- g) exoneração;
- h) aposentadoria;
- i) reversão de servidor docente aposentado.

3.4.1.6. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

A CPA é um órgão deliberativo e normativo que tem por finalidade implementar o processo de auto avaliação do IFSULDEMINAS em âmbito acadêmico e administrativo, conduzindo processos internos com a participação de todos os segmentos da instituição.

Sua criação está condicionada ao que prevê o art. 11 da lei 10.861, de 14 de abril de 2004 (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências), bem como ao regulamento da portaria nº 2051, expedida pelo Ministério da Educação em 19 de julho de 2004 (regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES).

A CPA possui a comissão propriamente dita na reitoria do IFSULDEMINAS, estando dividida em subcomissões nos campi, inclusive em Machado, onde ela é objeto deste estudo.

São competências da CPA:

- conduzir os processos internos de avaliação do IFSULDEMINAS na sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo INEP;
- propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, dos principais segmentos da

comunidade acadêmica, dentre eles, os cursos, desempenho dos estudantes, de egressos, dos docentes, estudo de evasão e outros;

- estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias superiores do IFSULDEMINAS;
- acompanhar, permanentemente, e avaliar, anualmente, o Plano de Desenvolvimento Institucional, propondo alterações ou correções, quando for o caso;
- acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados na instituição;
- formular propostas para melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão desenvolvidos na instituição, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;
- acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- participar de todas as atividades relativas a eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Educação Superior (CONAES), sempre que solicitada;
- sistematizar e prestar informações relativas às Avaliações das Instituições de Educação Superior (AVALIES) solicitadas INEP no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
- assessorar e acompanhar os trabalhos das subcomissões;
- articular-se com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- informar suas atividades ao reitor, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;
- dar ampla divulgação de todas as suas atividades.

4. ANÁLISE DAS VARIÁVEIS

Conforme demonstrado na metodologia, os aspectos considerados no estudo de caso articulam-se em torno de três variáveis: a efetividade deliberativa, o desenho institucional e os fatores exógenos. Com a finalidade de ordenar e tornar mais claras as constatações realizadas ao longo do estudo, os órgãos colegiados do Campus Machado serão analisados conjuntamente e por variável, de forma que uma nova variável somente será analisada depois de encerrado o estudo em todos os órgãos naquela que a preceder.

Especificamente, no tocante aos resultados, a pesquisa se utilizou principalmente das entrevistas, observação direta, questionários e análise das atas das reuniões e dos regimentos internos.

Cabe salientar que de um total de vinte e seis pesquisados, distribuídos entre entrevistas e questionários, apenas quatro pessoas se abstiveram de participar.

No NAPI não foi possível obter as atas, realizar as entrevistas e aplicar os questionários, pois verificou-se que o órgão não funciona há pouco mais de três anos. Dessa forma, as análises restringem-se ao RI naquilo que lhe for pertinente em ambas as dimensões de estudo.

De acordo com seus antigos representantes, o NAPI deixou de funcionar por falta de membros e desde abril de 2012 nunca mais se reuniu. No decorrer da pesquisa, porém, observou-se que os gestores do Campus têm se articulado para retomar seu funcionamento. Inclusive, no mesmo período, o IFSULDEMINAS alterou o RI do órgão, acrescentando novas disposições, cujas análises constam nas páginas seguintes deste estudo.

Assim, como o NAPI irá se estruturar novamente, adequando-se a uma nova realidade institucional e normativa, preferiu-se verificar somente quesitos que possam ser analisados por meio do RI do órgão, de modo que após o término deste estudo e, possivelmente, com o NAPI já em atividade, as questões verificadas nos demais canais participativos sirvam de embasamento para aplicação da pesquisa em todas as suas dimensões de maneira integral.

A fim de se estabelecer um padrão, foram analisadas as atas produzidas pelos órgãos no ano de 2014, com exceção da CIS e do CADEM. A primeira possuía apenas uma ata do ano solicitado, sendo que o período mais recente do restante dos arquivos data de 2012 – por conta disso, analisou-se também esse último período -.

De acordo com um dos membros da CIS, existiam atas arquivadas digitalmente, porém houve um problema com o computador no qual elas estavam salvas, ocasionando a perda de todos os documentos. Também não foram encontradas mais atas no arquivo físico disponibilizado pelos representantes do órgão. Já o CADEM disponibilizou apenas uma ata do ano de 2014. Por causa disso, analisou-se também algumas atas de 2013 e uma de 2015, as quais estavam disponíveis.

Ainda sobre a CIS, apurou-se que ela não vem se reunindo nos últimos meses e, por esse motivo, não estão sendo produzidas mais atas.

Uma outra observação preliminar antes de se adentrar nas questões da pesquisa diz respeito, ainda, às atas. Segundo Cunha et al. (2011), existem diferentes técnicas de pesquisa capazes de se adequar à análise dos processos de participação, a exemplo da observação participante, grupo focal ou análise documental. Em relação às atas, fonte de pesquisa inserida dentro da análise documental, Cunha et al. (2011) dizem que um dos grandes problemas é a falta de certeza sobre a abrangência de seu conteúdo, já que pode muitas vezes não documentar acontecimentos, discussões e ideias no momento das reuniões. Porém, são documentos oficiais que registram os debates, sendo devidamente aprovados pelos participantes, o que mostra que eles concordam com o registro e a forma pela qual foi realizado.

As atas são importantes documentos que registram momentos de fala e discursos dos atores nos processos de participação, indicando consensos, discordâncias, posicionamentos e propostas.

Merece destaque o fato de que cada órgão pesquisado produz suas atas com estruturas distintas. No CADEM e no NIPE a maior parte das atas abarca debates mais amplos, conseqüentemente elas se tornam mais extensas. Nos demais órgãos os debates registrados são mais sucintos, favorecendo a produção de atas mais sintéticas.

Quanto à extensão das atas, verificou-se o seguinte: no CADEM e no NIPE os assuntos são bem delineados, de modo que quem as lê consegue interpretar fielmente a posição dos participantes quanto aos temas trazidos para debate. Essa amplitude dada ao documento fornece maior riqueza em detalhes, favorecendo um estudo mais minucioso.

Na CPPD e na CPA constatou-se que a extensão mais sintética das atas é condizente com a amplitude dos assuntos discutidos, ou seja, os temas debatidos não necessitam de discussões prolongadas para que se chegue a uma decisão.

Em relação à CPPD do Campus, foi averiguado que ela desenvolve atividades executivas e de orientação, tais como: análise de processos de progressão funcional e de retribuição por titulação dos servidores docentes. Já na CPPD institucional ocorrem debates mais abrangentes, que tratam muitas vezes das políticas docentes implementadas no IFSULDEMINAS. Só foi possível observar essas características na prática, já que o RI não menciona com exatidão o que cabe ao órgão a nível de campus e a nível institucional.

Quanto à CIS, o que se pode notar é que algumas atas do início de 2012 possuem conteúdo mais denso, trazendo informações detalhadas dos debates. Porém, outras atas estão de tal forma sintetizadas que prejudicam uma análise mais minuciosa do que se passa no órgão.

4.1. Análise da efetividade deliberativa

Os itens que dizem respeito à efetividade deliberativa estão fundamentados nos princípios descritos¹⁷ por Almeida e Cunha (2011) que, segundo as autoras, devem orientar a criação, organização e funcionamento dos espaços de discussão.

A primeira questão observada nessa dimensão diz respeito à existência de debates face a face. Nesse quesito todos os órgãos proporcionam a interlocução direta entre os membros de todas as categorias, não tendo sido constatados quaisquer empecilhos que os desqualifiquem no tópico analisado.

O ponto seguinte trata da existência de discordância entre os participantes. Essa característica mostrou-se presente no NIPE e no CADEM. No primeiro, as atas demonstraram haver a exposição de razões e o confronto de opiniões entre os membros, tanto da categoria dos docentes como dos técnicos administrativos. No segundo, as discordâncias somente existiram entre os membros da categoria docente e os natos. Os representantes das categorias técnico-administrativa e sociedade civil em nenhum momento manifestaram opiniões nos debates.

Uma observação importante deve ainda ser destacada: em nenhuma das atas do CADEM consta a presença de representante dos discentes, nem mesmo

¹⁷ Vide páginas 43/45 deste trabalho.

como ouvinte das reuniões. Essa situação contraria o disposto no RI do órgão, o qual preconiza que é garantida a participação de um representante daquela categoria, que terá assento garantido no CADEM.

Nos demais órgãos as atas não evidenciaram discordância entre os membros no trato das questões postas em debate.

A próxima questão analisada gira em torno da igualdade na apresentação de razões, cujo fundamento é representado pela possibilidade de todos os membros interessados se manifestarem, de modo que o processo decisório considere todas as opiniões. Nesse tópico, também, observou-se que o NIPE e o CADEM oportunizam e consideram de forma igualitária todas as razões apresentadas por seus integrantes, independentemente da categoria que representem. Na CPA também é oportunizada igualmente a apresentação de razões pelos participantes. Embora os debates não mostrem manifestações de fala do representante discente, a pesquisa evidenciou que ele tem a oportunidade de apresentar razões do mesmo modo que os demais membros. Quanto à CIS e à CPPD, verificou-se que nas atas desses órgãos, frequentemente, o texto empregado utiliza-se de expressões coletivas, como: “os servidores discutiram”, “a comissão entende”, etc. Esse tipo de escrita não detalha a opinião de cada membro antes de considerar o que o órgão decidiu acerca de determinado assunto. Porém, é preciso ressaltar novamente que as atas são instrumentos de formalização do que acontece nas reuniões e que o que nelas está contido passa pela aprovação de todos os participantes. Nesse caso, se todos concordaram em formalizar a ata, presume-se que também tiveram a oportunidade de manifestação e apresentação de razões.

A questão seguinte trata da ausência de coerção. Essa característica diz respeito à liberdade de manifestação dos membros de expressarem seus pontos de vista, de forma que não sejam constrangidos por outros integrantes. Em todos os órgãos pesquisados essa situação foi demonstrada. Assim, tem-se que a manifestação de cada membro e em todos os órgãos é livre e autônoma.

O ponto seguinte da pesquisa diz respeito à interatividade e reciprocidade de discurso. Esse quesito é demonstrado pela apresentação das razões dos membros, acompanhadas das justificativas, da compreensão e do compartilhamento das informações. Esse ponto também traduz “a presença de debates, nos quais diferentes atores opinam sobre um dado assunto” (Cunha et al., 2011, p. 306). No NIPE essa característica mostrou-se evidente. Os membros de

todas as categorias representadas no órgão se manifestam e tem suas opiniões compartilhadas com os demais. No CADEM essa característica só se mostrou presente entre os membros natos e docentes. Não houve manifestações das categorias técnico-administrativa e sociedade civil. Conforme salientado anteriormente, os discentes não participaram de nenhuma reunião consultada através das atas. Na CPA essa característica só pôde ser notada entre os membros da categoria docente e técnico-administrativa. Na CIS notou-se que os debates sempre são proporcionados por dois membros apenas. Na CPPD não foi possível visualizar essa característica.

A próxima questão analisada diz respeito à publicidade. Essa variável traduz-se na existência de canais de difusão das informações; registro das reuniões em atas; percepções dos participantes sobre a qualidade das informações fornecidas; clareza, utilidade e conveniência da informação diante do perfil do público e objetivos do processo; reuniões abertas. A publicidade é um elemento muito importante de análise, pois identifica se os debates e as decisões que ocorrem em determinado espaço são públicos. É importante chamar a atenção para o fato de que esse quesito deve ser visto com abrangência mais ampla, de modo a englobar não só os integrantes dos órgãos, mas toda a comunidade acadêmica.

Em relação à existência de canais abertos de difusão das informações, o NIPE utiliza-se exclusivamente de *e-mails* direcionados aos servidores do Campus e também através do próprio *site* da instituição, ponto em que se destaca, pois possui página própria em que são divulgadas informações relativas a projetos, editais, RI, composição do órgão, bem como canais de contato para o esclarecimento de eventuais dúvidas. No entanto, não são disponibilizados outros dados importantes, como as atas das reuniões e quando elas ocorrem. Essas últimas informações só podem ser solicitadas pessoalmente aos membros.

Em relação à CIS, verificou-se que alguns assuntos são comunicados através de *e-mail*, como informações acerca das eleições dos membros do próprio órgão. No *site* do Campus só foi possível encontrar arquivos acerca do órgão no campo de pesquisa do portal, não havendo uma página específica dedicada a ela. Os documentos encontrados foram apenas o RI e o último edital para eleição dos membros do órgão. No portal da reitoria também não foi possível visualizar documentos relativos aos membros do Campus, atas, entre outros. Algumas informações importantes, no entanto, puderam ser percebidas, tais como: instruções

para progressão na carreira, tabelas relativas ao plano de carreira, atribuições dos cargos técnico administrativos e lista com o número de servidores por campi. As demais informações, como: conteúdo das atas, data das reuniões só podem ser obtidas pessoalmente com os membros.

No tocante ao CADEM, constatou-se que o mesmo também se utiliza do envio de *e-mails* para informar sobre questões pontuais, como a abertura de processos para eleição de seus membros. No *site* do Campus só foi possível encontrar arquivos do órgão na área de pesquisa do portal, não havendo uma página específica dedicada a ele. Informações sobre reuniões, atas, integrantes do órgão só podem ser obtidas com os próprios membros.

A CPPD também não possui nenhuma página específica no portal do Campus Machado. No *site* da instituição algumas informações relativas a editais passados para afastamento de docentes e sobre as últimas eleições da Comissão estão disponibilizadas. O RI só pôde ser obtido no portal da reitoria. Dados relativos a atas, reuniões, composição do órgão e demais informações não foram encontrados, só podendo ser adquiridos mediante solicitação aos componentes do órgão.

Em relação à CPA, constatou-se que a mesma, a exemplo da maioria dos demais órgãos, também não possui nenhuma página própria. Assim, foi necessário realizar nova pesquisa no *site* do Campus para encontrar alguns de seus dados. Foram descobertas informações relativas aos membros componentes, avaliações realizadas nos anos anteriores, além de ter sido disponibilizado o RI. No sítio da reitoria a mesma documentação foi encontrada. Informações sobre atas e reuniões somente podem ser obtidas mediante contato direto com os membros do órgão.

Quanto ao NAPI, constatou-se que se comunicou por *e-mail* para informar sobre a retomada de seu funcionamento. Na oportunidade, disponibilizou-se o edital para inscrição daqueles que tivessem interesse em compor o órgão. Também informou o resultado das eleições pelo mesmo meio de comunicação. Não possui página no *site*, tendo sido necessário realizar uma varredura no portal, onde se obteve os mesmos documentos divulgados por *e-mail*. Dados que digam respeito às atas e reuniões somente podem ser verificados pessoalmente com os integrantes do órgão.

O aspecto seguinte verifica se os órgãos registram suas reuniões em atas. Dentro da publicidade, essa característica possibilita que a comunidade tenha acesso ao conteúdo dos debates e conheça o que está sendo discutido. Além disso,

essa característica também indica o grau de formalização que se dá ao órgão, já que as atas são documentos que registram os acontecimentos das reuniões.

Verificou-se que todos os canais produzem atas e, como já mencionado antes, alguns as detalham mais, enquanto outros as fazem mais sintética. É preciso também reiterar duas situações referentes à CIS e ao CADEM: a primeira registra suas reuniões em atas, porém perdeu várias delas, conforme dito por um de seus membros; já o segundo disponibilizou somente uma ata do ano de 2014. Nesse caso, não foi afirmado por qual motivo o restante das atas não se encontra no arquivo. De qualquer forma, o RI menciona que o CADEM deve se reunir ao menos duas vezes por semestre, quatro vezes ao ano. Portanto, a quantidade de reuniões realizadas destoa do número exigido pelo regimento.

Na sequência, pesquisou-se sobre a qualidade das informações fornecidas, sua clareza, utilidade e conveniência diante do perfil do público e objetivos do processo. Esse aspecto considera se os participantes conseguem absorver e compreender as informações que lhes são transmitidas nos debates. Também é verificado se o conteúdo discutido atende aos objetivos do órgão, de modo a torná-lhes claros.

A intervenção dos membros no dia a dia dos órgãos demanda que os mesmos conheçam o que está sendo debatido, de modo que possam se expressar de maneira coerente.

No NIPE as informações são bem detalhadas e de fácil compreensão. O conteúdo discutido mostra-se satisfatório aos objetivos do órgão. No CADEM a situação é idêntica à do NIPE. Na CPPD, embora as atas disponibilizadas demonstrem discussões sucintas, pela análise do texto disposto verificou-se o atendimento aos objetivos propostos ao órgão. Ademais, os membros conseguem assimilar o conteúdo de modo satisfatório. Na CIS, como já salientado, as atas também são sucintas, porém este modelo sintetizado de ata não discorre de maneira satisfatória sobre o conteúdo dos debates. Em uma das atas, por exemplo, consta o seguinte: “os servidores discutiram sobre o parecer que foi solicitado à CIS no Processo n.º xxx¹⁸ e sobre as questões pertinentes à Normativa TAE¹⁹”. Após essa

¹⁸ A fim de preservar o sigilo pessoal das informações, o número do referido processo não pode ser divulgado.

¹⁹ Trata-se de uma resolução que dispõe sobre concessão de horas, licenças e afastamentos aos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS.

frase a ata é encerrada sem ao menos dispor especificamente sobre o conteúdo do processo em que era solicitado parecer, se esse foi favorável ou não, bem como em torno de que giraram as discussões acerca da Normativa TAE. Na CPA, a princípio, as atas mostram que as discussões atendem aos aspectos ora tratados, porém verificou-se que a categoria que representa os discentes não compreende totalmente o conteúdo informacional debatido.

O próximo aspecto verifica se as reuniões nos órgãos são abertas a toda a comunidade acadêmica. Essa característica deve ser analisada de acordo com o perfil de acesso a cada órgão. Assim, a abertura às reuniões se justifica para aquelas pessoas que estejam ligadas a uma categoria que possua representação nos órgãos.

Consignou-se que em nenhuma instância existem reuniões abertas às pessoas da comunidade que não sejam membros. Porém, por unanimidade, foi constatado que nunca houve solicitação nesse sentido. O que frequentemente ocorre são convites endereçados a determinados membros, a fim de que explicitem questões pontuais que devam ser submetidas aos órgãos.

Quanto ao uso excessivo de linguagem técnica, em nenhum momento tal característica ficou constatada nos órgãos. Todos os documentos produzidos por eles são de fácil entendimento. Há que se ressaltar, como prática que deve permear o dia a dia dos órgãos, principalmente daqueles em que há participação de membros discentes e da sociedade civil, que a comunicação e a linguagem entre os interlocutores devem sempre ser realizadas de forma simples.

O próximo tópico analisa se os membros dos órgãos possuem informação ampliada sobre os assuntos. Esse aspecto traduz-se no conhecimento pelos membros dos temas que estão sendo debatidos.

No NIPE constatou-se que os membros docentes detêm mais conhecimentos dos temas colocados na mesa do que os técnicos administrativos. Percebeu-se que essa evidência é influenciada pela natureza do órgão, já que trata de assuntos relacionados à pesquisa e extensão. Verificou-se que esses temas estão mais próximos do cotidiano dos representantes docentes do que dos técnicos, porém o interesse destes últimos vem crescendo gradativamente, conforme estímulos proporcionados pelo Campus, que tem firmado parcerias com universidades que oferecem cursos de pós-graduação e também através da concessão de incentivos financeiros que se destinam a cobrir os gastos com tal qualificação.

Outro ponto que pode ser observado no NIPE, quanto ao aspecto em discussão, diz respeito ao conhecimento do RI pelos membros. A pesquisa apontou que grande parte dos representantes – tanto docentes como técnicos administrativos - não conhece totalmente o RI do órgão. É no regimento que constam as normas de funcionamento, atribuições e objetivos do Núcleo, portanto é essencial que todos tenham conhecimento desse documento.

No CADEM a pesquisa constatou que falta amadurecimento dos membros em relação aos assuntos postos em debate. Essa evidência foi encontrada com fundamento no fato de que antes do CADEM, outro órgão, chamado Conselho Diretor²⁰, ocupava seu espaço. Segundo o apurado, esse órgão era parte integrante da extinta Escola Agrotécnica e possuía competência altamente deliberativa, já que a instituição respondia por ela mesma. Ele foi substituído pelo CADEM quando da criação do Instituto Federal. Após o surgimento deste último, as responsabilidades continuaram a existir, mas foram diminuídas. Agora o CADEM decide a nível de Campus, mas seus pareceres são submetidos às instâncias superiores do IFSULDEMINAS. Essa é a dificuldade destacada: os membros que conheciam ou até mesmo chegaram a participar do órgão anterior e que hoje estão no CADEM confundem as funções de um e de outro.

A exemplo do NIPE, no CADEM também foi constatado que alguns membros não conhecem totalmente o RI. Assim como naquele órgão, a ciência do RI é importante para o conhecimento das atribuições e finalidades do CADEM. Além disso, essa circunstância atrela-se à falta de amadurecimento dos membros mencionada acima, pois para que o mesmo aconteça os representantes devem conhecer as novas finalidades propostas ao órgão.

Na CPPD a pesquisa mostrou que os membros possuem conhecimento dos assuntos debatidos, bem como possuem ciência do RI.

Na CIS constatou-se que alguns membros também não conhecem totalmente o RI. Por outro lado, nos debates, os membros demonstraram conhecimento das questões.

O último tópico relativo à efetividade deliberativa versa sobre a possibilidade de todos os membros formularem propostas. Em todos os órgãos pesquisados verificou-se que os participantes são livres e podem a todo momento

²⁰ O Conselho Diretor foi um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento à Direção Geral, integrante da estrutura básica da extinta Escola Agrotécnica Federal de Machado-MG.

apresentar sugestões e propostas, as quais sempre são tomadas em consideração pelos demais membros.

4.2. Análise do desenho institucional

A caracterização do desenho institucional é propiciada pela análise de leis, regimentos internos, regulamentos, entre outros documentos que orientam o funcionamento das instâncias participativas. No entanto, também é conveniente destacar a percepção dos membros – através dos questionários e entrevistas - sobre o que ocorre na prática em relação a alguns aspectos.

Conforme explicitado na metodologia deste trabalho, os parâmetros para a verificação das características em torno do desenho institucional, conforme relatam Faria e Ribeiro (2011), Cunha et al. (2011) e Souza (2011) estão assim subdivididos:

- quanto à institucionalização a análise se pautou nas seguintes informações: a) tempo de existência da lei de criação dos órgãos; b) ano de criação do RI em vigor; c) existência de estruturas organizacionais como: mesa diretora, secretaria executiva, câmaras ou comissões temáticas; d) frequência de reuniões ordinárias;
- quanto ao potencial inclusivo e democratizante a mensuração se deu a partir de regras sobre critérios atrelados à composição e aos processos decisórios, abordando o seguinte: a) pluralidade e proporcionalidade; b) quem elabora a pauta e sobre quais critérios; c) alteração da pauta; d) alteração do regimento interno; e) definição da presidência – quem pode presidir; f) regras de votação e prerrogativas da presidência; g) alternância de poder por segmento;
- em relação à representatividade: as questões abordadas levaram em consideração: a) número e distribuição das cadeiras entre os segmentos e forma como essa definição ocorre; b) regras sobre como representantes da sociedade civil, da própria instituição e dos discentes ingressam no órgão.

Em relação à institucionalização, é importante destacar, conforme tratam Cunha et al. (2011), que quanto maior o número de variáveis presentes maior é o grau de institucionalização.

O primeiro aspecto diz respeito ao tempo de existência da lei de criação dos órgãos. Nesse ponto, uma única constatação se aplica a todos, pois ambos os órgãos descendem de uma mesma estrutura, ou seja, o IFSULDEMINAS. O instrumento de criação dos órgãos é o regimento geral do IFSULDEMINAS, cuja produção se deu em janeiro de 2010, dois anos após a edição da lei que criou os institutos federais. Já os RIs dos órgãos foram criados em períodos bem próximos ao da criação do regimento geral. Os RIs foram produzidos nas seguintes datas: do NIPE em novembro de 2011; da CIS consta apenas o ano de 2011; do CADEM em março de 2010; do NAPI em fevereiro de 2011, tendo sido alterado em março de 2015; da CPPD também consta somente o ano de 2011; e da CPA em março de 2010.

Percebe-se que ambos os órgãos são institucionalidades recentes no Campus Machado, mas isso é uma decorrência lógica do próprio Instituto como um todo, pois este teve início apenas em 2008. Desde a criação dos órgãos até os dias atuais pouco tempo se passou, fato esse que influencia – mas não determina - o amadurecimento das institucionalidades.

O segundo aspecto trata da existência de estruturas organizacionais como: mesa diretora, secretaria executiva, câmaras ou comissões temáticas. Faria e Ribeiro (2011) citam que a existência dessas estruturas burocráticas indica o quão organizados podem ser os órgãos.

Constatou-se que o NIPE possui uma assembleia geral, coordenação geral e secretaria, que atua em sede de vice coordenação. No RI do NAPI consta que serão criadas câmaras de discussão para contratos e licitações, serviços gerais e orçamento e finanças, que serão convocadas conforme necessidade e a pauta em discussão pelo órgão. O RI prevê também a possibilidade de criação de comissões de apoio para discussão conforme o tema a ser abordado. Já a CIS, o CADEM, a CPA e a CPPD não possuem em seus RIs a previsão de estruturas burocráticas no âmbito do Campus.

O último aspecto, relativo ao grau de institucionalização, diz respeito à frequência de reuniões ordinárias. Segundo Faria e Ribeiro (2011), a presença dessa característica revela o grau de formalidade dos órgãos.

No NIPE as reuniões ordinárias ocorrem, no mínimo, uma vez por mês. Na prática também verificou-se que o órgão, com frequência, se reúne extraordinariamente;

Na CIS as reuniões devem ocorrer duas vezes por mês, de acordo com calendário e horário previamente aprovados pelos membros e, de forma extraordinária, sempre que houver urgência. Ocorre que há alguns meses a CIS não tem se reunido, contrariando o disposto no seu regulamento;

As reuniões do CADEM devem ocorrer, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando houver convocação do presidente ou de dois terços de seus membros. Frise-se novamente que no ano de 2014 só foi encontrada a ata de apenas uma reunião, porém nenhum membro afirmou o que de fato ocorreu: se as atas não foram feitas, se foram perdidas, se as reuniões não aconteceram, etc.;

O NAPI possui a previsão de reuniões ordinárias a serem realizadas duas vezes por semestre e, de forma extraordinária, quando houver convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros. A exemplo da CIS, no NAPI também não tem ocorrido reuniões, porém por um período bem mais longo – desde abril de 2012 – haja vista que deixou de funcionar a partir desse período;

A CPPD reúne-se ordinariamente a cada quinze dias, de acordo com calendário e horário previamente aprovados pelo órgão e, extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação de seu coordenador ou por requerimento de um terço dos seus membros;

A CPA realiza uma reunião ordinária a cada dois meses. As reuniões extraordinárias ocorrem quando houver convocação de seu presidente ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Para verificar o grau de democratização foi selecionado um grupo de variáveis que reproduzem os potenciais democratizantes e inclusivos dos órgãos do Campus Machado.

A primeira variável, que diz respeito à composição, trata da pluralidade e proporcionalidade. Para Cunha et al. (2011) um espaço plural induz a presença de diferentes segmentos e perspectivas da sociedade. A composição dos órgãos ficou demonstrada de acordo com as observações na sequência.

No NIPE participam três membros natos, que são: o coordenador do Escritório Local de Inovação e de Transferência Tecnológica (ELITT), o coordenador geral de pesquisa ou correspondente, o diretor do departamento de ensino ou coordenador geral de ensino. Além deles, há participação de representantes do corpo docente e do corpo técnico administrativo.

A CIS possui tão somente representantes do corpo técnico administrativo.

O CADEM é o órgão que, no aspecto em tela, possui maior diversidade. Participam dele o diretor geral do Campus, o diretor do departamento de administração e planejamento e o diretor do departamento de desenvolvimento educacional, ambos membros natos. Estão incluídos também representantes dos servidores docentes, técnicos administrativos, dos discentes e da sociedade civil.

O NAPI, após a alteração do seu RI, agora é composto pelo diretor de administração e planejamento (membro nato), representantes dos servidores docentes e técnicos administrativos, além de representante dos discentes. Este último não tinha participação garantida pelo RI anterior;

A CPPD é composta unicamente por representantes dos servidores docentes.

A CPA possui em sua composição representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e do corpo discente.

O aspecto seguinte, relativo aos processos decisórios, diz respeito a quem elabora a pauta e sobre quais critérios. Essa é uma variável pouco regulamentada pelo desenho institucional dos órgãos do Campus Machado.

Verificou-se que a CIS tem sua pauta proposta pelo seu coordenador, mas os critérios não são definidos no RI. Na prática, foi constatado que, geralmente, as questões a serem discutidas na CIS do Campus são trazidas pela CIS institucional em forma de demanda dos técnicos da instituição.

No CADEM consta regra preceituando que compete ao presidente do colegiado aprovar as pautas, porém o RI nada trata sobre a quem cabe elaborá-las e sobre quais critérios. Nos questionários, a maioria dos membros indicou que a construção das pautas ocorre coletivamente, salvo quando se trata de reuniões extraordinárias, caso em que elas já são definidas conforme as demandas que ensejam tais reuniões.

No NIPE o RI nada dispõe sobre as pautas, porém foi constatado que elas são construídas coletivamente algumas vezes e outras não. A exemplo do CADEM, as reuniões extraordinárias já trazem o assunto que será debatido.

O RI da CPPD também nada dispõe sobre as pautas. Nos questionários foi constatado que elas são construídas sempre de forma coletiva.

Na CPA, o RI também nada trata. Na pesquisa constatou-se que também são construídas de forma coletiva.

No NAPI o RI nada diz sobre as pautas.

Em relação à alteração da pauta, o único órgão a discipliná-la, embora sucintamente, é a CIS. Prevê o RI que a sequência da discussão estabelecida em pauta para as reuniões pode ser alterada com anuência da totalidade de seus membros.

Quanto à possibilidade de alteração do RI, verificou-se que na CIS só é possível propor alterações do RI se as mesmas partirem do pleno do referido órgão (sediado na reitoria), ou seja, a CIS do Campus não detém competência para isso.

No CADEM, as propostas de alteração do RI podem ser apreciadas e encaminhadas ao CONSUP do IFSULDEMINAS para aprovação.

O colegiado do NAPI pode elaborar propostas de alteração de seu próprio RI, que serão apreciadas pelo CAPI e aprovados pelo CONSUP.

A CPPD pode ter seu RI modificado por deliberação da maioria simples dos membros de todas as CPPDs dos campi, mas nunca unicamente por um só campus. Em seguida, a proposta será submetida ao CONSUP para aprovação.

Na CPA o RI poderá ser modificado mediante proposta subscrita por no mínimo cinquenta por cento dos integrantes do órgão, devendo ser submetida à aprovação do CONSUP. O percentual diz respeito à CPA em nível institucional. No Campus a Comissão não tem autonomia para propor alterações;

No NIPE nenhuma informação nesse sentido está disposta, porém, observando a estrutura do IFSULDEMINAS, constata-se que a competência para alteração do RI é do CONSUP. O procedimento, entretanto, não é relatado.

Vislumbra-se que a alteração do RI dos órgãos deve ser chancelada pelo CONSUP do IFSULDEMINAS, a quem compete aprovar as propostas de modificação. É preciso salientar que os RIs são os mesmos para todos os campi, assim entende-se que a aprovação pelo CONSUP visa uniformizar os RIs, de modo que não existam regimentos divergentes entre as unidades.

A seguir, serão analisadas em conjunto as variáveis que tratam da definição da presidência, referente a quem pode presidir os órgãos e das regras de votação e prerrogativas do presidente. Neste trabalho, entende-se que prerrogativa é um privilégio especial, diferente de atribuição, entendida como uma responsabilidade. Segundo Faria e Ribeiro (2011), a importância da presidência está relacionada com o

fato de os órgãos se estruturarem, de um modo geral, em torno desse cargo e da mesa diretora.

Foi constatado que no NIPE a presidência é exercida pelo coordenador do órgão. O coordenador e o vice são eleitos entre os membros pela assembleia geral, podendo qualquer membro ser candidato, seja nato ou eletivo. O presidente do NIPE não possui prerrogativas, somente atribuições.

No CADEM a presidência será exercida sempre pelo diretor geral. O presidente possui como prerrogativas a nomeação dos membros das comissões ou grupos de trabalho, o direito ao voto de desempate, além do voto comum e também o poder de resolver questões de ordem.

No NAPI a presidência será exercida sempre pelo diretor de administração e planejamento, que possui as seguintes prerrogativas: nomear comissões especiais, com aprovação do núcleo, para fins de representação ou estudo de matéria de natureza relevante; pode também designar um dos membros do órgão para exercer as funções de secretário, quando da ausência ou impedimento do titular.

A CPPD, a nível de campus, possui somente um coordenador. A escolha do mesmo ocorre mediante eleição por seus pares. O coordenador possui como única prerrogativa a resolução de questões de ordem;

Na CPA também não há presidência a nível de campus, havendo um coordenador que é escolhido pelo diretor geral do Campus. Também não há prerrogativas conferidas ao coordenador.

A CIS, a nível de campus, também não possui presidência.

A última variável relativa ao potencial inclusivo e democratizante trata da alternância de poder por segmento. Essa característica possibilita a troca constante dos representantes nos órgãos, retirando a concentração de poder em um só membro e dando oportunidade de participação a novos atores. A alternância ficou caracterizada conforme o relatado abaixo.

No NIPE os representantes do corpo docente e os do corpo técnico administrativo são eleitos para mandato de dois anos, sendo permitida recondução. O texto do RI não especifica se é possível somente uma única recondução, mas o termo está no singular, o que indica que os membros podem ser reconduzidos somente uma vez. Em relação aos membros natos tem-se que os mesmos são permanentes enquanto estiverem vinculados ao seus respectivos cargos de direção ou funções de confiança.

Na CIS a eleição ocorre por meio de votação dos servidores técnicos administrativos, que designam seus representantes para o exercício de mandatos com período de três anos, permitida a reeleição. Assim como no NIPE, o texto do RI da CIS não é claro ao especificar se é possível unicamente uma reeleição. Aplicando-se a mesma analogia tem-se que a reeleição é somente para mais um único período.

No CADEM os membros representantes dos docentes, discentes, técnicos administrativos e da sociedade civil terão mandato de um ano, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente. Os membros natos cumprem mandato em concordância com o tempo em que permanecerem nos cargos de direção a que estão vinculados.

No NAPI os integrantes representantes dos docentes e técnicos administrativos são eleitos pelos membros de suas respectivas categorias para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva. Os membros natos cumprem o mandato enquanto estiverem vinculados a seus respectivos cargos de direção.

Na CPPD os membros do Campus tem mandato de dois anos, permitida reconduções. O texto literal do RI trata do termo “reconduções” no plural, porém não estabelece limite quantitativo para as mesmas. O entendimento decorrente do texto insinua que não há limitação ao número de reeleições dos membros. Outro ponto constante no RI da CPPD diz que a necessidade de mudança do coordenador do órgão no Campus pode ser deliberada pelos membros restantes da CPPD da instituição, através da maioria.

Na CPA os membros que compõem o órgão são indicados pelo diretor geral do Campus para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma recondução.

A análise do grau de representatividade é o último elemento inculido no desenho institucional. Segundo Faria e Ribeiro (2011), a verificação desse aspecto não visa incidir sobre o profícuo debate em torno da legitimidade exercida no interior dos órgãos,

mas somente discutir a representação a partir de regras que indiquem: i) a existência de critérios que assegurem a pluralidade dos segmentos representados; bem como ii) a existência de regras sobre as formas – mais ou menos públicas e democráticas – que adquirem representação nessas instituições. (Faria e Ribeiro, 2011, p. 130)

O primeiro aspecto analisado se refere ao número e distribuição das cadeiras entre os segmentos e forma como essa definição ocorre. De acordo com Faria e Ribeiro (2011), a existência ou não de normas que regulamentam a repartição de espaço nos órgãos pode afetar a pluralidade da representação nas instituições.

Constatou-se que no NIPE, além das cadeiras destinadas exclusivamente aos membros natos, é garantida a participação de oito representantes do corpo docente e somente dois do corpo técnico administrativo. Não há envolvimento de outros segmentos. O RI também não justifica a forma como essa definição ocorre. Na pesquisa com os membros, percebeu-se que os técnicos vêm pleiteando a igualdade no número de assentos destinados a esta categoria. Uma outra crítica feita por alguns membros diz respeito a não participação de representantes discentes no órgão. Segundo eles, os discentes são os maiores interessados em todo o processo, por conta disto eles devem ser incluídos nos debates.

A CIS possui representação no Campus por dois técnicos administrativos, cada um com seu respectivo suplente do mesmo cargo. Porém, constatou-se que os suplentes também participam com frequência das reuniões, mesmo que os titulares estejam presentes. Não há outros segmentos representados no órgão nem forma como a definição dos membros existentes ocorre, porém a CIS representa interesses específicos da categoria dos técnicos administrativos, o que justifica tal situação.

O CADEM distribui equitativamente as cadeiras entre os diversos segmentos. É garantido um lugar a cada membro representante dos docentes, discentes, técnicos administrativos e sociedade civil. O RI deixa claro que ao órgão é assegurada a representação paritária dos segmentos. É também garantida uma cadeira a cada um dos membros natos.

No NAPI uma cadeira é reservada ao membro nato. Constatou-se também que após a alteração de seu RI houve paridade no número de membros docentes e técnicos, além de inclusão de um representante dos discentes. Agora o NAPI é composto da seguinte forma: membro nato – diretor de administração e planejamento -, dois representantes dos técnico-administrativos, dois representantes dos docentes e um representante dos discentes. A definição dessa forma de repartição não é mencionada no RI, mas, segundo pôde ser apurado, a modificação no número de representantes docentes e inclusão de um representante dos discentes têm fundamento em pleito destas duas categorias;

A CPPD do Campus é representada por três membros exclusivamente da categoria dos docentes. O RI não explica a forma como a definição dos membros ocorre, porém o órgão é responsável por representar, de maneira exclusiva, os interesses dos servidores docentes do Campus.

Na CPA existem três membros, sendo um representante do corpo docente, um do corpo técnico administrativo e um membro discente. Não consta no RI a forma como essa definição ocorre, porém, segundo consta em suas atribuições, o órgão atua em processos de avaliação do Campus no âmbito de interesse de ambos os segmentos supracitados.

Os dois aspectos finais que tratam da representatividade dizem respeito a regras sobre como representantes da sociedade civil, da própria instituição e dos discentes ingressam nos órgãos.

Constatou-se que, no NIPE os membros, que não os natos, são eleitos pelos seus pares, ou seja, se os candidatos forem técnicos administrativos serão eleitos pela categoria dos técnicos, se forem docentes serão eleitos por esta categoria. É também exigência do RI do NIPE que os pretensos representantes dos docentes e dos técnicos estejam vinculados a, no mínimo, um projeto de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação registrado no órgão. Conforme já afirmado não há possibilidade de ingresso de representantes da sociedade civil e dos discentes.

Um ponto que chamou a atenção decorre do texto constante em uma das atas do NIPE. Nela consta que em 2014 houve eleição dos membros técnico-administrativos para integrarem o órgão. No entanto, o documento expressa que não houve eleição para os docentes e que os membros desta categoria seriam convidados de acordo com indicação dos próprios integrantes do NIPE. Em ata posterior, os membros indicam um docente e este aceita compor o órgão na qualidade de membro representante da categoria acima. Verifica-se, dessa forma, que o NIPE contrariou uma norma expressa de seu regulamento, a qual dispõe que os membros, independentemente de categoria, devem ser eleitos – e não indicados - por seus pares, da mesma forma como houve com os técnicos.

Na CIS, os membros representantes dos técnicos administrativos também são escolhidos por seus pares mediante eleição, através de votação direta e secreta. Não há representação da sociedade civil e dos discentes. A pesquisa na CIS constatou que existe uma disposição em seu RI impedindo que membros que receberam funções gratificadas ou cargos comissionados permaneçam no órgão.

Nesse caso, o diretor geral do Campus indica um membro substituto. Segundo relataram os membros da CIS, essas indicações acabam sendo realizadas no intuito de não deixar o órgão com cadeiras vagas, porém, na prática, os servidores indicados não têm interesse em participar dos debates. De acordo com um dos membros, isto prejudica o órgão.

No CADEM, os membros representantes dos docentes, técnicos administrativos e discentes são eleitos por seus pares. O representante da sociedade civil é convidado pelo diretor geral dentre as entidades e/ou empresas de maior nível de interação/parceria com a instituição.

No NAPI, o ingresso dos representantes dos docentes, técnicos administrativos e discentes ocorre através de eleição por cada uma das respectivas categorias. Não há representação da sociedade civil.

Na CPPD, os representantes da categoria docente são eleitos por seus pares através de voto direto e secreto. Não há possibilidade de ingresso de membros representantes dos técnicos administrativos, sociedade civil e dos discentes.

Na CPA, os membros representantes dos docentes, técnicos administrativos e discentes são indicados ao órgão pelo diretor geral e designados pelo reitor do IFSULDEMINAS através de portaria. Não há representação da sociedade civil a nível de campus. Ainda em relação à CPA, seus membros solicitaram aos superiores a alteração do RI, de modo que aqueles que vierem a integrar o órgão sejam escolhidos por seus pares mediante processo eleitoral.

4.3. Análise dos fatores exógenos

A análise dos fatores exógenos nesta pesquisa diz respeito à constatação de três situações: a) interferência de sindicatos ou associações nas decisões e forma como são selecionados; b) presença de demais atores que possam influenciar as decisões e forma como são selecionados; e c) existência de recursos humanos e financeiros suficientes, englobando nesta variável a capacitação dos membros dos órgãos.

No tocante à interferência de sindicatos ou associações nas decisões, o único órgão que dispõe a respeito de questão próxima a tal aspecto é a CIS. Consta no RI que o pleito para eleger os membros representantes da CIS será coordenado por associação sindical representativa que seja reconhecida pelo Sindicato Nacional

dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE).

Na prática, entretanto, o Sindicato não participa do dia a dia da CIS. Um dos membros relatou que nunca notou a presença da entidade sindical no órgão, que ela nunca influenciou em nada dentro da CIS.

Nos demais órgãos não há participação de sindicatos ou associações nos processos de discussão.

A questão seguinte trata da presença de demais atores que possam influenciar as decisões e forma como são selecionados.

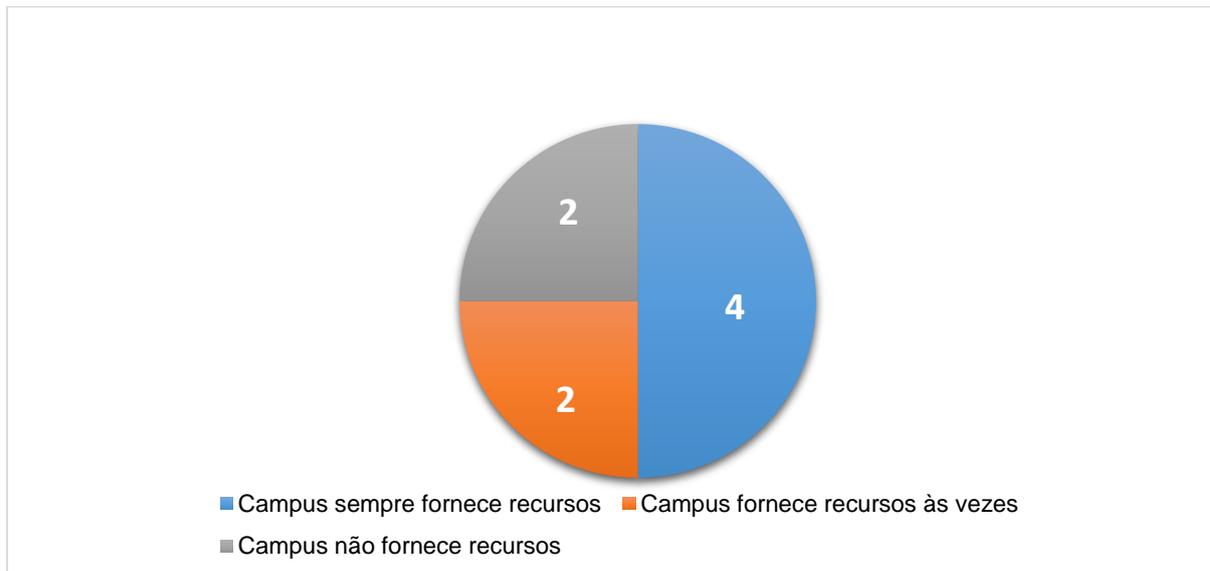
Em todos os órgãos, a única presença que foi relatada diz respeito a servidores do próprio Campus, não existindo nenhum ente externo que manifestou interesse em acessar os canais participativos existentes.

A última questão diz respeito à existência de recursos humanos e financeiros suficientes e capacitação dos membros dos órgãos.

No NIPE, metade dos membros pesquisados disse que o Campus sempre fornece os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão. Porém, a outra metade disse que o Campus fornece os recursos às vezes ou então não fornece. Em termos numéricos, quatro membros manifestaram sua opinião no sentido de que o Campus sempre fornece os recursos, dois relataram que isso acontece às vezes e outros dois disseram que o Campus não fornece os recursos.

O gráfico a seguir demonstra a situação:

Gráfico 2 - Percepção do NIPE a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes)



Fonte: Elaboração própria

Esse é um ponto que deve ser analisado cuidadosamente pela instituição, afinal os objetivos propostos ao órgão, como produção de editais e projetos, demandam recursos que, sem os quais, inviabilizam a consecução daqueles.

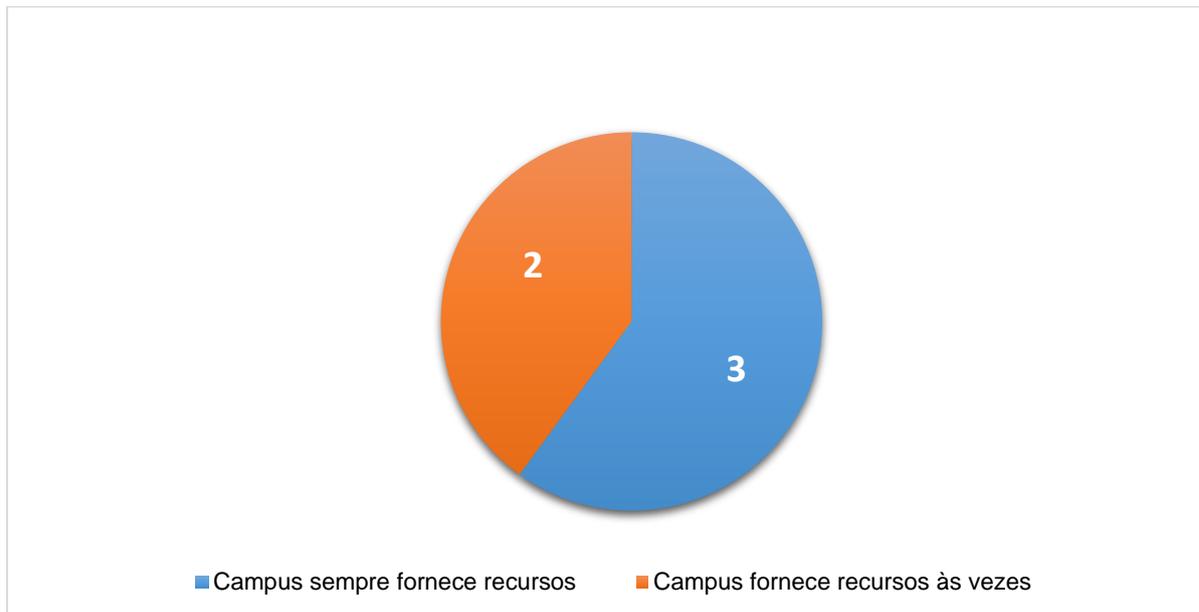
De acordo com um dos membros, a situação se agravou neste ano de 2015 após cortes no orçamento das instituições federais de ensino, realizados pelo governo federal. Segundo um dos integrantes, esse fato inviabilizou a realização de alguns projetos que estavam previstos para o período.

Quanto à capacitação dos participantes do órgão, apenas um dos integrantes sente a necessidade de oferta de cursos para que a participação dos membros seja mais efetiva.

Não obstante a escassez de recursos pela qual vem passando o órgão, um ponto positivo é o fato de que há um local específico onde as reuniões são realizadas. Além disso, o NIPE conta com o apoio da Secretaria de Pesquisa e Extensão do Campus, que arquiva todos os documentos pertinentes por meio de uma secretária que fica à disposição do canal.

No CADEM, de um total de cinco pessoas questionadas, três afirmaram que o Campus sempre fornece os recursos necessários ao desenvolvimento do órgão, enquanto que dois membros informaram que o fornecimento ocorre às vezes. O gráfico a seguir demonstra a opinião dos membros.

Gráfico 3 - Percepção do CADEM a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes)



Fonte: Elaboração própria

Quanto à representação dos discentes, verificou-se que o membro representante desta categoria sente necessidade de oferta de capacitação para participação mais efetiva no órgão. No caso dos discentes, essa questão é algo que torna-se mais evidente do que para os servidores. Estes têm contato com a burocracia da instituição e grande parte conhece as estruturas e o funcionamento das instâncias participativas. Já os discentes, e eventualmente membros da sociedade civil, por não terem contato imediato com esses ambientes, precisam ser melhor orientados sobre o funcionamento e as competências da instituição e dos órgãos, bem como sobre a finalidade para a qual foi escolhido como representante.

Constatou-se também que as reuniões do CADEM ocorrem na sala da direção geral do Campus, local que dispõe de ambiente satisfatório que alberga os debates.

Na CPPD todos os membros pesquisados afirmaram que o Campus fornece às vezes os recursos necessários ao órgão.

Quanto à necessidade de oferta de capacitação, todos os membros informaram que essa necessidade não existe.

A CPPD possui também um local próprio para o funcionamento de suas reuniões, o qual mostra-se satisfatório.

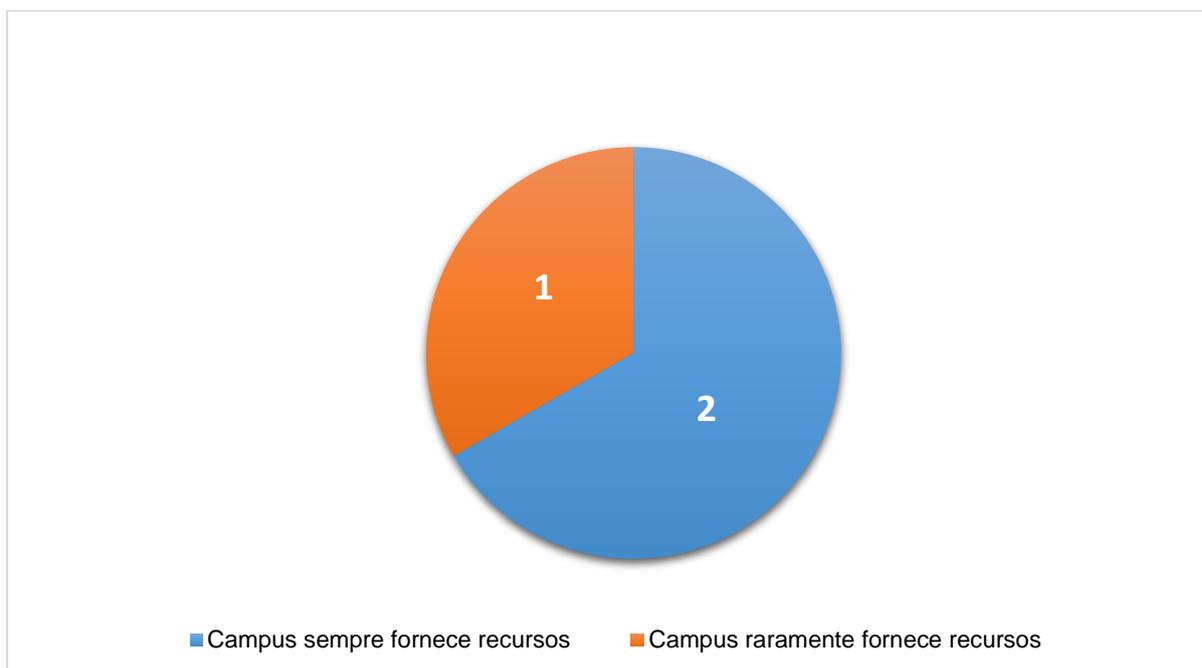
Na CPA todos os participantes informaram que o Campus sempre atende à demanda do órgão em relação ao fornecimento de recursos.

Sobre a necessidade de oferta de capacitação, a CPA segue o exemplo do CADEM. Foi constatado que o membro da categoria discente sente a necessidade de capacitação para participar do órgão de maneira mais efetiva.

No tocante ao local das reuniões, verificou-se que a CPA também não dispõe de um local próprio, tendo sido afirmado por um dos membros que as reuniões geralmente ocorrem em ambientes diversos do Campus, após constatados que os mesmos não estão ocupados.

Na CIS dois membros informaram que o Campus sempre fornece os recursos necessários ao órgão, enquanto que um membro disse que tais recursos são fornecidos raramente.

Gráfico 4 - Percepção da CIS a respeito do fornecimento de recursos pelo Campus Machado (por número de participantes)



Fonte: elaboração própria

Quanto à oferta de cursos de capacitação, restou unanimemente demonstrado que essa é uma necessidade que precisa ser atendida pelo Campus.

Em relação ao local das reuniões, também evidenciou-se que a CIS não possui local específico para se reunir. Um dos membros ainda afirmou que não há ambiente próprio para o arquivamento dos documentos produzidos pelo órgão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O grande desafio proposto neste trabalho foi adaptar um estudo com uma metodologia geralmente aplicada em pesquisas realizadas em IPs federais, de Estados e Municípios e trazê-la para os órgãos colegiados no âmbito de uma instituição de ensino. Notou-se que algumas características entre esses organismos mostraram-se mais semelhantes do que outras. Isto é natural, haja vista que o contexto no qual estão inseridos é bastante diferente, embora ambos se tratem de ambientes participativos. De qualquer maneira, os resultados indicam que é possível propor o mesmo estudo nos órgãos participativos de instituições de ensino.

Este trabalho serviu também para condensar algumas informações sobre os institutos federais, tendo em vista que se trata de um modelo de instituição de ensino ainda recente e com estrutura normativa e curricular próprias, além do fato de que existe pouco conteúdo informativo disponível sobre a entidade.

Algumas constatações após o estudo chamam a atenção e ao mesmo tempo demandam algum tipo de intervenção da instituição para que possam ser resolvidas. A primeira delas diz respeito à organização dos órgãos do IFSULDEMINAS. Verificou-se que a estrutura institucional na qual os organismos participativos estão dispostos é bastante confusa. Isto ficou claro não somente nas pesquisas documentais, mas também na percepção da comunidade, que por vezes demonstrou não compreender bem a finalidade atribuída a cada órgão e a razão de existirem tantos canais.

Outro ponto verificado trata da quantidade de organismos participativos no Campus. Foi possível vislumbrar que existem muitos órgãos colegiados no Instituto para uma quantidade pequena de servidores que realmente têm interesse em participar. Algumas pessoas chegam a participar em mais de um órgão em alguns casos. Por um lado, o número elevado de canais favorece o compartilhamento das tomadas de decisão pelos gestores, algo que parece ser bastante preservado pela instituição, pois para quase todas as questões existe uma pluralidade de agentes que se envolvem. Em contrapartida, do ponto de vista operacional, o número excessivo de órgãos prejudica um ótimo desempenho dos colegiados, já que a quantidade de pessoas que se interessa efetivamente em integrá-los é insatisfatória.

Como sugestão, uma solução para o problema acima poderia ser pensada no sentido de se estabelecer quais órgãos possuem atribuições correlatas.

Feito isto, pode-se incorporar as funções de todos eles em um único, de modo que um deles absorva o(s) outro(s) e passe a exercer suas atribuições. Claro que essa é apenas uma alternativa à modificação da estrutura institucional, que deve ser adaptada à realidade da instituição, sob pena de acabar se tornando um empecilho.

Já no tocante à falta de interesse dos servidores em integrarem os órgãos, constatou-se que essa situação agrava-se na CIS, na CPA e no NAPI. No primeiro, seus membros relataram que, a nível de Campus, o órgão não tem se reunido há alguns meses. No segundo, a falta de interesse dos servidores em integrá-lo muitas vezes justifica-se no fato de as pessoas imaginarem que a participação no órgão é algo bastante exaustivo. Em relação ao NAPI, verificou-se que a falta de interesse culminou na inatividade do canal desde 2012. Somente agora ele está próximo de voltar a funcionar.

Ainda quanto à situação da falta de interesse, segundo pôde ser apurado, há algum tempo atrás a participação docente nos colegiados era baixa. Boa parte dos professores da instituição não tinha interesse em integrar os órgãos. Ocorre que em período recente criou-se um estímulo a esta categoria, no sentido de que a participação dos docentes em canais participativos some pontos na Normativa Docente ²¹ e também na concessão dos Reconhecimentos de Saberes e Competências (RSC)²². O envolvimento em colegiados como forma de pontuação nesses dois procedimentos tem ajudado a resolver o problema da abstinência de participação nos órgãos.

De uma maneira geral foi possível constatar que, embora com algumas falhas em seus processos, o CADEM, o NIPE, a CPA e a CPPD cumprem os objetivos para os quais foram designados. Porém, uma ressalva deve ser feita em relação ao CADEM: esse órgão prevê formalmente em seu RI a participação de um representante dos discentes, entretanto, na prática, isso não foi ratificado. Embora o órgão consiga

²¹ Trata-se de um procedimento dentro do IFSULDEMINAS cuja função é acompanhar o desenvolvimento da Atividade Docente e fornecer subsídios à tomada de decisão, sendo observada a legislação vigente no que se refere a: avaliação do estágio probatório; progressão funcional; participação em congressos, seminários e congêneres; liberação para capacitação e qualificação; concessão de dedicação exclusiva.

²² É um instrumento de valorização profissional, que contempla os docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Com a regulamentação, a experiência e participação dos docentes em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação passam a ser considerados na obtenção de certificação e reconhecimento. Trata-se de uma decisão que incentiva o desenvolvimento da pesquisa e extensão dentro da própria instituição, exigindo do docente uma determinada pontuação para garantir o nível de certificação pretendido.

debater e decidir, não leva em consideração a opinião daquele que representa os estudantes da instituição, ferindo não só o que dispõe o seu regulamento, mas também os princípios que norteiam a participação e os processos participativos.

Já o NAPI e a CIS não se mostraram órgãos efetivos, ou seja, não produzem os resultados esperados pela instituição. O primeiro não corresponde às expectativas porque nem mesmo funciona, não se organiza. Já o segundo, até poucos meses atrás era um canal que canalizava as demandas dos técnicos-administrativos do Campus, porém, como atualmente não funciona, tornou-se também um órgão que não preza pela efetividade, não produzindo os resultados esperados. Segundo afirmado por um de seus membros, a CIS a nível institucional tem alcançado os objetivos a ela propostos, alcançando muitas conquistas para os técnicos administrativos. Porém, quanto a sua descentralização no Campus Machado, a mesma afirmação não pode ser feita. Esse mesmo membro disse que existe grande falta de interesse dos próprios servidores da categoria em comporem a Comissão, e que quando aqueles que o possuem são designados a uma função gratificada ou nomeados a cargo em comissão, precisam abandonar o órgão – por questões regimentais – dando lugar a alguém indicado pelo diretor geral. Essa indicação, geralmente, não corresponde às expectativas do órgão, pois o indicado não tem interesse em participar.

Especificamente quanto aos resultados apurados na pesquisa, faz-se necessário, como medida desejável em um mestrado profissional, propor algumas recomendações sobre os aspectos mais importantes aos gestores do IFSULDEMINAS – Campus Machado, os quais poderão aproveitá-las, caso entendam viáveis:

- a) a primeira recomendação diz respeito ao NAPI e à CIS. Ao primeiro compete como função primordial o assessoramento à direção geral nas decisões que impactem nas políticas administrativas do Campus. Sendo assim, é muito importante que ele volte a funcionar. Em relação à CIS, trata-se de um canal que debate acerca da carreira dos técnicos-administrativos, sendo um instrumento de extrema importância para esta categoria. O primeiro passo é que haja articulação entre os técnicos-administrativos para que o órgão volte a se reunir e levar às instâncias superiores as demandas da categoria;

- b) em estreita relação com o item anterior, é importante também que o Campus crie estímulos para todas as categorias, a fim de que participem dos órgãos. É preciso que a instituição informe sobre as vantagens que a participação nos órgãos proporciona em termos de benefícios ao IFSULDEMINAS. E, a exemplo do que ocorreu com os docentes, pode ser criada alguma regra em que a participação nos organismos some pontos aos técnicos-administrativos em procedimentos benéficos à categoria;
- c) em relação à produção das atas das reuniões, é recomendável que a CIS faça o possível para reproduzir o conteúdo real do que foi debatido. Um texto reduzido em demasia não permite que se verifique com clareza os detalhes dos temas discutidos e a participação dos atores;
- d) é salutar que todos os órgãos divulguem suas ações, os documentos que são produzidos, enfim, todos os dados a eles relativos. Hoje fala-se muito no respeito à transparência pública como forma de publicização dos atos da administração pública. Além disso, o estímulo à participação de novos atores deve estar acompanhado do conhecimento do cotidiano dos organismos participativos. O mecanismo mais fácil de divulgação dos dados é a *internet*, nesse caso o próprio IFSULDEMINAS já possui um site que é o local de mais fácil acesso que pode abrigar essas informações, tal como acontece com o NIPE. Ressalta-se, entretanto, que esse órgão poderia aproveitar ainda melhor sua página, de modo a disponibilizar outras informações importantes, como as atas das reuniões;
- e) a organização e arquivamento de todos os documentos é algo que precisa ser levado em consideração por alguns órgãos. Como visto, algumas atas do CADEM e da CIS não estavam disponíveis para a pesquisa. No caso do primeiro, nada foi informado sobre sua situação, mas quanto à CIS, um de seus membros relatou que tais documentos foram perdidos;
- f) é requisito muito importante para a participação nos órgãos que os membros conheçam suas finalidades, atribuições, modo de funcionamento, entre outras informações. Geralmente, esses dados

estão presentes nos próprios RIs que, conforme constatado na pesquisa, não é conhecido totalmente por alguns membros;

g) no NIPE é importante que se debata sobre a inclusão de um representante da categoria discente no órgão, haja vista que as decisões ocorridas no seu interior muitas vezes têm impacto no cotidiano estudantil. A inserção de um representante desta categoria preserva o princípio da inclusão deliberativa, o qual disciplina que todos aqueles que estão sujeitos às decisões que acontecem em determinado espaço devem ter seus interesses considerados no processo de discussão e decisão (Almeida e Cunha, 2011);

h) orienta-se ao CADEM que verifique por qual motivo o representante discente não vem participando das reuniões do órgão – ao menos sua presença não é notada nas atas -. Essa recomendação encontra fundamento no mesmo princípio referido na questão anterior;

i) aconselha-se ao IFSULDEMINAS que especifique no RI da CIS, do NIPE e da CPPD se é possível a recondução de membros com mandato vigente para um novo mandato. Tal disposição é vaga no RI de ambos os órgãos citados;

j) em relação ao número de cadeiras destinadas a cada categoria, é recomendável que os órgãos sigam as premissas da lei de criação dos institutos federais, a qual determina que no CONSUP a representação dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica deve ser paritária . No caso, por ser o CONSUP o órgão deliberativo máximo da instituição, por simetria, os demais órgãos colegiados que estão abaixo dele deveriam seguir a mesma regra. Há casos específicos como o da CIS e da CPPD em que a participação exclusiva, respectivamente, de técnicos administrativos e docentes é justificável, pois ambos os canais tratam unicamente de matérias pertinentes a tais categorias;

k) é recomendável que a forma de acesso como representante da CPA se dê através de processos eleitorais – e não por indicação do reitor - com a participação de todas as categorias que tenham representação no órgão. É sabido que mecanismos eleitorais são as formas mais democráticas de escolha, inclusive esse já é um desejo dos membros da CPA. Ainda nesse ponto, é preciso que o NIPE verifique o fato de não

ter havido no ano de 2014 eleições para a escolha de membros da categoria docente. Isto contraria disposição expressa do RI;

l) na medida do possível, o Campus Machado deve sempre buscar atender às demandas dos organismos participativos, fornecendo os recursos necessários ao desempenho de suas atividades. A instituição também deve propiciar locais adequados para as reuniões, bem como ferramentas que possibilitem o arquivo de documentos em compartimentos adequados;

m) é necessário que o Campus proporcione a capacitação dos membros que vierem a integrar os órgãos. Essa capacitação pode ser realizada pelos próprios membros que atuam nos canais, de modo que estes expliquem aos recém chegados sobre o funcionamento, atribuições, finalidades, etc. Essa recomendação deve ser ainda melhor observada em relação aos membros discentes e da sociedade civil. Como já exposto, estas duas categorias não detêm o conhecimento de toda a burocracia existente no Instituto, portanto necessitam de dedicação especial no trato das informações que lhes são transmitidas.

Com o amadurecimento democrático do país, novos modelos de instâncias participativas vêm sendo constituídas. Hoje, o compartilhamento das decisões está presente inclusive em instituições de ensino. A estrutura organizacional do IFSULDEMINAS evidencia esse fato, proporcionando a divisão da responsabilidade pela tomada das decisões entre os diversos segmentos que integram a instituição.

Espera-se que este trabalho auxilie o Campus Machado no aprimoramento da participação e dos processos participativos de seus órgãos, de modo que eles possam atender satisfatoriamente aos objetivos e finalidades para os quais foram criados e que os resultados por eles produzidos possam corresponder às expectativas de toda a comunidade acadêmica.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, D.C.R.; CUNHA, E.S.M. Análise da deliberação democrática: princípios, conceitos e variáveis relevantes. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 109-124. 2011.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, p. 43-64, 2008.

_____. Conferências nacionais: ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília, 2012.

BRASIL. **Constituição (1969)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

_____. **Decreto nº 6.095/07**. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Brasília, DF.

_____. **Lei 9.394/96**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF.

_____. **Lei 13.005/14**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF.

CARNEIRO, C.B.L; Conselhos de políticas públicas: desafios para sua institucionalização. **Escola Nacional de Administração Pública**, Brasília, v.2, p. 149-166. 2006. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfsconselhos/carneiro%20c%20b%20%20conselhos%20de%20polticas%20pblicas%20desfios%20para%20sua%20institucionalizacao.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2014.

COELHO, V.S.P. Uma metodologia para a análise comparativa de processos participativos: pluralidade, deliberação, redes e políticas de saúde. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 279-296. 2011.

CORTES, S.V. As diferentes instituições participativas existentes nos municípios brasileiros. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 137-148. 2011.

CUNHA, E.S.M, et al. Uma estratégia multidimensional de avaliação dos conselhos de políticas: dinâmica deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 297-322. 2011.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Educar**, Curitiba, n. 24, p. 213-225. 2004.

EDUCAÇÃO, Ministério da. Expansão da Rede Federal. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>>. Acesso em 29 nov. 2014.

FARIA, C.F; RIBEIRO, U.C. Desenho institucional: variáveis relevantes e seus efeitos sobre o processo participativo. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 125-136. 2011.

FARIA, C.F. Democracia Deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. **Lua Nova**. São Paulo, n.50, p. 47-68. 2000.

FIGUEIREDO, V.S; SANTOS, W.J.L. Transparência e controle social na administração pública. **Revista Temas de Administração Pública**. Araraquara, v. 8, n.1. 2013. . Disponível em:<<http://www.master.fclar.unesp.br/#!/departamentos/administracao-publica/revista-temas-de-administracao-publica/v-8-n-1-2013/>>. Acesso em: 20 set. 2014.

FILGUEIRAS, F. Além da transparência: *accountability* e política da publicidade. **Lua Nova**. São Paulo, n. 84, p. 65-94. 2011.

FONSECA, I. F. Relações de poder e especificidades do contexto em fóruns participativos. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p.159-169. 2011.

GARCIA, G.P. **Estadania x cidadania**. 2009. Disponível em: <http://www.pradogarcia.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=60&Itemid=7>. Acesso em 25 nov. 2014.

GODOY, A. S. A pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 4, p. 65-71, jul./ago. 1995a.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995b.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun. 1995c.

GOULART, W.F.R. As violações aos direitos fundamentais durante a ditadura militar no Brasil, Curitiba, 2009, Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil. Disponível em: <<http://www.unibrasil.com.br/arquivos/direito/20092/welington-fabiano-ribas-goulart.pdf>>. Acesso em 01 mar. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão regional do Brasil em mesorregiões e microrregiões geográficas**. Vol. 1. 1990. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/DRB/Divisao%20regional_v01.pdf>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS. **Plano de desenvolvimento institucional 2014-2018**. Disponível em: <<http://www.ifsuldeminas.edu.br/00-arquivos/2014/julho/PDI2014-2018ifsuldeminas.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

_____. **Regimento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.ifsuldeminas.edu.br/templates/ifsuldeminas/images/Regimento_Geral.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.ifsuldeminas.edu.br/attachments/204_Estatuto_IFSULDEMINAS.pdf>. Acesso em 01 abr. 2015.

_____. **Regimento interno do colegiado acadêmico dos Campi - CADEM**. Disponível em: <<http://www.ifsuldeminas.edu.br/downloads/prodi/CADEM.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Regimento interno da comissão interna de supervisão do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação - CIS**. Disponível em:

<<http://www.ifsuldeminas.edu.br/00-2012/janeiro/vinteetres/cis.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Regimento do núcleo de pesquisa e extensão (NIPE)**. Disponível em: <http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/~nipe/index.php?view=article&catid=34%3Apaginasmenu&id=46%3Aregimento&format=pdf&option=com_content&Itemid=54>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Regimento interno da comissão própria de avaliação (CPA)**. Disponível em: <<http://www.ifsuldeminas.edu.br/download/prodi/CPA.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Regulamento do núcleo avançado de administração e planejamento institucional dos campi do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do sul de minas gerais**. Disponível em: <<http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/images/stories/2013/julho/20130715/napi/regulamento-napi.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. **Regimento interno da comissão permanente de pessoal docente – CPPD**. Disponível em: <<http://www.ifsuldeminas.edu.br/00-2012/janeiro/vinteetres/cppd.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2014.

_____. Campus Machado. **O Instituto**. Disponível em: <<http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/instituto>>. Acesso em: 09 nov. 2014.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da educação superior 2012**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2012/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2012.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2015.

INSTITUTO PÓLIS. Conferências municipais. **Boletim Dicas**, n. 230. São Paulo, 2005.

LAVALLE, A.G. Participação: valor, utilidade, efeitos e causa. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 33-42. 2011.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 926 p.

MACEDO, A.A. **A participação popular na administração pública: Um direito constitucional.** Disponível em: <<http://www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/artigosArquivos/69e9b4e3ac61bbf9a2cf79a3b3d33edc.pdf>>. Acesso em 15 nov. 2014.

MARQUES, F. P. J. A. Participação política e desenho institucional: uma proposta para a concepção de mecanismos participativos. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo v. 46, p. 140-151, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Rede federal. **Expansão da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.** Disponível em: <<https://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>>. Acesso em: 09 mar. 2015.

MORAES, T.C; CORREIA, A.A.R. Os conselhos de políticas públicas de Minas Gerais: Espaços públicos e participativos, mas quanto efetivos?. **II Congresso Consad de Gestão Pública.** Brasília. 2009. Disponível em: <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/Material_%20CONSAD/paineis_II_congresso_consad/painel_7/os_conselhos_de_politicas_publicas_de_minas_gerais.pdf>. Acesso em 15 nov. 2014.

MOREIRA NETO, D.F. *Direito de Participação Política.* Rio de Janeiro, Renovar, 1992.

O' DONNELL, G. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova.** São Paulo, n. 30, p. 27-54. 1998.

PACHECO, E.M., et al. Institutos federais de educação, ciência e tecnologia: limites e possibilidades. **Linhas Críticas**, Brasília, v.16, n. 30, p. 71-88. jun. 2010.

_____. *Institutos federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica.* **Moderna**, São Paulo, 2011.

PONTES, C.S. **A atuação da Justiça Eleitoral na fiscalização das contas dos candidatos e partidos políticos.** 2008. 213 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

PIRES, R.R.C et al. Em busca de uma síntese: ambições comuns e abordagens diversificadas na avaliação da efetividade das instituições participativas. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 347-364. 2011.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. **Histórico do orçamento participativo**. Disponível em: < http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/default.php?p_secao=1>. Acesso em: 15 nov. 2014.

REDE BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. **A rede**. Disponível em: <<http://www.redeopbrasil.com.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

ROMÃO, W.M; MARTELLI, C.G. Estudos sobre as instituições participativas: o debate sobre sua efetividade. **Revista Pensamento e Realidade**. São Paulo, v. 28, n. 1, p. 124-143. 2013. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/upload/aaa/573-Romao_Wagner_Pensamento_e_Realidade_2013.pdf>. Acesso em: 22 set. 2014.

ROTH, L. et al. A estrutura do ensino superior no Brasil. **Revista Gual**. Florianópolis, v. 6, n.3, p. 111-126. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2013v6n3p111>>. Acesso em: 04 abr. 2015.

SAVIANI, D. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Póises Pedagógica**. Catalão, v. 8, n. 2, p. 4-17. ago/dez. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/poiesis/article/view/14035>>. Acesso em 03 abr. 2015.

SILVA, F.S. De cada um conforme suas capacidades: participação, ambientes institucionais e capacidade de incidência em políticas públicas. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 187-196. 2011.

SILVA, M.K. Dos casos aos tipos: notas para uma apreensão das variações qualitativas na avaliação das instituições participativas. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 233-246. 2011.

SOUZA, C.H.L. Conferências e os desafios metodológicos de seu estudo. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 197-210. 2011.

SOUZA, L.A.M. Orçamento participativo e as novas dinâmicas políticas locais. **Lua Nova**, São Paulo, n. 84, p.245-285. 2011.

TAGLIETA, E. S. Participação popular na tomada de decisão da esfera pública como pilar de cidadania e do Estado Democrático de Direito. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em:

<<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.48782&seo=1>>. Acesso em: 01 dez. 2014.

VAZ, A.C.N. Da participação à qualidade da deliberação em fóruns públicos: o itinerário da literatura sobre conselhos no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 91-108. 2011.

_____. Participação política, efeitos e resultados em políticas públicas: notas crítico-analíticas. **Opinião Pública**, Campinas, v. 17, p. 163-205. 2011.

WAMPLER, B. Instituições participativas como “enxertos” na estrutura do Estado: a importância de contextos, atores e suas estratégias. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Brasília, v.7, p. 151-158. 2011.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução Ana Thorell e revisão técnica Cláudio Damacena. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

APÊNDICE A – MODELO DE QUESTIONÁRIO

Questionário de Pesquisa

Título da Pesquisa: Dinâmica da participação em órgãos colegiados

Subtítulo: Estudo de caso do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Pesquisador: Elivan Afonso Moraes

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	
Nome do entrevistado	
Cargo exercido na instituição (Ex: professor, assistente em administração, técnico em informática)	
Função exercida no órgão deliberativo (Ex: presidente, vice-presidente, secretário)	
Início do exercício na função (ou mandato em caso de eleição)	
Término do exercício na função (ou mandato em caso de eleição)	

Questionário aos membros da sociedade civil

1) O que o motivou a participar do órgão deliberativo?

2) As informações que lhe são transmitidas são claras?

- a. Sim.
- b. Parcialmente. Se quiser relate o motivo _____.
- c. Não. Se quiser relate o motivo _____.

3) Você tem conhecimento dos objetivos do órgão deliberativo do qual participa?

- a. Sim.
- b. Parcialmente.
- c. Não.

4) Você participa das reuniões do órgão deliberativo?

- a. Sim. Sempre.
- b. Sim. Às vezes, quando é possível.
- c. Sim. Raramente quando possível.
- d. Não participo. Se quiser relate o motivo: _____.

- 5) Quando não pode participar das reuniões qual seu principal motivo para tanto?
- Excesso de reuniões.
 - Horário das reuniões.
 - Esquecimento.
 - Impossibilidade de deslocamento.
 - Não acredita na finalidade das reuniões.
 - Outro: _____.
- 6) O IFSULDEMINAS-Campus Machado fornece o apoio necessário para que você participe das reuniões?
- Sim.
 - Parcialmente. Motivo _____.
 - Não. Motivo _____.
- 7) Você sente necessidade de oferecimento de cursos de capacitação para uma participação mais efetiva no órgão deliberativo?
- Sim.
 - Não.

Questionário aos membros servidores do IFSULDEMINAS – Campus Machado:

- 1) Há reuniões periódicas no órgão deliberativo do qual participa?
- Sim. Semanalmente.
 - Sim. Quinzenalmente.
 - Sim. Mensalmente.
 - Sim. Período _____.
 - Não. Somente quando necessário.
- 2) O órgão deliberativo do qual participa possui registro das atas das reuniões?
- Sim.
 - Não.
- 3) Em sendo afirmativa a resposta à questão acima, as atas são disponibilizadas para o público interno e externo em algum local?
- Sim.
Local _____.
 - Não
- 4) A pauta das reuniões são construídas de forma coletiva?
- Sim.
 - Às vezes.
 - Não.

- 5) As reuniões ocorrem no horário de expediente?
- Sim.
 - Às vezes.
 - Não.
- 6) Você participa das reuniões? Qual sua frequência?
- Sim. Sempre
 - Sim. Às vezes, quando possível.
 - Sim. Raramente, quando possível.
 - Não participo. Se quiser relate o motivo: _____
- 8) Quando não pode participar das reuniões qual seu principal motivo para tanto?
- Excesso de reuniões.
 - Horário das reuniões.
 - Esquecimento.
 - Não acredita na finalidade das reuniões.
 - Outro: _____.
- 9) O órgão deliberativo do qual você participa possui local próprio para as reuniões?
- Sim.
 - Não.
- 7) As ações discutidas são executadas?
- Sim. Sempre.
 - Sim. Quase sempre.
 - Sim. Às vezes.
 - Raramente.
 - Nunca.
- 8) Você conhece o regimento interno do órgão deliberativo do qual participa?
- Sim. Totalmente.
 - Sim. Parcialmente.
 - Não.
- 9) Em sendo afirmativa a resposta da questão acima, você acredita que o regimento interno atual é satisfatório?
- Sim. Totalmente.
 - Sim. Parcialmente.
 - Não.
- 10) Você identifica a necessidade de mudança em algum ponto do regimento interno atual?
- Não.
 - Sim. _____

- 11) Você sente necessidade de oferecimento de cursos de capacitação para uma participação mais efetiva dos membros no órgão deliberativo?
- Sim.
 - Não.
- 12) O IFSULDEMINAS-Campus Machado fornece os recursos necessários ao órgão deliberativo do qual você participa?
- Sim. Sempre.
 - Sim. Às vezes.
 - Sim. Raramente.
 - Não.
- 13) As decisões produzidas são divulgadas em algum local?
- Sim. Local _____.
 - Não.
- 14) As informações relativas ao órgão deliberativo no qual você atua (ex: nome dos membros, período do mandato, pautas das reuniões) são divulgados em algum local?
- Sim.
Local _____.
 - Não.
- 15) As reuniões são de livre acesso a quem tiver interesse em assisti-las?
- Sim.
 - Não. Se _____ quiser, especifique _____.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Título da Pesquisa: Dinâmica da participação em órgãos colegiados
Subtítulo: Estudo de caso do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Pesquisador: Elivan Afonso Moraes

Perguntas para o roteiro básico da entrevista semiestruturada

- 1) Quais são as principais dificuldades enfrentadas no órgão deliberativo em que atua?
- 2) Na sua opinião, há interesse dos servidores, discentes e sociedade civil no intuito de participar no órgão deliberativo?
- 3) O órgão deliberativo do qual você participa sofre algum tipo de influência externa que determina as decisões?
- 4) Você considera que os objetivos propostos para o órgão em que atua estão sendo alcançados?

ANEXO A – LEI 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

[\(Vide Decreto nº 7.022, de 2009\)](#)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

- I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;
- II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;
- ~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.~~
- IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e [\(Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)
- V - Colégio Pedro II. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. [\(Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do [art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da [Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005](#).

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;
- II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;
- III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;
- IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;
- V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;
- VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;
- VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;
- VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;
- IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;
- X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;
- XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;
- XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;
- XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;
- XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;
- XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;
- XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;
- XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;
- XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do [Anexo I desta Lei](#).

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do [Anexo II desta Lei](#).

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do [Anexo III desta Lei](#), poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. [\(Regulamento\)](#)

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.~~

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do

respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A

[\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012\)](#)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do [art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“[Art. 1º](#) Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... ” (NR)

“[Art. 2º](#) Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

[IV](#) - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

[VI](#) - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... ” (NR)

“[Art. 4º](#) Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... ” (NR)

“Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... ” (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges – UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiá da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO B – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º – O Conselho Superior, previsto no artigo 10º da Lei 11.892/2008 e no artigo 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), tendo sua composição, sua competência e atribuições dispostas em seu Estatuto e demais legislações pertinentes e tem por finalidade colaborar para o aperfeiçoamento do processo pedagógico, administrativo e educativo da instituição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º – Conforme artigo 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS, o Conselho Superior terá a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. representação de servidores docentes, pertencente ao quadro de servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS, em quantidade igual ao número de Câmpus em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1(um) por Câmpus;

III. representação do corpo discente em quantidade igual ao número de Câmpus em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por Câmpus;

IV. representação dos servidores técnico-administrativos em quantidade igual ao número de Câmpus em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por Câmpus;

V. 06 (seis) representantes dos egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio de edital aprovado pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo 1 (um) por Câmpus;

VI. 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) indicados por entidades patronais (agricultura, indústria, comércio e serviços), 04 (quatro) indicados por entidades dos trabalhadores (agricultura, indústria, comércio e serviços) e 04 (quatro) representantes do setor público e/ou empresas estatais (municipal, estadual e federal), designados pelo Reitor;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. representação dos Diretores-Gerais dos Câmpus em quantidade igual ao número de Câmpus em funcionamento.

§ 1º. São elegíveis como representantes de que tratam os Incisos II e IV no Conselho Superior, todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS.

§ 2º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V serão designados por ato do Reitor.

§ 3º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitido uma recondução dos membros sujeitos ao processo eleitoral.

§ 4º. Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do IFSULDEMINAS, sem direito a voto.

§ 5º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, será nomeado, após a aprovação do Conselho Superior novo suplente para a complementação do mandato original.

Art. 3º – O processo de renovação dos componentes do Conselho Superior deve ser iniciado 60 (sessenta) dias antes do encerramento dos mandatos dos conselheiros.

Parágrafo Único – As normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Superior de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo. 2º, estão regulamentadas conforme Anexo, deste regimento interno.

Art. 4º – Perderá o mandato o Conselheiro que:

a) faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas no período de doze meses;

b) vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que determinou sua designação.

c) em sendo servidor do IFSULDEMINAS, em caso de aposentadoria;

d) em sendo discente do IFSULDEMINAS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

Parágrafo Único – Os casos de perda de mandato serão definidos pelo Conselho Superior.

Art. 5º – O conselheiro, por razões justificadas, poderá licenciar-se por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único – Se o prazo for superior a 120 (cento e vinte) dias, o Conselheiro será afastado, sendo solicitada a sua substituição ao segmento ou ao órgão representado.

Art. 6º – Os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior ou Comissões, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

§ 1º – Para o cumprimento do caput deste artigo, os conselheiros discentes receberão declaração do Presidente do Conselho Superior justificando sua ausência e as respectivas unidades deverão providenciar-lhes a reposição de conteúdos, bem como avaliações acadêmicas que tenham acontecido durante as sessões.

§ 2º - Na declaração mencionada no § 1º deverá constar o nome do acadêmico conselheiro e o dia da sessão do Conselho Superior ou Comissão.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º – Compete ao Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

- I. zelar pela observância dos objetivos e finalidades do IFSULDEMINAS;
- II. aprovar as diretrizes para atuação institucional e zelar pela execução de sua política educacional;
- III. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- IV. aprovar o Planejamento Anual, o Plano de Desenvolvimento Institucional e apreciar a proposta orçamentária anual;
- V. deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo IFSULDEMINAS, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- VI. autorizar a alienação de bens imóveis e legados na forma da Lei;
- VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- VIII. aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- IX. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- X. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do IFSULDEMINAS e dos Diretores-Gerais dos Câmpus, em consonância com o estabelecido nos art. 12 e 13 da Lei 11.892/2008 e o Decreto 6.986/2009 e demais legislações vigentes;
- XI. deliberar sobre criação, alteração e extinção dos cursos, observada a legislação vigente, bem como o registro de diplomas;
- XII. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do IFSULDEMINAS, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;
- XIII. aprovar o seu próprio Regimento Interno;
- XIV. constituir outros órgãos colegiados de natureza consultiva, mediante proposta apresentada pelo Presidente, conforme necessidades específicas do IFSULDEMINAS;
- XV. deliberar sobre outros assuntos de interesse do IFSULDEMINAS levados a sua apreciação pelo Presidente;
- XVI. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Parágrafo Único – No que se refere ao item XV, o Conselho Superior poderá convocar Audiências Públicas, com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, para obter subsídios para suas decisões.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º – O Conselho Superior do IFSULDEMINAS será presidido pelo (a) Reitor (a) da Instituição.

Parágrafo Único – Nas faltas e impedimentos do Presidente, presidirá o Conselho Superior, seu substituto legal, conforme previsto no Estatuto.

Art. 9º – Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I. assinar ato designativo e dar posse aos membros do Conselho Superior;
- II. designar o secretário do Conselho Superior, e na ausência deste, designar um dos membros do Conselho para exercer as suas funções;
- III. declarar a perda do mandato de conselheiro, prevista neste regimento;
- IV. abrir, presidir, encerrar ou suspender as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar o regimento interno do Conselho Superior;
- V. dirigir as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimento;
- VI. estabelecer o objeto da discussão e da votação;
- VII. presidir as votações, impedir debate durante o período de votação e proclamar os resultados;
- VIII. advertir o orador, quando faltar a consideração devida ao Conselho ou a qualquer de seus membros;
- IX. advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra;
- X. resolver questões de ordem;
- XI. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;
- XII. submeter à votação os pareceres elaborados;
- XIII. exercer, no plenário, somente o direito de voto nos casos de empate;
- XIV. baixar atos, sob a forma de resoluções, das decisões do teor normativo do Conselho Superior;
- XV. encaminhar às autoridades competentes as Resoluções do Conselho Superior;
- XVI. submeter as atas das sessões à homologação do plenário;
- XVII. constituir, com a aprovação do Conselho Superior, comissões temporárias para fins de representação ou estudo de matéria de natureza relevante;
- XVIII. despachar e tornar público os atos e decisões do Conselho Superior;
- XIX. assinar correspondências e documentos do Conselho Superior;
- XX. submeter a apreciação do Conselho Superior o calendário das reuniões ordinárias;
- XXI. deliberar ad referendum do Conselho Superior, conforme previsto neste regimento.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 10 – O Conselho Superior do IFSULDEMINAS terá um Secretário (a) de livre escolha do Presidente entre os servidores da Instituição.

Art. 11 – Compete ao Secretário (a):

I. verificar a existência do número legal de membros para início da reunião, anotando em ata os presentes e ausentes;

II. organizar a pauta para as reuniões;

III. lavrar e ler as atas das reuniões do Conselho Superior;

IV. organizar a ordem de inscrições das falas;

V. contar os votos nas deliberações do Conselho Superior e fazer a lista das votações;

VI. prestar apoio administrativo e técnico aos membros e às comissões;

VII. expedir e encaminhar as deliberações conforme decisões do Conselho Superior;

VIII. ter a seu cargo toda a correspondência, comunicações, incluindo as convocações do Conselho Superior;

IX. preparar o expediente para os despachos da Presidência;

X. transmitir aos membros do Conselho Superior os avisos de convocações do Conselho Superior, e as comunicações requeridas pelo Presidente;

XI. encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;

XII. encaminhar à Diretoria de Comunicação Institucional do IFSULDEMINAS, a Ata de cada reunião, para publicação no instrumento de divulgação oficial da Instituição;

XIII. desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

XIV. manter sob sua guarda, em caráter sigiloso, todo material da secretaria e manter atualizados os arquivos de registro.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 12 – Aos membros do Conselho Superior compete:

I. comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto a secretaria com no mínimo 48 horas de antecedência e convocar seu suplente, informando a secretaria;

II. exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este regimento interno;

III. não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido a consideração do Conselho Superior;

IV. apresentar, nos prazos legais, informações e pareceres que lhe forem incumbidos;

V. propor e debater matéria da pauta;

VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

VII. manter seus representados informados das matérias discutidas.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 13 – As sessões do Conselho Superior serão:

I. ordinárias;

II. extraordinárias;

III. especiais;

IV. solenes.

Art. 14 – O comparecimento dos membros do Conselho Superior às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer atividade da Instituição.

Art. 15 – As atas das sessões do Conselho Superior serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois de aprovadas.

§ 1º - As atas das sessões do Conselho Superior serão distribuídas aos seus membros, antes de submetidas à aprovação, devendo um exemplar da versão aprovada ser arquivada em pasta ou volume próprio.

§ 2º - A leitura da ata poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro, sendo aprovada pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 16 – O Conselho Superior do IFSULDEMINAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 17 – O "quorum" mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Único - O "quorum" será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

Art. 18 – A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho Superior.

Parágrafo Único - Será enviada a todos os membros, no prazo previsto no caput, para exame detalhado dos assuntos, a pauta e demais documentos que farão parte da reunião, não se aplicando as questões que exijam sigilo, reserva ou urgência.

Art. 19 – As comunicações entre a Presidência do Conselho Superior e seus membros serão efetuadas, preferencialmente por mensagem eletrônica, para o e-mail institucional ou outro email indicado pelo membro, devendo o conselheiro confirmar o recebimento.

Art. 20 – Poderão participar das reuniões, a convite do Presidente, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS.

Art. 21 – Verificada a presença regimentalmente permitida, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à seguinte ordem:

- I. análise e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. leitura do expediente e comunicações da Presidência;
- III. proposições para alteração da Ordem do Dia;
- IV. ordem do dia;
- V. comunicações do plenário;
- VI. expedientes.

Parágrafo Único. O Expediente constará das Comunicações da Presidência referentes à correspondência recebida e expedida de interesse do Conselho Superior e de qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia.

Art. 22 – A organização da pauta da ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

- I. processos adiados;
- II. proposições que independem de parecer, mas dependem do conhecimento ou aprovação do plenário;
- III. processos ou proposições;
- IV. atos do Presidente sujeitos à homologação do Plenário.

§º 1º – A alteração da ordem do dia prevista neste artigo somente será permitida por aprovação da maioria dos Conselheiros presentes.

§º 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, se for o caso.

Art. 23 – Ao colocar um assunto em discussão, o Presidente dará a palavra aos que solicitarem, pela ordem, podendo cada um falar, no máximo, 3 (três) minutos, admitindo-se mais uma intervenção nos debates por igual tempo, salvo o relator, se houver, que poderá dar tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

§1º – A fase de discussão encerra-se quando da manifestação do último inscrito.

§2º – A plenária, por maioria simples dos conselheiros presentes, e caso julgue procedente, poderá autorizar a reabertura das inscrições para uso da palavra.

Art. 24 – Por deliberação da maioria dos Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho Superior pessoa diretamente interessada na apreciação da matéria ou representada por procurador, sob as seguintes condições:

- a) solicitará seu comparecimento ao Presidente, por escrito, até 24 horas antes do início da reunião;
- b) falará em termos respeitosos, durante 15 (quinze) minutos improrrogáveis, depois do relatório e antes da votação, não podendo ser apartada, após o que será convidada, pelo Presidente, a retirar-se do recinto.

Art. 25 – Esgotada a Ordem do Dia, passar-se-á à parte final dos trabalhos da sessão concernente a comunicações do plenário e, a seguir, dos expedientes.

§1º – Ao Conselheiro que solicitar, será dada a palavra pelo prazo de 3 (três) minutos.

§2º – Não havendo oradores inscritos ou após haverem se manifestado, será encerrada a sessão.

Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes e aquelas definidas pelo Conselho Superior em reunião anterior.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Superior terão suas deliberações e respectivas atas revestidas do princípio da publicidade.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES

Art. 27 – Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho Superior serão decididas por maioria dos votos válidos dos presentes.

§1º – As matérias serão submetidas à votação simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não for requerida por qualquer Conselheiro e aprovada pelo plenário.

§2º – As votações se farão da seguinte forma:

I. Simbólica: o presidente convida os Conselheiros a sinalizarem sua posição a favor, contra ou de abstenção à proposição e proclama o resultado;

II. Nominal: a secretária do Conselho Superior faz a chamada dos conselheiros pela lista de presença, anotando os votos 'a favor', 'contra' e 'abstenção', comunicando ao presidente o resultado para proclamação.

§3º – Não será permitido o voto por procuração.

§4º – Nenhum Conselheiro poderá votar nas deliberações que diretamente digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até 3º grau.

§5º – Cabe ao Presidente do Conselho Superior o direito ao voto somente no caso de empate.

Art. 28 – Todas as atas e decisões do Conselho Superior do IFSULDEMINAS serão tomadas na forma de Resoluções e publicadas nos sítios da reitoria e dos Câmpus - instrumento de divulgação oficial da Instituição.

Art. 29 – Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do Conselho Superior, aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua reapresentação somente poderá

ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a contar da data de sua deliberação, salvo se existir fato relevante devidamente comprovado e fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria.

CAPÍTULO IX

DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 30 – As sessões especiais destinam-se aos assuntos para os quais estão previstos no Estatuto e no Regimento Geral do Instituto e exige-se o “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) do total dos Conselheiros e obedecerão, quanto ao registro da presença e às exigências de “quórum” para a abertura dos trabalhos, deliberação e aprovação das proposições, previstas neste regimento para as sessões ordinárias, excluído o período do expediente e o procedimento de aprovação das atas.

§ 1º – As sessões especiais serão convocadas pelo Presidente ou por quem possa substituí-lo, ou por convocatória autônoma de 2/3 (dois terços) do total dos Conselheiros.

§ 2º – As deliberações que impliquem alteração do Estatuto, do Regimento Geral, do Regimento Interno do Conselho Superior e dos Regimentos dos Câmpus, somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão da convocação.

§ 3º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por aprovada se lograr o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos que tenham assinado a lista de presença.

CAPÍTULO X

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 31 – As sessões solenes serão destinadas à realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevo ou comemoração e serão convocadas por decisão do Presidente do Conselho Superior ou por convocatória autônoma de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, inexistindo o expediente e o procedimento de aprovação das atas das sessões.

§ 1º – As sessões solenes poderão ser convocadas com três dias de antecedência, para qualquer dia e hora e se realizarão com qualquer número de Conselheiros;

§ 2º – A ordem do dia das sessões solenes destinar-se-á ao ato e celebração que motivou a convocação da sessão solene e os procedimentos serão preparados pela mesa diretora dos trabalhos de acordo com o decidido no Conselho Superior por ocasião da sua convocação, observado quando for o caso o rito disposto para as sessões ordinárias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor ou Diretor-Geral de Câmpus do IFSULDEMINAS, deverá descompatibilizar-se formalmente no ato da sua inscrição da candidatura.

Art. 33 – Será considerada como relevante serviço a participação dos membros do Conselho Superior nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.

Art. 34 – A Presidência do Conselho Superior e a Secretaria funcionarão permanentemente.

Art. 35 – Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se em público, em nome do Conselho Superior, salvo quando autorizado pelo plenário.

Art. 36 – A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento Interno poderá ser por iniciativa do Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior observado à legislação em vigor.

Art. 38 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 39 – Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2013.

ANEXO C – REGIMENTO INTERNO DO NIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
 GERAIS
 Conselho Superior
 Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 –Bairro Medicina –37550-000 - Pouso Alegre/MG
 Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br RESOLUÇÃO Nº 056/2011, DE 08
 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE).

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º

- Aprovar o Regimento do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE).

Art. 2º

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2011
 Sérgio Pedini
 Presidente do Conselho Superior
 IFSULDEMINAS

REGIMENTO DOS NÚCLEOS INSTITUCIONAIS DE PESQUISA E EXTENSÃO (NIPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)

O presente Regimento Interno trata da caracterização, estrutura organizacional, composição, subordinação, regulamentação, atuação e competências dos NIPES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º- O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) é o órgão de apoio das Pró-Reitorias de Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação responsável por elaborar, analisar, fomentar, aprovar, selecionar, operacionalizar estratégias e integrar as atividades de pesquisa e extensão para o desenvolvimento institucional.

I –Será constituído um NIPE por câmpus.

II –A criação de um NIPE deverá ser atendida no mínimo as seguintes exigências:

- a) Existência dos membros natos no campus;
- b) Os membros deverão cumprir os requisitos dispostos no Art. 4º do presente Regimento; e
- c) Comprovação de atividades de pesquisa e extensão no campus.

Parágrafo único – Para o desenvolvimento das suas competências e consecução dos objetivos o NIPE contará com o apoio das Câmaras de Pesquisa (CAPEPI) e Extensão.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 2º–São objetivos do NIPE:

I – Elaborar e operacionalizar estratégias para o

desenvolvimento da pesquisa, extensão e inovação tecnológica institucional, que fomentem a integração do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, levando a um crescimento ordenado dessas atividades;

II – Estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e inovação, apoiando e incentivando a realização de projetos que envolvam pesquisadores e extensionistas da instituição, viabilizando a abertura de grupos e linhas de ação;

III – Analisar e julgar projetos de caráter científico, registrando-os para que venham a compor o acervo da produção científica institucional, atuando de maneira articulada com as chefias e as coordenações do Instituto, primando pela imparcialidade de suas decisões;

IV – Promover a integração entre as atividades de pesquisa e extensão com o ensino, viabilizando a abertura e a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa e extensão aos quais serão vinculados os projetos;

V – Buscar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ampliar a produção científica e a divulgação de técnicas e resultados;

VI – Solicitar formalmente às pró-reitorias a destinação de recursos para execução de projetos e atividades avaliados e selecionados ou validados pelo NIPE;

VII – Apoiar os pesquisadores na captação de forma permanente de recursos financeiros externos que permitam a sustentação econômica e financeira das atividades de pesquisa, extensão e inovação.

Art. 3º – São competências do NIPE: I – Regularizar, acompanhar e validar todas as atividades de pesquisa, extensão e inovação realizadas no âmbito e que levam o nome do IFSULDEMINAS, garantindo que a Instituição seja resguardada de violações éticas;

Parágrafo Único – É obrigatório que os Programas e Projetos que envolvam seres humanos e animais sejam submetidos previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa (interno ou externo);

II – Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade, oportunidade e validade dos Programas e Projetos submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas ad hoc na emissão de pareceres;

III – Auxiliar e orientar a criação de grupos de pesquisa e suas respectivas linhas, assim como seu registro junto ao CNPq;

IV – Acompanhar os grupos de pesquisa criados e validados junto à plataforma Lattes do CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados;

V – Regular e operacionalizar os editais de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, especialmente, àqueles relacionados a concessão de bolsas, pro-labore e outras fontes de remuneração;

VI – Receber documentação estipulada pelos editais, com o objetivo de pontuar e classificar currículos e projetos relacionados à pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

VII – Analisar e estabelecer parcerias e coordenar as atividades dos pesquisadores e extensionistas responsáveis por Programas e Projetos, visando a utilização ordenada dos recursos e informações existentes em órgãos subordinados ao IFSULDEMINAS;

VIII – Estimular a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa, extensão e inovação produzidos pelos pesquisadores, extensionistas em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: simpósios, seminários e congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS e Boletins Técnicos, aumentando a publicação de caráter científico- extensionista do IFSULDEMINAS;

IX – Apoiar a realização de eventos técnico-científicos, para divulgação da produção de pesquisadores e extensionistas, com a participação dos alunos envolvidos nos Programas e Projetos validados pelo NIPE;

X – Incentivar pesquisadores em buscar parcerias com Instituições nacionais e internacionais (públicas, privadas ou ONGs), visando o aumento a produção científica, extensão e inovação, participando de Programas e Projetos que possam vir a consolidar as linhas de pesquisas, a extensão e inovação apontadas como de interesse do IFSULDEMINAS, preferencialmente com captação de recursos financeiros que deem sustentação financeira aos referidos projetos;

XI – Encaminhar, com a periodicidade que for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 4º – Os membros dos NIPE são:

I. Coordenador do ELITT (Escritório Local de Inovação e de Transferência Tecnológica)

II. Coordenador de Extensão ou correspondente

III. Coordenador Geral de Pesquisa ou correspondente

IV. Diretor do Departamento de Ensino ou Coordenador Geral de Ensino

V. 8 (oito) representantes do corpo docente

VI. 2 (dois) representantes do corpo técnico administrativo §1º - Os membros do NIPE identificados nos incisos de I a IV do caput são membros natos e cumprirão mandato em concordância com o tempo em que exercerem a função.

§2º - Os membros do NIPE identificados nos incisos V e VI do caput deste artigo são eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

a) Os membros docentes e técnico administrativos deste parágrafo, deverão estar vinculados a, no mínimo, um projeto de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação registrado no NIPE.

§3º - O Coordenador e o Vice-Coordenador do NIPE são eleitos entre os membros pela Assembleia Geral, podendo se candidatar qualquer membro de cargo nato ou eletivo, nomeados pelo Diretor Geral do campus e referendados pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão.

a) O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do NIPE é de 1 (um) ano, permitida a recondução.

b) O Coordenador e o Vice-Coordenador do NIPE poderão deixar o cargo, a pedido ou por destituição pela Assembleia Geral, desde que aprovado por dois terços dos membros da Assembleia.

§ 4º – Será desligado do NIPE o membro que se ausentar, consecutivamente, a 2 (duas) das reuniões ordinárias e/ou não obtiver, no mínimo, 80% de frequência, cuja justificativa não for apresentada, excetuando os membros natos.

I – Em caso de desligamento, o membro poderá ser substituído mediante aprovação da Assembleia Geral seguindo a classificação da eleição corrente.

§ 5º – Em caso de afastamento por até 1 (um) ano, dentro do mandato, caberá ao NIPE indicar um substituto, seguindo a classificação de eleição corrente.

§ 6º – O professor orientador poderá convidar seus orientandos para assistirem as reuniões do NIPE.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) está subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Pró-Reitoria de Extensão, com o seguinte funcionamento por campus:

- a) Assembleia Geral
- b) Coordenação Geral
- c) Secretaria (vice-coordenação)

Art. 8º – O NIPE tem o seguinte funcionamento:

I – Assembleia Geral - tem por finalidade discutir e deliberar sobre os assuntos que lhe forem concernentes.

a) Deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) reunião por mês.

§ 1º – Da Assembleia Geral participam todos os membros do NIPE relacionados no Art. 4º do presente regimento.

§ 2º – As reuniões da Assembleia Geral são convocadas e presididas pelo Coordenador do NIPE.

§ 3º – As reuniões ocorrerão com no mínimo 50% dos seus membros.

§ 4º – A pauta das reuniões deverá ser encaminhada aos membros do NIPE, com antecedência mínima de 7 dias da data prevista, no caso de Assembleias Ordinárias e, 48 horas, no caso de Assembleias Extraordinárias.

§ 5º – Poderão participar das reuniões convidados ad hoc.

§ 6º – De cada reunião lavrar-se-á ata, que será discutida na reunião seguinte e, se aprovada, subscrita pelo presidente e pela (o) secretária (o).

§ 7º – Cabe ao Coordenador Geral do NIPE Ad referendum, no caso do não comparecimento do número mínimo de membros às reuniões deliberativas.

II – Coordenação Geral - responderá pelas atividades administrativas e representativas, com as seguintes competências: § 1º – Presidir as reuniões e dar provimento a todas as decisões da Assembleia Geral.

§ 2º – Representar o NIPE quando e onde se fizer necessário.

§ 3º – Submeter à Assembleia Geral os projetos de pesquisa já avaliados e classificados, bem como o relatório anual de atividades do Núcleo.

§ 4º – Divulgar e democratizar as atividades do NIPE.

§ 5º – Promover a articulação do NIPE com os departamentos do IFSULDEMINAS e com outras instituições, empresas ou civis.

§ 6º – Exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento do NIPE.

§ 7º – Convocar reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência.

III –Secretaria (vice-coordenação) - terá as seguintes atribuições administrativas: § 1º – Registrar em atas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º –Substituir o Coordenador Geral na sua ausência.

§ 3º – Executar as atividades administrativo-financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Coordenador.

§ 4º – Preparar documentos e informações solicitadas pelo Coordenador.

§ 5º – Manter atualizado os registros referentes ao NIPE.

§ 7º – Comunicar os membros do NIPE e da comunidade escolar sobre decisões tomadas e assuntos de interesse.

§ 9º – Executar outras tarefas estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 8º – Estão vinculados ao NIPE:

I – Programa Institucional de Iniciação Científica, de Extensão e de Inovação Tecnológica

II – Comitê Institucional de Editoração

III – Comitê de Ética em Pesquisa

IV – Comitê Avaliador de Projetos de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos, em primeira instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão, e suas respectivas Câmaras, podendo ainda ser levados a instâncias superiores, dependendo do caso.

Art. 10º –As eleições dos membros do NIPE acontecerá até o final do mês de dezembro do último ano do mandato e assumindo suas atividades no início do semestre subsequente.

Art. 11º - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2011. Dr. Marcelo Bregagnoli

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação IFSULDEMINAS Dr. Renato Ferreira de Oliveira

Pró-reitor de Extensão IFSULDEMINAS

ANEXO D – REGIMENTO INTERNO DA CIS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - CIS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-administrativos em Educação, prevista no art. 22, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, instituída pelas Portarias nº. 2.519, de 15 de julho de 2005 e nº. 2.562, de 22 de julho de 2005, sendo composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, tem a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) no âmbito do IFSULDEMINAS, e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-administrativos em Educação ficará vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do IFSULDEMINAS, será composta por 2 (dois) servidores de cada Campus e por 2 (dois) servidores da Reitoria, optantes pela carreira, e seus respectivos suplentes, todos eleitos pelos seus pares.

§ 1º A Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos entre seus membros;

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrante da Comissão pelo fato de integrá-la, inclusive na condição de Coordenador e Coordenador Adjunto.

Art. 4º A CIS terá 3 (três) designações:

I – CIS Institucional;

II – CIS de Reitoria;

III – CIS de Campi.

§ 1º A CIS Institucional será composta por Representante da CIS de Campi e por Representante da CIS de Reitoria.

§ 2º A CIS de Campi será composta por 2 (dois) membros titulares cada, havendo para cada qual um suplente, e serão eleitos entre seus pares.

§ 3º A CIS de Reitoria será composta por 2 (dois) membros titulares, havendo para cada qual um suplente, e serão eleitos entre seus pares.

§ 4º A CIS Institucional será formada por um representante da CIS de Campi e um Representante da CIS de Reitoria, todos indicados pelos seus membros.

§ 5º Aos membros titulares da CIS Institucional serão alocadas 8 (oito) horas mensais para realizarem a reunião ordinária, tendo esta como local definido a sede da Reitoria.

§ 6º Aos membros titulares de cada CIS de Campi e da CIS de Reitoria serão alocadas 4 (quatro) horas mensais para realizarem as reuniões ordinárias quinzenais, tendo estas como local definido o seu campus correspondente e a sede da Reitoria, respectivamente.

§ 7º A necessidade da mudança de Representante será deliberada entre os membros da CIS de Campi e CIS de Reitoria, em comum acordo entre estes, ou, quando necessário, deliberada e eleita por seus pares.

§ 8º A CIS de Campi e a CIS de Reitoria funcionarão como uma extensão representativa da CIS Institucional para, quando necessário, analisar questões determinadas ao respectivo campus e a reitoria e levar ao conhecimento da CIS Institucional.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 5º A eleição dos representantes será feita através do voto direto e secreto dos servidores optantes pela carreira, observado o disposto neste Regimento Interno.

Art. 6º As vagas dos representantes titulares serão preenchidas da seguinte forma:

I – Pelos candidatos mais votados no processo eleitoral de seus Campi e Reitoria;

Parágrafo único. As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral de seus Campi e Reitoria, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares.

II – Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o servidor:

a) mais antigo no IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

b) de maior idade.

Art. 7º O mandato da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

§ 1º 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, a Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, solicitará ao Reitor providências para realização das eleições para substituir os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão;

§ 2º A posse dos membros eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao término dos mandatos, por ato publicado no boletim interno do Instituto.

Art. 8º Perderá o mandato de membro da CIS:

I – o servidor que vier a ser investido em função gratificada ou cargo de direção na administração do Instituto;

II – o servidor que mudar de classe de carreira;

III – o membro que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no período de 120 (cento e vinte) dias.

IV – o servidor que for desligado do Instituto, ou se afastar, por qualquer motivo, por prazo superior a 90 (noventa dias), ressalvados os casos previstos em Lei.

V – o servidor que for afastado do serviço por motivo de prisão;

VI – o servidor que receber suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias, ou mais;

VII – o servidor que for investido em mandato político.

Art. 9º Caberá ao IFSULDEMINAS disponibilizar a estrutura física e de material necessário para o funcionamento da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A Comissão Interna de Supervisão (CIS), da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implantação do plano de carreira em todos as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;

II - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;

III - Apreciar e emitir parecer, para decisão final da autoridade competente, a respeito do processo de Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores;

IV - Fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFSULDEMINAS;

V - Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

VI - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFSULDEMINAS e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

VII - Avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFSULDEMINAS, conforme o inciso I, do § 1º, do art. 24, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VIII - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFSULDEMINAS proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

IX - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A estrutura funcional da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, compreende:

- I** – Pleno;
- II** – Coordenação;
- III** – Chefe do Serviço de Expediente;
- IV** – Representantes da CIS de Campi e da CIS de Reitoria.

SEÇÃO II - DO PLENO

Art. 12. O Pleno (Plenária da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreiras dos Técnicoadministrativos em Educação) é a instância maior de deliberação da Comissão Interna de Supervisão e decidirá sempre pela maioria dos votos.

Parágrafo único. Nenhum membro poderá decidir isoladamente sobre qualquer assunto, sem que este tenha sido pautado em reunião e deliberado pela maioria.

Art. 13. Compete ao Pleno:

- I** – Eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;
- II** – Deliberar sobre as matérias submetidas a exame no âmbito de sua competência;
- III** – Apreciar e votar pareceres dos representantes;
- IV** – Auto convocar-se mediante proposição da maioria dos seus membros;
- V** – Decidir sobre os recursos encaminhados a Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos;
- VI** – Decidir se o Chefe do Serviço de Expediente será da Comissão ou não;
- VII** – Propor alterações do Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior do IFSULDEMINAS para homologação.

SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO E DO EXPEDIENTE

Art.14. A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos pelos membros da CIS Institucional.

Parágrafo Único. O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 15. Compete ao Coordenador:

- I** – Representar a Comissão perante as instâncias administrativas do IFSULDEMINAS;
- II** – Promover e regular o funcionamento da Comissão, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e o Regimento Geral do IFSULDEMINAS, e o seu próprio Regimento;
- III** – Convocar e dirigir as reuniões, fixando data, horário e local das mesmas;
- IV** – Coordenar e propor a pauta das reuniões;
- V** – Delegar atribuições;
- VI** – Convocar os suplentes, quando necessário;
- VII** – Proceder a solicitação de materiais e bens patrimoniais;
- VIII** – Encaminhar à Comissão Nacional de Supervisão (CNS) os expedientes que a Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, julgar necessários;
- IX** – Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias para consecução das suas finalidades.

Art. 16. Na falta ou impedimento do Coordenador assumirá o Coordenador Adjunto, e na falta deste o membro mais antigo entre os eleitos da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, no IFSULDEMINAS.

Art. 17. Compete ao Coordenador Adjunto:

- I** – Substituir o Coordenador em seus impedimentos;
- II** – Auxiliar o Coordenador na condução das reuniões.

Art. 18. O Chefe de Serviço de Expediente não precisa ser membro da Comissão.

§ 1º Se for membro da Comissão, basta ser nomeado pelo Coordenador da mesma;

§ 2º Se não for membro da Comissão, será indicado pelo Coordenador e pelo Reitor, em comum acordo.

Art. 19. Compete ao Chefe de Serviço de Expediente:

I - Elaborar e enviar a convocação da Comissão, contendo a pauta da reunião, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

II - Secretariar as reuniões da Comissão;

III - Redigir as atas das reuniões e demais documentos que traduzam as deliberações da Comissão;

IV - Manter o controle atualizado de todos os processos;

V - Manter em arquivo todos os documentos da Comissão;

VI - Desempenhar as demais atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento da Comissão e cumprir as determinações da Coordenação.

Art. 20. Compete aos membros da Comissão:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II - Participar e votar em todas reuniões previamente convocadas;

III - Atualizar-se sobre as legislações vigentes sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;

IV - Assinar as atas de reuniões da Comissão;

V - Divulgar amplamente os assuntos relativos ao PCCTAE.

SEÇÃO IV - DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 21. As reuniões da Comissão Interna de Supervisão (CIS) serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias;

III - De grupos de trabalho.

Art. 22. A CIS Institucional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo calendário e horário previamente aprovados pela Comissão e, extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do seu Coordenador ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 23. A CIS de Campi e a CIS de Reitoria reunir-se-ão, ordinariamente, duas vezes por mês, segundo calendário e horário previamente aprovados pelos membros e, extraordinariamente, sempre que houver urgência.

Art. 24. Aos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, e ao Coordenador Adjunto serão alocadas, no ato de sua designação, a carga horária de 8 (oito) horas mensais para desempenho de suas atribuições e realização das reuniões.

Art. 25. As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do Coordenador, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para reunião.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias da CIS de Campi e da CIS de Reitoria serão deliberadas de comum acordo entre seus membros.

Art. 26. A Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, promoverá reuniões para grupos de trabalho quando necessário, com objetivo exposto.

§ 1º Os grupos de trabalho terão por finalidade discutir temas pertinentes à Comissão, para posterior deliberação nas reuniões, e poderão ser formados por membros titulares, membros suplentes ou por assessoria especializada, quando se fizer necessário.

§ 2º As reuniões dos grupos de trabalho serão convocadas pelo Coordenador com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para a reunião.

§ 3º As reuniões dos grupos de trabalho não terão caráter deliberativo e deverão ater-se especificamente à pauta constante em sua convocatória.

Art. 27. De cada reunião será lavrada a respectiva ata a qual, na reunião subsequente, será lida e, após aprovada, será assinada por todos os membros em exercício presentes àquela reunião.

Art. 28. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas, desde que estejam presentes 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 29. Em cada reunião ordinária, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - Aprovação da ata da reunião anterior;

II – Expediente (informes e assuntos de interesse geral);

III - Pauta (apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação).

Parágrafo único. A sequência estabelecida em pauta para as reuniões da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, poderá ser alterada, com anuência dos seus membros.

Art. 30. A Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, poderá, ocasionalmente, solicitar a presença de servidores integrantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou do Órgão de Gestão de Pessoas para esclarecimentos e posicionamento quanto ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira – PCCTAE.

Art. 31. Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou extraordinárias, de grupos de trabalho ou em atividades delegadas por seu Coordenador ou Representante.

CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 32. O membro titular ausente nas reuniões deverá apresentar justificativa por escrito.

Parágrafo único. Ressalvados os casos justificados, perderá o mandato o membro que faltar sem motivo justificado em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas, sendo substituído pelo suplente respectivo.

Art. 33. Os membros suplentes da Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos, poderão participar das reuniões mediante convocação formal do coordenador, porém sem direito a voto.

Art. 34. Fica assegurado a todo servidor técnico-administrativo do IFSULDEMINAS o direito de voz junto à Comissão em assuntos de interesse pessoal em reunião previamente agendada para este fim.

Art. 35. É vedado ao membro da Comissão o direito de voto em assunto de seu particular interesse.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. As atribuições da Comissão Interna de Supervisão (CIS) poderão ser alteradas por normativas baixadas de instâncias superiores e derivadas da Lei nº. 11.091/2005.

Art. 37. As atas aprovadas serão encadernadas ao final de cada ano em livro especial, cujas folhas serão numeradas em sequência e rubricadas pelo Coordenador ou Representante, devendo constar do mesmo os respectivos termos de abertura e encerramento.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão encaminhados à Comissão Nacional de Supervisão (CNS).

Art. 39. Este Regimento poderá ser alterado mediante novas regulamentações do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - PCCTAE.

Art. 40. Após sua aprovação pelo Conselho Superior, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO E – REGIMENTO INTERNO DO CADEM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O Colegiado Acadêmico (CADEM) é órgão consultivo, que integra a estrutura de cada *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), e tem por finalidade colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo com informações da comunidade e zelar pela correta execução de suas políticas acadêmicas.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art.2º. O Colegiado Acadêmico é constituído:

- I. Pelo Diretor-Geral do *Campus*, ou pelo Diretor ou Chefe de Departamento no caso de núcleo avançado, polo ou centro vocacional tecnológico, que preside o Colegiado;
- II. Pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento;
- III. Pelo Diretor Departamento de Desenvolvimento Educacional;
- IV. Por 1(um) representante dos servidores docentes, eleito pelos seus pares;
- V. Por 1(um) representante discente, eleito pelos seus pares;
- VI. Por 1(um) servidor técnico-administrativo em educação, eleito pelos seus pares;
- VII. Por 1(um) representante da sociedade civil, convidado pelo Diretor-Geral dentre as entidades e/ou empresas de maior nível de interação/parceria com a Instituição.

§1º. Na ausência e impedimento do Diretor-Geral, a presidência do Colegiado será assumida pelo Diretor de Administração e Planejamento.

§2º. Será assegurada a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

§3º. Os *campi* atuais deverão criar seus Colegiados a partir da aprovação deste Regimento pelo Conselho Superior.

§4º. Os novos *campi* deverão instituir o Colegiado Acadêmico no prazo de um ano a partir da data de sua instalação.

§5º. Para os membros efetivos do Colegiado Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

§6º. Os membros do Colegiado Acadêmico identificados nos incisos I, II e III do *caput* serão membros natos e cumprirão mandato em concordância com o tempo em que se mantiverem no cargo.

§7º. Os membros do Colegiado Acadêmico identificados nos incisos de IV a VII terão mandato com duração de um ano, tendo como referência o ano letivo permitido uma recondução para o período imediatamente subsequente.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art.3º. Ao Colegiado Acadêmico compete:

I. Aprovar internamente e encaminhar ao CEPE, os projetos de novos cursos e alterações dos cursos existentes;

II. Apreciar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do *campus*;

III. Apreciar a proposta de calendário letivo anual, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo CEPE;

IV. Apreciar a oferta anual de vagas do *campus* de acordo com diretrizes expedidas pelo CEPE;

V. Apreciar os dados orçamentários do *campus* e a definição sobre as prioridades em função dos recursos disponíveis, convênios e editais;

VI. Apreciar, quando solicitado ou quando se fizer necessário, sobre assuntos didático-pedagógicos e administrativos;

VII. Avaliar as necessidades, dimensionamento a solicitação de movimentação de servidores bem como a definição sobre a destinação de vagas para docentes;

VIII. Analisar as solicitações dos alunos no que se refere às questões não previstas na Organização Didática;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

IX. Deliberar sobre questões que prejudiquem o andamento normal do *campus* envolvendo servidores, alunos e comunidade;

X. Definir sobre linhas de pesquisa e extensão do *campus*;

XI. Apreciar o Relatório Anual de Gestão do *campus*;

XII. Criar grupos de trabalho e comissões internas, sempre que se fizer necessário;

XIII. Apreciar propostas de atualização do Regimento Interno do *campus*, encaminhando-as ao Reitor para deliberação e aprovação do Conselho Superior;

XIV. Elaborar e recomendar sobre outras questões submetidas à sua apreciação;

XV. Aprovar o funcionamento dos Colegiados dos Cursos do *campus*.

Art.4º. Ao Presidente do Colegiado compete:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Aprovar a pauta das reuniões e presidir os trabalhos;

III. Resolver questões de ordem;

IV. Dirigir as discussões concedendo a palavra aos membros do Colegiado, coordenando os debates;

V. Manter a ordem dos trabalhos durante o período de votação;

VI. Nomear as comissões ou grupos de trabalho indicados pelo colegiado.

Art.5º. Ao Secretário compete:

Parágrafo único. O Colegiado Acadêmico será Secretariado pelo Chefe de Gabinete do *campus* e quando do impedimento deste, assumirá um servidor designado pelo Presidente.

I. Lavrar e ler as atas das reuniões do Colegiado;

II. Preparar o expediente para os despachos da Presidência;

III. Transmitir aos membros os avisos de convocações do Colegiado quando autorizado/a pelo Presidente;

IV. Ter sob sua responsabilidade toda a correspondência do Colegiado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

V. Encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;

VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a Ordem do Dia para as reuniões do Colegiado;

VII. Encaminhar à Comunicação Social, resumo da Ata de cada reunião, para publicação no instrumento de divulgação oficial do *campus*;

VIII. Desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitado/a pela Presidência do Colegiado.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.6º. O Colegiado funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que exija quorum especial, previsto neste Regimento.

I. O membro que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar o fato ao Presidente do Colegiado a fim de que possa ser convocado o suplente;

II. Caso a impossibilidade de comparecimento prevista no parágrafo anterior se apresente em um prazo inferior a 48 horas, o membro se obriga a, antes do horário previsto para o início da reunião, solicitar a presença de seu suplente;

III. Nas deliberações do Colegiado, será concedido ao Presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum;

IV. O membro do respectivo órgão participará da sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular, sem direito a manifestar-se sobre a mesma;

V. As reuniões, que não se realizem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico, aprovado pelo órgão, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;

VI. As reuniões são lavradas em ata lida, aprovada e assinada na mesma sessão.

Art.7º. O Colegiado Acadêmico reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por convocação de 2/3(dois terços) de seus membros designados e empossados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Art.8º. O "quorum" mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo único. O "quorum" será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos membros do Colegiado na lista de presença.

Art.9º. A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual e por escrito, com antecedência de, 48 horas (quarenta e oito horas), salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Colegiado.

Art.10. Antes do encerramento da discussão de qualquer matéria, poderá ser concedida vista ao membro do Colegiado que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar o seu voto na reunião seguinte.

Art.11. As reuniões do Colegiado serão abertas à participação da comunidade escolar, por intermédio de suas representações, porém sem direito a voto.

Parágrafo único. Igualmente, a convite, poderão participar das reuniões, também sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IFSULDEMINAS.

Art.12. Cada reunião terá 3(três) partes distintas, a saber:

I. Expediente;

II. Ordem do Dia; e

III. Informações Gerais.

§1º. O Expediente constará das Comunicações da Presidência referentes à correspondência recebida e expedida de interesse do Colegiado e de qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia.

§2º. A Ordem do Dia será constituída pela apresentação, leitura, discussão e/ou votação das matérias constantes da pauta.

§3º. A parte de Informações Gerais constituir-se-á de informações, pedidos, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do Colegiado e do IFSULDEMINAS feitos pelos membros do Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ACADÊMICO DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

Art.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

Art.15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 31 de março de 2010.

ANEXO F – REGIMENTO INTERNO DO NAPI

REGULAMENTO DO NÚCLEO AVANÇADO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DOS CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Diretoria dos Câmpus e do Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI), no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art 2º. Os membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) serão:

a) Nos Câmpus

- I. Diretor de Administração e Planejamento que o presidirá;
- II. Dois representantes dos Técnico-Administrativos em Educação;
- III. Dois representantes dos Docentes;
- IV. Um representante dos Discentes.

b) Na reitoria

- I. Diretor de Administração e Planejamento que o presidirá;
- II. Três representantes dos Servidores pertencentes ao quadro da reitoria e/ou lotados nesta.

§1º O membro do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), identificado no inciso I das letras a e b, será membro nato e cumprirá o mandato em concordância com o tempo em que se mantiver na função.

§2º. Os membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), identificados nos incisos II, III e IV da letra a e inciso II da letra b, serão escolhidos pelos seus pares, com os respectivos suplentes e terão mandando de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

§3º. Poderão candidatar-se a membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), identificados no inciso II da letra b, todos os servidores que exercem sua atividade profissional na reitoria, pertencentes ao quadro, e ou lotados nesta, podendo ser técnicos administrativos ou docentes.

Art. 3º. Os processos de escolha dos membros identificados nos incisos II, III e IV da letra a e inciso II da letra b serão simultâneos para que o período de representação seja coincidente em todas as unidades do IFSULDEMINAS.

§ 1º Ultimado o processo de escolha dos novos representantes, cessarão os efeitos dos mandatos em curso e os representantes poderão se candidatar a novo pleito.

§ 2º Para efeito de futura recondução, considera-se como primeiro mandato aquele decorrente do processo de escolha ocorrido após a unificação dos períodos de mandato de todas as unidades.

Art. 4º. O Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) terá a seguinte organização:

I. Presidência;

II. Secretaria;

III. Membros do Núcleo.

§1º. Poderão ser criadas as câmaras de discussão: uma para Contratos e Licitações, uma para Serviços Gerais e uma para Orçamento e Finanças, que serão convocadas conforme necessidade e a pauta em discussão pelo NAPI.

§2º. Os membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) definirão a composição de cada câmara.

§3º. Poderão ser criadas comissões de apoio para discussão conforme o tema a ser abordado.

Art. 5º. Os membros representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos no Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) deverão ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único. Não poderá se candidatar o servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou, ter respondido a processo administrativo disciplinar e estiver cumprindo sanções decorrentes do respectivo processo.

Art. 6º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do NAPI assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

Art. 7º. Perderá o direito à voz e voto, na próxima reunião, o membro do NAPI que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no mesmo mandato.

Parágrafo único. A justificativa apresentada deverá constar em ata da reunião em que ocorreu a falta.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Ao Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) compete:

- I.** Assessorar a Diretoria do câmpus no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional;
- II.** Expedir orientações e procedimentos para a organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos do câmpus;
- III.** Apreciar e apresentar sugestões na elaboração da Proposta Orçamentária do câmpus, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Projeto Pedagógico Institucional;
- IV.** Apreciar e propor sugestões na Execução Orçamentária do câmpus;
- V.** Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI) e aprovado pelo Conselho Superior;
- VI.** Propor à Diretoria normas e diretrizes relativas à administração e gestão do câmpus, tomando por base o Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Político Institucional;
- VII.** Propor à Direção Geral, tomando como base o Plano de Desenvolvimento Institucional, a elaboração do Planejamento Estratégico do câmpus com seus Planos de Ação.

Art. 9º. Ao presidente do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), compete:

- I.** Abrir, presidir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar o regulamento;
- II.** Conceder a palavra aos membros do Núcleo, não consentindo divagações ou temas estranhos ao assunto que for tratado;
- III.** Estabelecer o objetivo da discussão e da votação;
- IV.** Informar os resultados das votações;
- V.** Advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Núcleo ou a qualquer de seus membros;
- VI.** Advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra;
- VII.** Suspender ou encerrar a sessão, quando as circunstâncias o exigirem;
- VIII.** Nomear, com aprovação do Núcleo, as câmaras e comissões especiais para fins de representação ou estudo de matéria de natureza relevante;
- IX.** Designar um dos membros do Núcleo para exercer as funções de secretário, quando da ausência ou impedimento deste.

Art. 10. São atribuições do(a) Secretário(a):

- I.** Verificar a existência do número legal de membros para início da sessão, anotando em ata os presentes e ausentes;
- II.** Redigir e assinar as atas das sessões;
- III.** Contar os votos nas deliberações do Núcleo e fazer a lista das votações nominais, anotando as declarações de voto.

Art. 11. Aos membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), compete:

- I.** Comparecer, no dia, hora, e local designados para realização das sessões, conforme a convocação, e quando impedido, justificar o não comparecimento, enviando seu representante legal.
- II.** Indicar, dentre os seus membros um representante para compor o Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI);
- III.** Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regulamento;
- IV.** Não se eximir de trabalho algum para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Núcleo;

V. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por um terço dos seus membros, deliberando por maioria de votos com a presença da maioria (50% + 1) dos seus membros, estabelecido como “quorum” regulamentar.

Parágrafo único. A convocação será feita com antecedência mínima de 48 horas, mediante pauta contendo os assuntos.

Art. 13. Em caso de impossibilidade de comparecimento prevista no parágrafo anterior se presente em um prazo inferior a 48 horas, o membro se obriga a, antes do horário previsto para o início da reunião, solicitar a presença de seu suplente.

Art. 14. A mesa diretora dos trabalhos será composta pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 1º. O Presidente da mesa será o Diretor de Administração e Planejamento, na falta deste, assumirá o seu substituto legal;

§ 2º. Os trabalhos de secretaria serão exercidos por um convidado ou um membro do colegiado, designado pela Presidência;

Art. 15. A sessão será aberta pelo Presidente no horário determinado, após verificada a existência do “quorum” regulamentar;

Art. 16. A apresentação dos trabalhos terá como prioridade leitura dos assuntos estabelecidos em pauta à apreciação do plenário;

Art. 17. Terminada a apresentação, o Presidente dará início à discussão, concedendo a palavra aos membros, pela ordem de sua inscrição.

Art. 18. Encerrada a discussão, o Presidente passará ao regime de encaminhamento da votação.

Art. 19. Nas deliberações do NAPI, será concedido ao Presidente o direito ao voto de desempate.

Art. 20. Nenhum membro poderá protestar verbalmente ou por escrito contra a decisão do NAPI, salvo nos casos de recursos previstos em lei, sendo-lhe facultado, porém, fazer inserir nas atas a sua declaração de voto.

Art. 21. As questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer momento e serão decididas pelo Presidente, não se admitindo apertes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI).

Art. 23. O Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) poderá fazer alterações neste Regulamento quando julgar conveniente e submetê-las ao Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI) para apreciação que irá submetê-las ao Conselho Superior para apreciação e aprovação.

Art. 24. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO G – REGIMENTO INTERNO DA CPPD

Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

TÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) constitui-se em órgão de assessoramento ao Conselho Superior, à Reitoria e aos Diretores Gerais para a formulação e o acompanhamento da execução da política de pessoal docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

§ 1º Os assuntos tratados pelo presente regimento da CPPD, tem fulcro nas seguintes normas:

- a) Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987;
- b) Portaria MEC nº. 475, de 26 de agosto de 1987;

§ 2º A CPPD ficará vinculada administrativamente ao Reitor.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA CPPD

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 2º A CPPD terá 2 (duas) designações:

I – CPPD Institucional;

II – CPPD de Campi.

§ 1º A CPPD Institucional será composta por cada Coordenador da CPPD de Campi e por 1 (um) representante da Reitoria, com lotação nesta.

§ 2º A CPPD de Campi será composta por 3 (três) membros titulares, havendo para cada qual um suplente, e serão eleitos entre seus pares.

§ 3º O Coordenador da CPPD de Campi, que é o representante desta na CPPD Institucional, será eleito por seus pares.

§ 4º Aos membros titulares da CPPD Institucional serão alocadas 8 (oito) horas mensais para realizarem a reunião ordinária, tendo esta como local definido a sede da Reitoria.

§ 5º Aos membros titulares de cada CPPD de Campi serão alocadas 4 (quatro) horas mensais para realizarem as reuniões ordinárias quinzenais, tendo estas como local definido o seu campus correspondente.

§ 6º O mandato dos representantes a que se refere o *caput* deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida reconduções. O mandato inerente aos Coordenadores das CPPD de Campi será também de 2 (dois) anos, permitida reconduções, sendo a necessidade da mudança de Coordenador deliberada entre os membros da CPPD de Campi, por maioria.

§ 7º O Secretário do Serviço de Expediente, indicado pela Reitoria e o respectivo suplente serão designados pelo Reitor em comum acordo com o presidente da CPPD Institucional e empossados na mesma oportunidade, tendo como cargo inerente o de Secretário de Serviço de Expediente, constante no artigo 12, inciso III, deste Regimento.

§ 8º A CPPD de Campi funcionará como uma extensão representativa da CPPD Institucional para, quando necessário, analisar questões determinadas ao respectivo campus e levar ao conhecimento da CPPD Institucional.

SEÇÃO II - Da Eleição dos Representantes

Art. 3º A eleição dos representantes será feita através do voto direto e secreto dos docentes, observado o disposto neste Regimento.

Art. 4º As vagas dos representantes titulares a que se referem o artigo 2º, serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral.

§ 1º As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares;

§ 2º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

- a) mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº.11.892/2008;
- b) de maior idade.

Art. 5º Serão inelegíveis, salvo desincompatibilização da representação que detiverem, os docentes que exerçam qualquer tipo de função gratificada ou comissionada.

Art. 6º As eleições da CPPD serão convocadas pelo Diretor Geral, em cada Campus mediante edital publicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.

Art. 7º As eleições a que se refere o artigo anterior serão conduzidas por uma junta eleitoral, por Campus, composta de 3 (três) representantes dos docentes, eleitos entre seus pares e 3 (três) indicados pelos Diretores Gerais, sendo o presidente e o secretário escolhido de comum acordo entre os membros da junta.

Parágrafo único. Caberá à junta eleitoral baixar as instruções para a realização das eleições, em conformidade com o presente Regimento.

Art. 8º Dos atos da junta eleitoral caberá recurso ao Diretor Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação dos resultados.

Art. 9º Decorrido o prazo recursal a que se refere o artigo anterior, o presidente da junta eleitoral encaminhará ao Diretor Geral a relação dos eleitos, observada a ordem de classificação, para a emissão do ato de designação dos representantes titulares e respectivos suplentes.

SEÇÃO III - Da Vacância

Art. 10. Nos casos de vacância de representante titular, a qualquer época, assumirá o suplente, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

§ 1º Nos casos em que a vacância da representação de titular ocorrer antes da primeira metade do seu mandato, o Diretor Geral designará um suplente *pró-tempore* até que novas eleições sejam realizadas, sendo que o mandato do representante que vier a ser eleito acompanhará o do representante titular.

§ 2º Nos casos de em que a vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Reitor designará um docente para completar o mandato do suplente.

§ 3º Nos casos de vacância simultânea dos representantes titular e suplente, o Diretor Geral designará um representante titular *pró-tempore* e convocará eleições para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à CPPD:

I – Desenvolver estudos e análises que sirvam de subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos;

II – Apreciar e emitir parecer, para decisão final da autoridade competente, a respeito dos assuntos relativos à:

- a)** necessidade de admissão de novos docentes;
- b)** processo de Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos docentes;
- c)** avaliação de desempenho para a progressão funcional dos docentes, inclusive daqueles que se encontram vinculados mediante cessão ou lotação provisória;
- d)** concessão de progressão funcional;
- e)** afastamento dos docentes para especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, inclusive quando se tratar de renovação e de suspensão do prazo do afastamento;
- f)** alteração de regime de trabalho dos docentes;
- g)** exoneração;
- h)** aposentadoria;
- i)** reversão de servidor docente aposentado.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CPPD E DAS COMPETÊNCIAS DE SEUS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 12. Para o desenvolvimento de suas atividades, a CPPD Institucional disporá da seguinte estrutura organizacional:

- I** – Presidência;

- II – Vice-Presidência;
- III – Secretário de Serviço de Expediente;
- IV – Coordenador da CPPD de Campi.

Art. 13. O presidente e o vice-presidente serão eleitos pelos seus pares e designados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, facultando uma recondução.

Art. 14. O Secretário do Serviço de Expediente será indicado em comum acordo pelo presidente da CPPD e pelo Reitor, e será empossado na mesma oportunidade.

Parágrafo único. O respectivo cargo de que trata o artigo 12, inciso III, é inerente de um representante da Reitoria.

Art. 15. O Coordenador da CPPD de Campi, que será o representante desta na CPPD Institucional, será eleito por seus pares.

SEÇÃO II - Do Processo de Escolha do Presidente e do Vice-Presidente da CPPD Institucional

Art. 16. O presidente e o vice-presidente da CPPD serão eleitos pelos membros da CPPD de Campi mediante escrutínio secreto, pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 17. Poderão candidatar-se a presidência e vice-presidência da CPPD Institucional somente os Coordenadores das CPPD de Campi, exceto os que integrarem a junta eleitoral de que trata o artigo subsequente.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos será feita para a presidência e vice-presidência da CPPD.

Art. 18. Para coordenar o processo eleitoral para a escolha do presidente e do vice-presidente será constituída uma junta eleitoral composta de 03 (três) membros de CPPD de Campi, indicados pelo seu colegiado.

Parágrafo único. A junta eleitoral escolherá o seu presidente e deliberará pelo quórum de maioria simples.

Art. 19. Cada membro votará em um único candidato inscrito para cada uma das funções a que se refere o artigo 16.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

- a) mais antigo no magistério do Instituto, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008.
- b) de maior idade.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Compete ao presidente da CPPD Institucional:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento;
- II – Convocar as reuniões da comissão;
- III – Designar relatores para os assuntos a serem analisados pela comissão;
- IV – Presidir às reuniões, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;
- V – Resolver as questões de ordem;
- VI – Exercer o voto comum e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- VII – Constituir subcomissões especiais para estudos de assuntos específicos da área de competência da comissão;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da comissão;
- IX – Dirigir e coordenar as atividades administrativas da comissão.

Art. 21. Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente nas suas faltas e nos seus impedimentos;
- II – Assumir a presidência no caso de vacância;
- III – Executar outras atividades que venham a ser delegadas pelo presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário do Serviço de Expediente:

- I – Elaborar e enviar a convocação da Comissão, contendo a pauta da reunião, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- II – Secretariar as reuniões da comissão;
- III – Redigir as atas das reuniões e demais documentos que traduzam as deliberações da comissão;
- IV – Manter o controle atualizado de todos os processos;
- V – Manter em arquivo todos os documentos da comissão;
- VI – Desempenhar as demais atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento da CPPD e cumprir as determinações da presidência.

TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA CPPD INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I - DAS REUNIÕES

SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 23. A CPPD Institucional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo calendário e horário previamente aprovados pela Comissão e, extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do seu presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias somente serão analisados e votados os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 24. A convocação das reuniões será enviada pelo Secretário do Serviço de Expediente com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos membros da CPPD Institucional, mencionando o assunto que será tratado, a data, o local e o horário de início.

Art. 25. A CPPD Institucional reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo único. No caso de não haver quorum regimental, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos contados da hora prevista para o início da reunião, persistindo a insuficiência, a reunião será cancelada, lavrando-se a ata respectiva.

Art. 26. As reuniões poderão ter a duração de 4 (quatro) horas, contadas da hora estabelecida na convocação para o início da reunião, podendo ser prorrogadas por proposta de qualquer membro e mediante aprovação pela maioria dos presentes.

Art. 27. Na ausência do presidente ou do vice-presidente, a reunião será presidida, respectivamente, pelo membro mais antigo na carreira do magistério do Instituto ou pelo membro de maior idade, respectivamente.

Art. 28. O comparecimento às reuniões da CPPD Institucional é obrigatório.

Parágrafo único. Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, ou tiver sofrido penalidade disciplinar, observado o devido processo legal.

Art. 29. Os suplentes dos titulares poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sem direito a voto, porém com direito a voz; os convidados especiais sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. A participação de convidados especiais a que se refere o *caput* deste artigo será permitida desde que previamente aprovada pelo voto da maioria dos presentes em reunião anterior.

Art. 30. É vedado a qualquer membro da CPPD Institucional votar nas deliberações que digam respeito a seus interesses pessoais, de seu cônjuge, de seus ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Salvo a hipótese do *caput*, nenhum membro da Comissão poderá recusar-se a votar.

SEÇÃO II - Da Organização das Reuniões

Art. 31. As reuniões obedecerão a seguinte ordem de trabalho:

I – Expediente;

II – Ordem do dia.

§ 1º O expediente destinar-se-á a discussão e aprovação da ata da sessão anterior, às comunicações, à leitura de documentos recebidos ou expedidos e ao atendimento de pedidos de informação.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a leitura, discussão e a votação das seguintes matérias:

a) pareceres e relatórios;

- b) propostas ou requerimentos;
- c) apreciação dos demais assuntos constantes da pauta.

Art. 32. O presidente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro, poderá, mediante a anuência dos presentes, proceder à inclusão, dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. O regime de urgência a que se refere o *caput* deste artigo será solicitado antes do início da ordem do dia e impedirá a concessão de carga dos autos, a não ser para exame do processo no próprio recinto e no decorrer da reunião.

Art. 33. Toda matéria objeto de deliberação da CPPD Institucional deverá ser previamente relatada por um dos seus membros, devidamente designado pelo presidente.

§ 1º O relator terá o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu relatório.

§ 2º A relatoria de que trata o *caput* deste artigo é irrecusável, exceto nos casos de vedação de que trata o artigo 30.

§ 3º Os pareceres dos relatores serão, obrigatoriamente, apresentados por escrito.

Art. 34. O presidente, ao designar o relator para a matéria, deverá indicar o dia da reunião em que a mesma será discutida, respeitado o prazo previsto no § 1º do artigo 33.

Parágrafo único. Caso o relator se declare impedido de emitir parecer sobre o assunto, deverá justificar-se nos autos e devolver o processo ao Secretário do Serviço de Expediente para que seja redistribuído.

Art. 35. No exame da matéria, caberá ao relator:

I – Baixar o processo para informações e/ou juntada de documentos, junto aos órgãos competentes, quando necessário;

II – Emitir parecer sobre a matéria, com especificação da justificativa do voto.

Art. 36. Qualquer membro da CPPD Institucional, antes de emitir seu voto, poderá pedir vista do processo, o que deverá ser atendido por ordem de solicitação.

§ 1º As vistas serão concedidas pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, com exceção dos processos em regime de urgência, que observarão o disposto no parágrafo único do artigo 32.

§ 2º O processo sob vistas deverá constar como primeiro item da pauta da reunião subsequente.

Art. 37. Salvo expressa deliberação em contrário, as matérias não resolvidas em uma reunião serão incluídas em primeiro lugar na pauta da reunião seguinte, observado o disposto no § 2º do artigo 36.

Art. 38. Encerrada a fase de discussão, a presidência solicitará ao relator a leitura do seu parecer, iniciando-se a votação.

Art. 39. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, cabendo a presidência resolver ou consultar os presentes sobre a decisão.

Art. 40. As votações dos assuntos analisados pela CPPD Institucional serão feitas de forma simbólica, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único. Por solicitação da Presidência ou de qualquer membro, poderá ser realizada votação nominal ou secreta.

Art. 41. Todo membro da CPPD Institucional poderá fazer declaração de voto, desde que a encaminhe, por escrito, à presidência, para que conste em ata.

Parágrafo único. Há declaração quando justificadamente, membro da CPPD Institucional não comparece há alguma deliberação, fazendo então a declaração para validação de seu voto.

Art. 42. Nos casos em que o relator tiver o parecer vencido por outra proposta, o processo será encaminhado ao seu proponente para elaboração, por escrito, de novo parecer, caso ainda não o tenha feito.

SEÇÃO III - Das Atas

Art. 43. De cada reunião lavrar-se-á a correspondente ata, que será distribuída aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião subsequente, na qual será discutida e aprovada na sua versão final.

Parágrafo único. Após a sua aprovação, a ata será assinada pelo Secretário do Serviço de Expediente, pela Presidência e pelos membros presentes.

Art. 44. Da ata das reuniões da comissão deverão constar:

I – A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização, bem como o nome de quem a presidiu;

II – A relação nominal dos membros presentes e dos ausentes, com as respectivas justificativas.

III – O expediente;

IV – O resumo das discussões havidas na ordem do dia, item por item, e o resultado das votações;

V – As declarações de votos se houver, as quais deverão se transcritas na íntegra;

VI – Todas as demais propostas e assuntos tratados.

Art. 45. As atas aprovadas serão encadernadas, ao final de cada ano, em livro especial, cujas folhas serão numeradas em sequência e rubricadas pelo Secretário de Serviço de Expediente, devendo constar do mesmo os respectivos termos de abertura e encerramento.

SEÇÃO IV - Das Deliberações

Art. 46. As deliberações da CPPD Institucional terão a forma de:

I – Projeto, quando se tratar de assunto a ser analisado pelo Conselho Superior;

II – Parecer, quando se tratar de assuntos concernentes aos órgãos do Instituto, observada à natureza da matéria.

TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DA CPPD DE CAMPI

CAPÍTULO I - DAS REUNIÕES

SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 47. A CPPD de Campi reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 15 (quinze) dias, segundo calendário e horário previamente aprovados pela Comissão e, extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do seu Coordenador ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias somente serão analisados e votados os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 48. A convocação das reuniões será enviada pelo Coordenador com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos membros da CPPD de Campi, mencionando o assunto que será tratado, a data, o local e o horário de início.

Art. 49. A CPPD de Campi reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo único. No caso de não haver quorum regimental, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos contados da hora prevista para o início da reunião, persistindo a insuficiência, a reunião será cancelada, lavrando-se a ata respectiva.

Art. 50. As reuniões poderão ter a duração de 2 (duas) horas, contadas da hora estabelecida na convocação para o início da reunião, podendo ser prorrogadas por proposta de qualquer membro e mediante aprovação pela maioria dos presentes.

Art. 51. Na ausência do Coordenador, a reunião será presidida, respectivamente, pelo membro mais antigo na carreira do magistério do Instituto ou pelo membro de maior idade, respectivamente.

Art. 52. O comparecimento às reuniões da CPPD de Campi é obrigatório.

Parágrafo único. Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, ou tiver sofrido penalidade disciplinar, observado o devido processo legal.

Art. 53. Os suplentes dos titulares poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sem direito a voto, porém com direito a voz; os convidados especiais sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. A participação de convidados especiais a que se refere o *caput* deste artigo será permitida desde que previamente aprovada pelo voto da maioria dos presentes em reunião anterior.

Art. 54. É vedado a qualquer membro da CPPD de Campi votar nas deliberações que digam respeito a seus interesses pessoais, de seu cônjuge, de seus ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Salvo a hipótese do *caput*, nenhum membro da Comissão poderá recusar-se a votar.

SEÇÃO II - Da Organização das Reuniões

Art. 55. As reuniões obedecerão a seguinte ordem de trabalho:

I – Expediente;

II – Ordem do dia.

§ 1º O expediente destinar-se-á a discussão e aprovação da ata da sessão anterior, às comunicações, à leitura de documentos recebidos ou expedidos e ao atendimento de pedidos de informação.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a leitura, discussão e a votação das seguintes matérias:

a) pareceres e relatórios;

b) propostas ou requerimentos;

c) apreciação dos demais assuntos constantes da pauta.

Art. 56. O Coordenador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro, poderá, mediante a anuência dos presentes, proceder à inclusão, dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. O regime de urgência a que se refere o *caput* deste artigo será solicitado antes do início da ordem do dia e impedirá a concessão de carga dos autos, a não ser para exame do processo no próprio recinto e no decorrer da reunião.

Art. 57. Salvo expressa deliberação em contrário, as matérias não resolvidas em uma reunião serão incluídas em primeiro lugar na pauta da reunião seguinte.

Art. 58. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, cabendo ao Coordenador resolver ou consultar os presentes sobre a decisão.

Art. 59. As votações dos assuntos analisados pela CPPD de Campi serão feitas de forma simbólica, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único. Por solicitação do Coordenador ou de qualquer membro, poderá ser realizada votação nominal ou secreta.

SEÇÃO III - Das Atas

Art. 60. De cada reunião lavrar-se-á a correspondente ata, que será distribuída aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião subsequente, na qual será discutida e aprovada na sua versão final.

Parágrafo único. Após a sua aprovação, a ata será assinada pelo Coordenador e pelos membros presentes.

Art. 61. Da ata das reuniões da comissão deverão constar:

I – A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização, bem como o nome de quem a presidiu;

II – A relação nominal dos membros presentes e dos ausentes, com as respectivas justificativas.

III – O expediente;

IV – O resumo das discussões havidas na ordem do dia, item por item, e o resultado das votações;

V – As declarações de votos se houver, as quais deverão se transcritas na íntegra;

VI – Todas as demais propostas e assuntos tratados.

Art. 62. As atas aprovadas serão encadernadas, ao final de cada ano, em livro especial, cujas folhas serão numeradas em sequência e rubricadas pelo Coordenador, devendo constar do mesmo os respectivos termos de abertura e encerramento.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Na reunião das CPPD Institucional e de Campi, presidida pelo Reitor, irá ser dada posse aos membros eleitos e indicados, ocasião esta em que será realizada a eleição do presidente e vice-presidente.

Art. 64. O presente Regimento poderá ser modificado através de proposta aprovada pela maioria simples dos membros da CPPD Institucional ou pela maioria simples dos membros de todas as CPPD de Campi, o qual será submetida ao Conselho Superior para aprovação.

Art. 65. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO H – REGIMENTO INTERNO DA CPA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) prevista no Art. 11 da Lei no. 10.861, de 14 de abril de 2004 e regulamentada pela Portaria no. 2051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação, é órgão colegiado de natureza deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos, rege-se pelo presente Regulamento, pelo Estatuto e Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

Art.2º. A CPA, vinculada à Reitoria, integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art.3º. A Comissão Própria de Avaliação, instituída por ato do Reitor, é integrada por representantes dos vários segmentos da Instituição, e têm a seguinte composição:

I. 1(um) representante do Corpo Docente de cada *campus*;

II. 1(um) representante do Corpo Técnico-Administrativo de cada *campus*;

III. 1(um) representante do Corpo Discente de cada *campus*;

IV. 1(um) representante da Sociedade Civil Organizada de cada *campus*.

Parágrafo único. O Presidente da CPA será eleito entre seus membros, devendo ser ocupada a Presidência, por um dos representantes do corpo docente.

Art.4º. Os membros da Comissão Própria de Avaliação, de que tratam os incisos I, II, III e IV serão designados pelo Reitor através de Portaria, sendo os mesmos indicados pelos Diretores-Gerais de cada Campus do IFSULDEMINAS.

I. Os representantes do corpo docente e do corpo técnico-administrativo deverão pertencer ao quadro efetivo da Instituição;

II. Os representantes do corpo discente deverão estar em situação acadêmica e administrativa regulares e não estar cursando o primeiro ou último semestre letivo do seu curso;

III. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelo Reitor dentre os diversos organismos ou comunidades, no âmbito de atuação do IFSULDEMINAS;

IV. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda escolha de cada lista e categoria;

Art.5º. A Comissão Própria de Avaliação contará com:

I. Subcomissões;

II. Secretaria Administrativa.

§1º. Haverá uma Subcomissão em todos os *campi*.

§2º. A Subcomissão será composta de três membros, sendo um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico-administrativo e um representante do corpo discente, do respectivo campus, indicados pelo Diretor-Geral e designados pelo Reitor através de Portaria.

§3º. A Subcomissão terá um coordenador escolhido, entre os três membros, pelo Diretor-Geral do *campus*.

§4º. A CPA conta com a assessoria das Subcomissões de todos os *campi*, tanto na construção e organização dos indicadores, quanto na elaboração dos instrumentos e relatórios parciais e finais de avaliação. Cabe também às Subcomissões a operacionalização dos processos avaliativos no *campus*.

§5º. A Secretaria Administrativa, subordinada à CPA, é o setor de apoio técnico-administrativo responsável pelas ações e procedimentos relativos ao funcionamento da Comissão.

§6º. A Reitoria do IFSULDEMINAS disponibilizará ambiente estruturado para o funcionamento das atividades da comissão.

§7º. A CPA terá todo o apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para a realização plena do processo de auto-avaliação.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art.6º. A CPA atuará com autonomia, em relação aos demais Conselhos e órgãos Colegiados existentes no IFSULDEMINAS.

Art.7º. A CPA tem por finalidade a implementação do processo de auto avaliação do IFSULDEMINAS, a sistematização e a prestação das informações solicitada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), observada a legislação pertinente.

Art.8º. Compete à Comissão Própria de Avaliação do IFSULDEMINAS:

I. Conduzir os processos internos de avaliação do IFSULDEMINAS, na sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo INEP;

II. Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, dos principais segmentos da comunidade acadêmica, dentre eles, os cursos, desempenho dos estudantes, de egressos, dos docentes, estudo de evasão e outros;

III. Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias superiores do IFSULDEMINAS;

IV. Acompanhar, permanentemente, e avaliar, anualmente, o Plano de Desenvolvimento Institucional, propondo alterações ou correções, quando for o caso;

V. Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados na Instituição;

VI. Formular propostas para melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão desenvolvidos na Instituição, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;

VII. Acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

VIII. Participar de todas as atividades relativas a eventos promovidos pelo CONAES – Conselho Nacional de Educação Superior, sempre que solicitada;

IX. Sistematizar e prestar informações relativas às Avaliações das Instituições de Educação Superior (AVALIES) solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);

X. Assessorar e acompanhar os trabalhos das Subcomissões;

XI. Articular-se com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;

XII. Informar suas atividades ao Reitor, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;

XIII. Dar ampla divulgação de todas as suas atividades.

Art.9º. Compete ao Presidente da Comissão:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II. Representar a Comissão junto às instâncias internas e externas à Instituição;
- III. Prestar as informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior;
- IV. Assegurar a autonomia do processo avaliativo.

Art.10. Competem ao Secretário às seguintes atribuições:

- I. Preparar e expedir todas as comunicações da Comissão;
- II. Lavrar os registros da reunião da Comissão em ata;
- III. Administrar a Secretaria, despachando com o Presidente da Comissão, adotando medidas relativas ao funcionamento da Comissão;
- IV. Manter atualizados todos os arquivos.

Art.11. Compete às Subcomissões:

- I. Sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de avaliação institucional;
- II. Desenvolver o processo de auto-avaliação nos *campi*, conforme o projeto de auto-avaliação definido pela CPA;
- III. Organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;
- IV. Sistematizar e prestar as informações solicitadas pela Comissão Própria de Avaliação.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.12. A Comissão Própria de Avaliação realizará uma reunião ordinária a cada dois meses e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou por, pelo menos, um terço de seus membros.

§1º. Para as reuniões ordinárias da Comissão Própria de Avaliação, seus membros serão convocados com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante memorando, contendo a pauta da reunião.

§2º. A Comissão Própria de Avaliação reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus integrantes, e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

§3º. O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório, salvo motivo justificado e aceito pela Presidência, prevalecendo sobre qualquer outra atividade acadêmica da Instituição, à exceção das reuniões dos Colegiados Superiores.

§4º. Duas faltas sem justificativa, ou não aceitas pelo Presidente da CPA, implicará na substituição, pelo suplente, do membro faltoso.

§5º. O representante discente que tenha participado de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação, em horário coincidente com atividades acadêmicas, terá direito à justificativa de faltas e à recuperação de trabalhos escolares e avaliações.

§6º. A duração das reuniões deverá ser de, no máximo, duas horas, podendo ser estendidas mediante avaliação dos membros presentes.

§7º. De cada reunião será lavrada ata, assinada pelo secretário, que será discutida e submetida a voto na reunião seguinte e, sendo aprovados, subscritos pelo presidente e pelos demais membros presentes.

Art.13. As decisões da CPA ocorrerão preferencialmente por consenso nas discussões.

§1º. Não ocorrendo consenso, a aprovação de qualquer proposta em apreciação será obtida por maioria simples de votos dos membros presentes, sendo concedido ao presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum.

§2º. O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma recondução.

§3º. A Comissão dedicará tempo integral, sempre que necessário, até a entrega do relatório final.

§4º Os representantes discentes poderão ter carga horária correspondente à sua participação na Comissão Própria de Avaliação, considerada como atividade curricular, de acordo com os critérios do seu curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. A Comissão Própria de Avaliação deverá ter pleno acesso a todas as informações institucionais, exceto as que envolverem sigilo, pela própria natureza das informações.

Art.15. A administração do IFSULDEMINAS proporcionará os meios, as condições materiais e de recursos humanos para funcionamento da CPA, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária para este fim.

Art.16. Este regimento poderá ser modificado mediante proposta subscrita por, no mínimo, cinquenta por cento dos integrantes da Comissão Própria de Avaliação, que, após aprovação pela Comissão, será submetida à aprovação do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

Art.17. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

Art.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Pouso Alegre, 31 de março de 2010.